Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2966

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 054/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 054/2023**, cujo objeto é Prestação de serviços de conserto do Purificador de água da Câmara de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa JARAGUA PURIFICADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.465.931/0001-11, sediada na AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, QUADRA 05, LOTE 47, CENTRO, JARAGUÁ-GOIÁS, CEP: 76330-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 11 de outubro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:86BE218E

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 426/2023

Processo Administrativo nº 8311/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a retificação do ato declaratório de dispensa de licitação 426/2023.

Onde se lê:

A ser firmado com a Empresa:

SQUEEZE MANIA COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.454.250/0001-43, endereço Rodovia BR-060, Santo Antônio, S/N, Q.: 28, L.: 23 - CEP: 75.103-365, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta e reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

Leia se:

A ser firmado com a Empresa:

SQZ PREMIUM COMERCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.033.987/0001-44, endereço Rodovia Rua Cristal, Santo Antônio, S/N, Q.: 28, L.: 23 - CEP: 75.103-365, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta e reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 11 de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AA495F80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS** – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado neste ato por **MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA**, Secretária Municipal de Gestão e Compras, nomeada pelo Decreto municipal nº 992/2023, residente e domiciliada na cidade de Abadia de Goiás-GO, e, **IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **CNPJ: 05.972.655/0001-45**, com sede na Avenida Jacinto Alves de Abreu, nº 245, quadra 07, lote 03, CEP: 74370-661, Residencial Veredas dos Buritis, Goiânia, Goiás, e-mail: robson.reis@imunnehospitalar.com.br, telefone (62) 62 9 8276-3906, denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato por **ALYSSON ALMEIDA DUARTE**, administrador da pessoa jurídica, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás:

CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do art. 5º da Lei federal nº 7.473/85 que defere aos municípios competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO ainda sobre a competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público disposto no art. 26 do Decreto-Lei 4.657/42;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 7º da Lei Orgânica de Abadia de Goiás sobre a competência para fins de se firmar ajustes no interesse do município;

CONSIDERANDO o autorizativo na novel Lei federal nº 14.133/21 que traz novos paradigmas, para que se adote meios alternativos de

prevenção e resolução de controvérsias administrativas envolvendo licitações e contratos;

CONSIDERANDO a competência para celebrar acordos insculpida no parágrafo único, do art. 73 da Lei Orgânica de Abadia de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 de Lei municipal nº 808/21, alterado pela Lei municipal 869, de 18 de maio de 2023, sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão e Compras;

CONSIDERANDO o autorizativo para realização de negócio jurídico processual, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO que a **COMPROMITENTE** requereu pessoalmente a autocomposição nos processos administrativos sancionadores nºs 2078/2023; 2087/2023 e 4745/2023.

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA I: O **COMPROMITENTE** reconhece e assume as falhas apontadas pela fiscalização das Atas de Registro de Preços, nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 11547/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 040/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 14817/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 047/2022 e Processo Administrativo Licitatório nº 4123/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 012/2022.

CLÁUSULA II: O **COMPROMITENTE** reconhece as sanções aplicadas, sendo no Processo Sancionador nº 2078/2023 com Multa no valor de R$ 5.770,20 (cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos) DUAM 853750, cumulado com impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Abadia de Goiás pelo prazo de 01 (um) ano, que tornou-se definitiva em 08.03.2023; e, no Processo Sancionador nº 4745/2023 com Multa no valor de R$ 162,94 (cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) DUAM 853753.

PARÁGRAFO ÚNICO: Declara o **COMPROMISSÁRIO** que desde 08.03.2023 a sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Abadia de Goiás pelo prazo de 01 (um) ano vem sendo executada e cumprida pelo **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA III: O **COMPROMITENTE** voluntariamente se propõe a doar uma Impressora HP 107, Laser Monocromática, USB 2.0 e 110V, nova e com Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao **COMPROMISSÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica ajustado entre **COMPROMISSÁRIO** e o **COMPROMITENTE**, que a fiscalização municipal deve emitir atestado na Nota Fiscal, apontando o cumprimento integral do presente ajuste ou, caso haja defeitos/vícios, devem também ser informados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a suspender as sanções aplicadas e descritas na **CLÁUSULA II**, estando o **COMPROMITENTE** reabilitado, provisoriamente e podendo participar de novas licitações, a contar da assinatura do presente termo de ajuste, seguindo tal situação até o cumprimento integral da obrigação pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMITENTE** terá o prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para entregar o objeto descrito na **CLÁUSULA III**.

CLÁUSULA IV: O **COMPROMITENTE** se declara ciente que em caso de descumprimento do prazo de entrega estipulado na **CLÁUSULA III** serão reaplicadas as descritas na **CLÁUSULA II**, com nova contagem inicial da sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Abadia de Goiás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a anular totalmente as sanções descritas na **CLÁUSULA II**, no caso de cumprimento integral da avença, retirando-as dos cadastros municipais e outros que tenham sido utilizados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o atesto de cumprimento da obrigação por parte do **COMPROMITENTE**, com o arquivamento dos processos administrativos sancionadores nºs 2078/2023; 2087/2023 e 4745/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tornadas definitivas as sanções, especialmente da de multa, acordam as partes que poderá o **COMPROMISSÁRIO** efetuar a compensação de valores caso existam créditos em nome da **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não existindo créditos a serem compensados ou no caso de serem parciais, serão reemitidas as respectivas DUAM's, para pronto recolhimento por parte da **COMPROMITENTE**, que deverá recolher os valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio, e, não sendo recolhida no prazo estipulado, será inscrita em dívida ativa do Município, sem prejuízo do dever de ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO,** prejuízos que porventura venham a ser suportados.

CLÁUSULA V: O **COMPROMITENTE** renuncia a todo e qualquer recurso administrativo ou judicial, se, reaplicadas as penalidades da **CLÁUSULA II**.

CLÁUSULA VI: O **COMPROMITENTE** se obriga ainda à manutenção da garantia da do equipamento descrito na **CLÁUSULA III**, sem ônus ou custos ao **COMPROMISSÁRIO**, pelo prazo de 90 (noventa dias), realizando os reparos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação dos defeitos ou mesmo substituindo-o caso não seja possível reparo ou este supere o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega ao **COMPROMITENTE** da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **COMPROMITENTE** não responde por mal uso da obra.

CLÁUSULA VII: O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de fazer os devidos esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessários à execução deste instrumento, por meio do engenheiro fiscal da obra, desde que devidamente protocolados por escrito junto ao setor de Protocolo.

CLÁUSULA VIII: O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a publicar o presente instrumento no Diário Oficial da AGM, como condição de eficácia do presente ajuste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura.

CLÁUSULA IX: Tanto o **COMPROMISSÁRIO** quanto o **COMPROMITENTE**, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015, concordam em utilizar, caso haja demanda judicial, da citação/intimação via e-mail e/ou aplicativo de mensagens, nos endereços ou números declarados no preâmbulo deste instrumento pelo **COMPROMITENTE**, sem necessidade de citação por outros meios.

Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. XII, do Código de Processo Civil de 2015.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Abadia de Goiás, 11 de outubro de 2023.

_____
Compromissário

_____
Compromitente

_____

Fiscal do Contrato

TACIANO CAMPOS RODRIGUES
Procurador Jurídico
Decreto nº 811/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:0A65A52B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.02.03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - (2º) TERMO ADITIVO Nº 03.31.08/

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF 836.516.591-00.
CONTRATADA: **FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 01.517.794/0001-28 com sede na Rua Guaporé, nº 54, Quadra 73, Lote 03, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, CEP 74.675.350, Telefone (62) 3207-1193, representada neste ato por Osnaldo Carvalho da Silva, portador do CPF nº 148.120.701-63, RG nº 615076 – SSP/GO.
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado, repetidor avançado, entre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada em Alexânia – Goiás, devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do município de Anápolis - Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 01.02.03/2022 e do Pregão Eletrônico 065/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do citado contrato fica prorrogada até 31 de maio de 2024, com fundamento no contrato primitivo firmado em 02 de março de 2022 e pedido de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com posterior Parecer Jurídico favorável à prorrogação.
VALOR: valor global de R$ 37.710,00 (trinta e sete mil setecentos e dez reais), sendo pago em parcelas mensais de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), de acordo com as condições e valores do contrato primitivo.
DATA DO TERMO: 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:7897BD76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.14.03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, E SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.10.10/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF 836.516.591-00.
CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva César, nº 600, São Carlos/ SP, CEP 13.562-400, neste ato representada por Yvone Maria Mascarenhas, inscrita no CPF nº 019.906.318-43, RG 6.864.70-7 – SSP-SP.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato nº 01.14.03/2022, referente à prestação de serviços de dosimetria pessoal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO DE TÓRAX (20 USUÁRIOS MENSALMENTE)	166	19.23	3.192,18
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO PADRÃO DE TÓRAX (02 USUÁRIOS MENSALMENTE	18	19,23	346,14
				R$ 3.538,32

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2024
VALOR: R$ 3.538,32 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme termos do contrato primitivo.
DATA DO TERMO: 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4D387EAD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.16.03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI -(2º) TERMO ADITIVO Nº 02.01.08/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr.**ALLYSSON SILVA LIMA,**brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADA:**TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**,inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70, com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, Telefone (61) 99631-6644,representada neste ato pela sóciaproprietária Nilda Cristina de Almeida Lira, portadora do CPF nº 872.464.901-59, RG nº 3743960 – DGPC/GO.

OBJETOO presente aditivo tem por objeto o aumento de 12 (doze) quilômetros por dia, na linha 04, e 12 (doze) quilômetros por dia, na linha 05, conforme pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato.
PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:I - O valor dos serviços, por quilômetro rodado, fica ajustado nos mesmos termos do contrato primitivo .
II - O valor global do presente aditivo, fica estabelecida em**R$ 5.505,72 (cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos),**corresponde à diferença de aumento de quilometragem nos meses de agosto e setembro.
III - O pagamento será feito mensalmente, conforme emissão de nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
Vigência: 30 de setembro de 2023
Data do Termo: 01 de Agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:6CB8583B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.01.09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E CENTI SOLUÇÕES LTDA - 6º TERMO ADITIVO Nº 02.31.08/2023 (PROC. 3214/2021 – PREGÃO 16/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07,
CONTRATADA: **CENTI SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.419.896/0001-52, com sede na Avenida Sucuri, Quadra 131, lote 29, Bairro Setor Jaó, CEP 74.674-010, telefone: (62) 3922-3044, representada neste ato por Maurício Constante Itagiba, sócio diretor da empresa, portador do RG nº 4363115-DGPC/GO, CPF nº 007.196.061-95.
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 12.01.09/2021, referente ao fornecimento de serviços de locação de sistema de gestão pública com licença de direito de uso e de software, em plataforma única de gestão pública, WEB, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no contrato primitivo firmado em 01 de setembro de 2021, e pedido de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: Fica ajustado o presente aditivo no valor mensal de R$ 10.871,12 (dez mil oitocentos e setenta e um reais e doze centavos), totalizando o valor global de R**$ 43.484,48 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**
O valor a ser pago pela Contrato sofreu um reajuste de 4,06%, considerando a variação no índice INPC/IBGE nos últimos doze meses, contados a partir da data do contrato.
DATA DO TERMO: 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:93489C6C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME - (6º) TERMO ADITIVO Nº 04.31.08/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07,
CONTRATADA: **VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME,** CNPJ nº 21.556.595/0001-36, com sede na Rua Perimetral, Quadra 0, Lote 0, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, representada neste ato pelo sócio Edimilson Rodrigues Lima, inscrito no CPF nº 601.484.621-20, RG nº 3184187–DGPC/GO.
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na zona urbana e rural, no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no contrato primitivo firmado em 01 de setembro, pedido de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e posterior parecer jurídico favorável à prorrogação
VALOR: Fica ajustado o presente aditivo no valor estimado de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), sendo 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), conforme termos do contrato inicial.
DATA DO TERMO: 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:14022682

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.16.07/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MÁRCIO GOMES LOBO – ME - (5º) TERMO ADITIVO Nº 05.31.08/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07,
CONTRATADA: **MÁRCIO GOMES LOBO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.245.027/0001-03, com endereço na Rua 20, Quadra 10, Lote 20, Centro, Alexânia/GO, representada neste ato pelo sócio Márcio Gomes Lobo, portador do CPF nº 893.963.671-68 RG nº 4218026 – DGPC/GO.
OBJETO: prorrogação do contrato nº 01.16.07/2021, visando dar continuidade à prestação de serviços continuados de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – para a Prefeitura Municipal de Alexânia, conforme especificações técnicas e constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante..
VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no contrato primitivo e pedido de aditivo realizado pelo Fiscal do Contrato e da Secretaria Municipal de Administração, com posterior parecer jurídico favorável à prorrogação.
VALOR: Fica ajustado o presente aditivo no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo 04 (cinco) parcelas mensais de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme termos do contrato primitivo, considerando o pedido de prorrogação para 04 (quatro) meses.
DATA DO TERMO: 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:34EC14C6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.01.09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E H & V LOCADORA E PRESTADORA LTDA - (6º) TERMO ADITIVO Nº 06.31.08/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07,
CONTRATADA: **H & V LOCADORA E PRESTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 17.789.463/0001-87, com sede na Rua São Paulo, quadra 20, Lote 13, Bairro Lindo Horizonte, Abadiânia/GO, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Adirson Silva de Almeida, portador do RG nº 2371949 – DGPC/GO, CPF nº 413.106.591-60.
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na zona urbana e rural, no âmbito do Município de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 040/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no contrato primitivo e pedido de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e posterior parecer jurídico favorável à prorrogação.

VALOR: valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme termos do contrato inicial.
DATA DO TERMO: 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CD9AFD6C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.28.02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI – ME - (5º) TERMO ADITIVO Nº 07.31.08/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07,

CONTRATADA: **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.946.442/0001-93, com sede na Rua Amoreira s/nº, Quadra 20, Lote 01, Conjunto Jardim Sabiá – CEP 75.250-000, Senador Canedo/GO, Telefone: (62) 3095-2635, neste ato representada pelo procurador Ivair Rodrigues da Silva, portador do CPF nº435.688.231-87, identidade 1536916, 2ª via – DGPC/GO.
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de ampla circulação no Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 002/2020. Considerou-se a proporcionalidade das quantidades inicialmente contratada (que foi estabelecida para o período de 10 meses), para o período atual de 04 (quatro) meses.

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Jornal de Ampla Circulação – Jornal Diário do Estado	1.200	Cm/col	5,90	7.080,00
2	Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE)	300	Cm/col	43,75	13.125,00
3	Diário Oficial da União (DOU)	300	Cm/col	33,04	9.912,00
					30.117,00

VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no contrato primitivo e pedido de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e posterior parecer jurídico favorável à prorrogação.

VALOR: valor estimado de R$ 30.117,00 (trinta mil cento e dezessete reais), conforme termos do contrato inicial, considerando a proporcionalidade para 04 (quatro) meses.

DATA DO TERMO: 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B4398CE4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.21.09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E LATINS ENGENHARIA EIRELI - 5º TERMO ADITIVO Nº 02.27.06/2023 - (PROCESSO Nº 4784/2021 – T.P. 07/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADA: **LATINS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.735.589/0001-83, com sede na Rua DF-4, s/n, Quadra 05, Lote 12, Setor Dom Felipe, CEP 75.460-000, Nerópolis/GO, e-mail: latinsengenharia@outlook.com, telefone (62) 3513-2285, neste ato representada por seu proprietário Leonardo Lacerda Martins, CREA: 13.287/D-GO.
OBJETO: prorrogação de vigência, por mais 02 (dois) meses, do contrato primitivo nº 01.21.09/2021, referente à prestação de serviços especializados em engenharia para a construção de Quadra Poliesportiva no Setor Sudeste, situada entre as ruas 60, 61 e 65, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços de nº 07/2021
VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2023
DATA DO TERMO: 27 de junho de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:04E73D52

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.27.04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME - (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.27.06/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADA: **VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME,** CNPJ nº 21.556.595/0001-36, com sede na Rua Perimetral, Quadra 0, Lote 0, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, representada neste ato pelo sócio Edimilson Rodrigues Lima, inscrito no CPF nº 601.484.621-20, RG nº 3184187–DGPC/GO.
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviço de locação de caminhões pipa, com motorista habilitado na categoria específica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo os seguintes veículos:
Espécie/tipo: CAR/CAMINHAO/ C FECHADA, PLACA JJB-6296, Cor Branca, Ano de Fabricação 2004, Marca/Modelo: VW/13180.
Espécie/tipo: CAR/CAMINHAO/CAR. ABERTA. PLACA JRE-6514, Cor Azul, Ano de Fabricação 2008, Marca/Modelo: M. Benz/L 1620.
Espécie/tipo: CAR/CAMINHAO/MEC OPERAC.; PLACA JHQ-0455, Cor Branca, Ano de Fabricação 2008, Marca/Modelo: VW/17.220 EURO3 WORKER.
VALOR - Fica ajustado o presente aditivo no mesmos valores estabelecidos no contrato inicial, sendo R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) mensais, para o item 1, R$ 14.000 (quatorze mil reais), mensais para o item 02; e R$ 14.000 (quatorze mil reais), para o item 03, devidamente acompanhados da nota fiscal, atestada pela Secretaria competente, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. O valor global fica estabelecido em R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, sendo até 27 de janeiro de 2024.
DATA DO TERMO: 27 de junho de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3FE163B8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.04.09/2023 - (PROC. 4579/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADA: **TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF: 05.524.540/0001-98, com sede na AV. PERIMETRAL NORTE, Nº 13.333, QD. ÁREA, LT. ÁREA, FAZENDA COLINA, GOIÂNIA/GO., Telefone (62) 3931-2464 / (62) 3934-2464, e-mail: eurotractor@eurotractor.com.br,

daniela@tractorgyn.com.br, neste ato representada por Daniela Pires Leite, portador do CPF nº 014.709.451-85.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de patrulha mecanizada: motoniveladora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP. **Sendo 01** Motoniveladora nova de fábrica, ano corrente ou posterior, equipada com motor 6 cilindros a diesel, turbo alimentado, injeção direta, articulada, potência líquida mínima de 140 HP sistema elétrico de 24V, transmissão do tipo powershift de no mínimo 6 velocidades à frente, 3 a ré, sistema hidráulico. Equipada com Ripper traseiro, freio de estacionamento independente, freios multidiscos em banho de óleo. Com pneus novos, lâmina central. Equipada com cabine fechada Rops/Fops e ar condicionado, tração no tandem, peso operacional mínimo de 14.000 kg, Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Da Marca SANY STG190C-8
VALOR - R**$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil)**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DO TERMO: 04 de setembro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:42F0F645

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.04.09/2023 - (PROC. 4579/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.193.928/0001-26**, com sede na AV. NAPOLI, Nº 500, QUADRA QC-01, LOTE ÁREA, SALA 208-A, ED. PLAZA D'ORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA/GO, (62) 3639-8940 / e-mail: pregao@jrmcar.com.br, neste ato representada por Jaime de Souza Pereira, portador do CPF nº 852.841.061-72.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma patrulha mecanizada: pá carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, conforme descrição.
Pá carregadeira sobre rodas, potência mínima 128 HP ou unidade equivalente, nova, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 10.000kg, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas e assistência técnica garantida. Marca XCMG LW300KV
VALOR - R**$ 497.990,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DO TERMO: 04 de setembro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0885AA7C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.06.10/2023 - (PROC. 7300/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADA**: TALISMÃ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.224.648/0001-78, com sede na Quadra 30, Lote 01, Loteamento Lunabel 3-A, Novo Gama/GO, e-mail: talismaservicos87@gmail.com, Telefone: (61) 99151-0835, representada neste ato por Juliana Bezerra de Souza, portadora do CPF 028.878.621-11
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.
VALOR - R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DO TERMO: 06 de outubro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9FC1541E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONTRATO Nº 01.09.10/2023 - (PROC. 7300/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07.
CONTRATADA**: FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 42.228.926/0001-89, com sede na Rua 76, Quadra 66, Lote 22, Setor Sul, Alexânia/GO, representada neste ato pelo sócio Claudisson Rodrigues Lima, portador do RG nº 4683269-DGPC/GO, CPF nº 997.941.791-91
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

VALOR - R$ 19.285,50 (dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DO TERMO: 09 de outubro de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2E696D82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023_SEGURANÇA_RETIFICAÇAO

PROCESSO Nº 4612/2023
Assunto: Requerimento de Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

RETIFICAÇAO_PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023_CORREÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta empresa **AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ: 02.688.100/0004-20**, sediada na Rua Lidio Oltramari, n.º 1628, Bairro Fraron – Pato Branco/ PR, CEP 85.503-381, associada da Associação Comercial do Paraná sob N.º 43817, cujo **valor da proposta mensal é de RS 14.043,00 (Quatorze mil e quarenta e três reais).**

A contratação de empresa especializada em AKIYAMA S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas para a aquisição de 01 (uma) câmera Akyscan – 10 – WING; primeiro dispositivo de captura biométrica facial do mundo, desenvolvido para cadastro civil e criminal, para emissão de documentos oficiais (RG,

CNH, passaporte). Conta com um cabo USB 2.0 que permite rápida comunicação, botão externo capaz de capturar a foto sem necessitar do software. A qualidade da captura independe da luz ambiente, uma vez que a câmera possui flash duplo com lâmpadas xênon, mantendo a foto nos padrões ISO e ICAO. Possui, opcionalmente, um software de corte e segmentação, para a remoção do fundo, deixando-o branco e tornando dispensável o uso do Kit Cenário; 01 (um) Leitor Biométrico – Watson Mini e 01 (um) coletor de assinaturas. O material supracitado será destinado ao atendimento no Núcleo Municipal de Identificação (NUMI) localizado no Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS) deste município, atrelado a esta Secretaria, de acordo com os interesses do município de Alto Horizonte.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios.

Alto Horizonte, 11 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:49B7AA4F

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023_TRANSPORTE

Processo nº 11668/2023
Dispensa n.º 192/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de manutenção corretiva para o EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA XCMG, MODELO LW300KV PLACA LW300KV, ANO 2019/2019, pertencente da frota da secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado com a contratação da empresa; **ANDRIZA R. NUNES - ME sob o CNPJ de n° 25.074.895/0001-30** com nome fantasia (AUTO IMPACTO DIESEL) com nome fantasia (RECH), conforme Processo de dispensa, pelo **valor de R$ 6.329,30 (SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
Conforme descrito nas especificações acima em Termo de Referência.

Alto Horizonte, 11 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B990C821

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023_TRANSPORTE

Processo nº 16892/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Dispensa: N.º 203/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças para manutenção corretiva do equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 215 BR ANO 2015/2015 DIESEL 250L, COM CHASSI 9BX02150LAA00049
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.524.540/0001-98 no valor de R$1.585,14 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria, conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

Alto Horizonte, 11 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C5515CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1128/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o calendário do município de Alto Horizonte;

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional do dia 12 de outubro de 2023 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil.

§ 1º - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza urbana e outras assim consideras, que atenderão em sistema de plantão ou sobreaviso.

§ 2º - Exclui-se da faculdade prevista no "caput" deste artigo as licitações em andamento e sessões agendadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 11 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FB11DA52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Primeiro Termo Aditivo de Vigência e Valor ao Contrato Nº 00**2**/20**22**.
Nº Processo Administrativo: 0**27**/20**22**.
Inexigibilidade de Licitação Nº 00**2**/20**22**.
Contratante: FUNPAN - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Zaqueu Caldeira dos Santos Eireli - ME.
CNPJ/MF do Contratado: 25.534.853/0001-34.
Objeto Licitado: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Contabilidade Pública na Assessoria, Consultoria e Assistência contábil na elaboração de balancetes contábeis do

FUNPAN (**Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte**).
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência de contrato e realinhamento de preço.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 41.016,00**.
Valor Mensal: **R$ 3.418,00**.
Data de Assinatura: **31**/**12**/20**22**.
Vigência: **01**/**01**/**2023** a **31**/**12**/**2023**.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **Janeiro** de 20**23**.

GILVÂNIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0EF7C558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

Primeiro Termo Aditivo de Vigência e Valor ao Contrato Nº **031**/20**22**.
Nº Processo Administrativo: **027**/20**22**.
Inexigibilidade de Licitação Nº 00**2**/20**22**.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Contratado: Zaqueu Caldeira dos Santos Eireli - ME.
CNPJ/MF do Contratado: 25.534.853/0001-34.
Objeto Licitado: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Contabilidade Pública na Assessoria, Consultoria e Assistência contábil na elaboração de balancetes contábeis do **FMS** (**Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**).
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência de Contrato e realinhamento de preço.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 73.848,00**.
Valor Mensal: **R$ 6.154,00**.
Data de Assinatura: **31**/**12**/**2022**.
Vigência: **01/01/2023** a **31/12/2023**.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **Janeiro** de 20**23**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F0EE3082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Primeiro Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 00**2**/20**22**.
Nº Processo Administrativo: 0**27**/20**22**.
Inexigibilidade de Licitação Nº 00**2**/20**22**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Zaqueu Caldeira dos Santos Eireli - ME.
CNPJ/MF do Contratado: 25.534.853/0001-34.
Objeto Licitado: Execução de serviços técnicos profissionais especializados de Contabilidade Pública na Assessoria, Consultoria e Assistência contábil na elaboração de balancetes contábeis do **Poder Executivo e FUNDEB**.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de vigência de contrato e realinhamento de Preço.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 123.072,00**.
Valor Mensal: **R$ 10.256,00**.
Data de Assinatura: **31/12/2022**.
Vigência: **01/01/2023** a **31/12/2023**.

Alvorada do Norte - GO, 05 de Janeiro de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2EF0A7C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 330

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2023, no veículo Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 11 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:564743D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 331

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Outubro de 2023, no veículo Van SBZ-4J82 a cidade de Rio Verde-Goiás, Prestando serviços a Secretaria da Administração.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta

reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 11 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4251A7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 332

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Outubro de 2023, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Rio Verde- Goiás, Prestando serviços a Secretaria da Administração.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 11 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7357C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 333

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 333

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Outubro de 2023, no veículo Van SBZ-4J82 a cidade de Rio Verde-Goiás, Prestando serviços a Secretaria da Administração.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 11 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:697BC7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 334

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**Vanea Martins de Carvalho,**Portador do CPF sob o**nº 409.576.161-04**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 16 e 17 de Outubro de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Goiânia-Goiás, XIV Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais e Educação de Goiás – UNCM-GOIAS.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias e 01 pernoite , a quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza nos itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:CEE006B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 335

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 e 17 de Outubro de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Goiânia/GO, XIV Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais e Educação de Goiás – UNCM-GOIAS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária e 01 pernoite, a quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza nos itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:896AF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 733/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 733/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG e Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D02FF7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 734/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 734/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CEROF, HC e Clínica Ultracamp, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A33BDB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 735/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 735/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de outubro de 2023, à cidade de Santo Antônio da Barra Goiás transportar funcionário da Secretária de Saúde ao Programa Saúde em Movimento, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F2B43CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 736/2023 – SMS DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 736/2023 – SMS DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Clínica HP Oftalmo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0F1C8C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 737/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 737/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:335D8B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 738/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 738/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de outubro 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:36ECCBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 739/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 739/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I,

empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7188EBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 740/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 740/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, CEROF e Instituto Médico Cora Coralina, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D5239A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 741/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 741/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F077FF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 742/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 742/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HEMU, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dia do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:709FDC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 743/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 743/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de outubro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica e Clínica Bernal, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B44D5D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 744/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 744/2023 – SMS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho e Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F420AFDA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE N° 047/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.047 / 2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL KARINNE STÉFFANE GOMES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.207.314/0001-86, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456, residente e domiciliado a nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, CEP 75.827-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

KARINNE STÉFFANE GOMES, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, fisioterapeuta, pessoa física inscrita no CPF nº. 038.854.141-55 e C.I. nº. 7496586 SSP/GO, PIS/PASEP n° 164.67933.79-7 residente à Rua Travessa Rio Verde, Nr° 286, Centro de Aparecida do Rio Doce, Inscrito no Conselho Regional de FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, sob o 285442-F, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como **(FISIOTERAPEUTA CLINICO GERAL-APS)** neste Município. Conforme Edital de Chamamento publicado no 04 de Outubro de 2023, art. 25 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e sob a supervisão e segundo as normas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos moldes da Lei 8666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a cumprir o disposto na cláusula primeira em período de tempo compatível e de acordo com as necessidades conforme previsão constante do Edital 002/2023 e o seu Termo de Referência, obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de
Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 002/2023, inclusive apresentando o devido registro do conselho profissional do Estado de Goiás, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na

"CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 Processo nº 17777/2023 sendo estimativa de **20 plantões de 06:00 horas cada no valor de R$ 141,00(cento e quarenta e um reais) o plantão. Estimado mensal de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de** R$ **33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)** e **240 plantões anuais a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em cumprimento ao Decreto 7507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária para instituição financeira oficial, sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO pela abertura prévia da conta bancaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das parcelas mensais a que tem direito o CONTRATADO serão descontados os valores pertinentes a Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de execução do presente contrato são estimadas em **33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais),** importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONTRATOS TERCEIRIZADOS

CLÁUSULA SEXTA – A rescisão do contrato por parte da CONTRATADA poderá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE poderá ser decretada a qualquer momento resguardando o interesse da administração ou constatada a infringência de normas legais, contratuais ou éticas por parte do CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento n° 02/2023 e processo administrativo de n° 17777/2023.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Foro da comarca de Caçu/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida do Rio Doce, 11 de Outubro de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde e Gestora do FMS
Contratante

KARINNE STÉFFANE GOMES
CPF nº. 038.854.141-55
Contratada

Testemunha:____
CPF: _____

Testemunha:____
CPF:_____ ____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EC8829A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17793/2023
EMPENHO N°90701/2023. CNPJ: 22.595.412/0001-54
COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA LTDA VALOR: R$ 600,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA A INTERNAÇÃO DO SENHOR LUCIMAR FERREIRA DE SOUSA, SENDO UMA DOAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:10FA7B6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil reais e trinta e três centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA A INTERNAÇÃO DO SENHOR LUCIMAR FERREIRA DE SOUSA, SENDO UMA DOAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS Secretaria Municipal de Assistência Social DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de

tratamento psiquiátrico e tratamento de dependentes químicos, para a internação do senhor Lucimar Ferreira de Sousa, sendo uma doação, para atender as demandas Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2023

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3FA7A7C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO N° 02/2023- FMDE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO 17795/2023
O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 8:h30min horas do dia 31 de Outubro de 2023, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de n° 002/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** visando à obtenção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO (LAVANDERIA, BANHEIRO, PORTÃO DE ACESSO E GUARDA-CORPO E CORRIMÃO), nos termos do Projeto Reformar Mais de processo 202200006032085 atendendo as Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás,** de acordo com o especificado no projeto básico, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e conforme termo de referência- parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 11 de outubro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0B752B73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): NILSON CANDIDO RESENDE JUNIOR 00034135197.
CNPJ: 45.015.797/0001-39.
Valor Total: 70.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA.
Vigência: 11/10/2023 à 11/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9D133E98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MICHELY RAQUEL DIAS PEREIRA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6C5613EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ALESSANDRA GOMES MAIA DA SILVA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2D973E5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LILIAN MARQUES CAMPOS**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4DF4BEC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LUCILLY REGINA RIBEIRO R. DE BARROS**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AB029C0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ELIEZER DE SÁ CORDEIRO LIMA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) SAMU.
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:04A3604A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **KARITA SILVA CONCEIÇÃO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SAMU.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C2A2C268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARIA MADALENA FERREIRA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B936161B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LEZI BRITO DA SILVA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1D345441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ANDREIA GOMES DOS SANTOS LEMES**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:17EF8899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **DAYARA RUFINO MOTA ARUJO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A).
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7FD8A212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LEIZA NEVES NUNES VIANA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6F880431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ANDREIA REGINA DE MOURA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1BF0AC86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LUCIANA DA SILVA PARRIÃO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C9443DF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ANA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA PAIVA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4092B837

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **TAPHINYS TOLENTINO ARANTES**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B99CDC72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **CARLA JULIANA MORENO V. NASCIMENTO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363.65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FBBC11AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8DFEF10F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **POLIANE ALVES DE BRITO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D3C7A2B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JESSICA MARTINS QUEIROZ**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B28BC77D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARTA CARDOSO FIGUEREDO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C8FC19BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **VANESSA SOUZA RIOS**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A225E31C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **KAMILA MARINHO DOS SANTOS**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:752C5577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LU ES TANY CAVALCANTE FERREIRA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:14DEF38F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **NAYARA GUIMARAES RIBEIRO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:081061EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MAGNALIA SANTOS DO VALE**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B6C369D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **DIVINA GLEICY VIEIRA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363.65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:693AED01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ANALIA DA SILVA FERREIRA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E4F044DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **BRUNA ADRIANA SILVA RODRIGUES**

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363.65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:449C985A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **VANIA SERGIO DE OLIVEIRA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:09C45673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **GESSICA CARLOS DE FREITAS**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7417155B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARCELLA PASCOAL PORTO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3C8B2F35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **TACIANA CRISTINA DA SILVA R FERNANDES**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:67AC638D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **VANIA MARIA DA SILVA BARBOSA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2C8CA588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **STEFANI SOARES BENTO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B689872F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ADRIANE CARDOSO RODRIGUES LOPES**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 5.090,92
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:990E56C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JANNE CAMPOS DE ARAUJO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CE99FB9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:988207C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **CAMILO PERES DOS SANTOS**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A).
Valor Global: R$ 5.340,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C4762CDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ALEXANDER SOUSA ALMEIDA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 5.090,92
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9934EAA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARIA DE FATIMA GOMES DE CARVALHO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 5.272,72
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E23965C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **EDER DOURADO MIRANDA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM SAMU.
Valor Global: R$ 5.090,92
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B74D73C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LARISSA VALVERDE BARROSO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 6.590,90
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CA45DCB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **PAULA DENIZIA FRANCISCA MIRANDA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:701A2DDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 310/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LUCIANA DA SILVA PARRIÃO**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 2.636,36
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4AE8C734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 317/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **NARA RODRIGUES DE ALMEIDA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 3.818,19
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B230099A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JOICE KETELLY SOUSA AGUIAR**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 3.954,54
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4B62EA6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 335/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: RAYANNE DA SILVA FARIAS
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 2.636,36
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F947F511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 338/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LEIZA NEVES NUNES VIANA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 2.636,36
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:32C54209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LUZENIR RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Valor Global: R$ 6.363,65
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FB583604

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 356/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **KATHLEEN COELHO MILHOMEN**
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A)
Valor Global: R$ 2.636,36
Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F363D720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por intermédio de sua pregoeira, para conhecimentos dos interessados, informa que, a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 35/2023 foi declarada **FRACASSADA,** por motivos de inconsistências no edital, que impossibilitou o julgamento das propostas, onde a abertura da sessão ocorreu no dia 11/10/2023, às 08h30min (horário local), cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de concurso público. INFORMAÇÕES: licitacao@aragarcas.go.gov.br Edital no site: www.aragarcas.go.gov.br Telefone: (64) 3638-2475 ou (64) 98412-9139.

Aragarças/GO, 11 de Outubro de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D561BBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO: REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 27 de Outubro de 2023, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de concurso público. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D43AD8F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 26/10/2023 às 08h30min, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2023**, Tipo: Menor Preço Global, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz CEP: 76720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, objetivando à **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO PEQUI, REALIZADO NO POVOADO DO TIRIRICA-ARAGUAPAZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 11 de outubro de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:1E5BC477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIRO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Município de Arenópolis/GO, através da comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará SORTEIO para estabelecer a ordem Credenciados às 15:00 do dia 19/10/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, CEP: 76.235-000. Edital e anexos disponíveis no site www.arenopolis.go.gov.br , Informações: (64) 3667-1166, Sala de Licitações.

Arenópolis (GO), 11 de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A9B9AFCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIGEM 001-P/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): DHIEGO FHILIPE MENDES BARBOSA MATOS
CPF/CNPJ: 38.298.812/0001-3
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada de produção de conteúdos para redes sociais e gravação de vídeo para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento.
DATA: 02/10/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Data da assinatura: aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FD4DB9F1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 057 "B"/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde-
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): LUCIVANE ROSA DA COSTA
CPF/CNPJ: 3869.177.651-04
OBJETO: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria de Saúde do município.
DATA: 04/09/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CA72B253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2023

DECRETO Nº 104/2023

Buriti Alegre, 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do quadro de provimento efetivo e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do quadro de funcionários efetivos desta municipalidade, a servidora abaixo relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
NAYARA FERREIRA MENDES PRATA	Assistente Educacional	025.179.921-26

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4384BB94

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECISÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3420/2023

Considerando os fatos e fundamentos apresentados no parecer emitido pelo fiscal do contrato, no tocante à inexecução contratual por parte da empresa FOX COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, no âmbito do Contrato nº 043/2023, que tinha como objeto a produção de dois camarins para a festividade do 96º aniversário da cidade, realizada no "Parque de Exposição Josino Naves" a partir de 23 de julho de 2023.
Considerando que a empresa contratada, FOX COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, descumpriu de forma flagrante as cláusulas contratuais relacionadas à estruturação e fornecimento dos camarins para os artistas, causando constrangimento, vergonha e humilhação ao representante da Prefeitura de Buriti Alegre, presente no evento.
Considerando que a empresa não tomou medidas corretivas em tempo hábil, prejudicando a realização das festividades do 96º aniversário da cidade e afetando negativamente a imagem do Município.
Considerando que a empresa FOX COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME já havia sido suspensa e impedida de licitar com a Prefeitura de Buriti Alegre anteriormente, por motivos semelhantes, de acordo com o Decreto nº 050/2021.
Considerando que a inexecução contratual afetou não apenas as questões financeiras, mas também prejudicou a imagem do Município de Buriti Alegre, gerando descontentamento entre os artistas, convidados e o representante da Prefeitura, além de causar prejuízos à reputação do ente público.
Considerando a recorrência desse tipo de comportamento por parte da FOX COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, que demonstra um histórico de inexecução contratual, colocando em xeque sua capacidade e idoneidade para contratar com a administração pública.
Considerando a necessidade de coibir esse tipo de comportamento e garantir que as empresas contratadas cumpram de forma responsável e eficiente com suas obrigações contratuais, assegurando a integridade dos processos de contratação pública e a eficácia dos serviços prestados à comunidade.
Decido:
Acolher o Parecer da Assessoria Jurídica e do Fiscal de Contrato, cujos fundamentos incorporo à presente decisão e adoto como razão de decidir.

Acatar o parecer da fiscal de contrato e determinar a **DEFLAGRAÇÃO** de processo sancionatório em face da empresa **FOX COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 34.275.785/0001-27, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, em virtude do descumprimento de suas obrigações contratuais.

Notifiquem-se a empresa **FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** por meio de seu representante legal, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa,** nos moldes previstos no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
A empresa deverá ser notificada da seguinte penalidade, imputada:
a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buriti Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos, com base no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Arts. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Anexe à notificação a cópia dos pareceres jurídico e o emitido pelo fiscal do contrato.

Publique-se no diário oficial.

Buriti Alegre, 20 de setembro de2023.

ROQUETE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:773101EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 027/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS - GO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº43.939.047/0001-28, com sede à Av. Deputado Solon Amaral, n° 1154, Centro, Buriti de Goiás – GO, CEP: 76.152-000, através de sua Gestora a Sr.ª **Elizângela Lopes da Silva Gomes**, torna púbico que aderiu como "carona" ao item 1.0 da**Ata de Registro de Preços nº 022/2023,** oriundo do processo nº2851/2023, decorrente do **Pregão Presencial n° 019/2023** - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás – GO – ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, em que foi registrado preço da Empresa: **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: 38.484.211/0001-10, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo para área da educação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, objeto do Plano de Trabalho apresentado a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, através do Processo 202300006017431 – SEDUC, no valor de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

Buriti de Goiás – GO, 11 de outubro de 2023.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do Funfo Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:819BA992

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 005/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global visando a contratação de empresa para execução de obra para construção de aproximadamente 1,4 km de rede de distribuição trifásica 13,8 kV com instalação de um transformador de 112,5 kVA para atender o aterro sanitário da cidade de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **01.11.2023**, com início às **09h00min**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 16 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:360F22E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 200/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 200/2023. Objeto: para contratação de empresa para realização da reforma da escola municipal professora Alaide Pereira Barbosa Brito, para melhor atender as necessidades da população do município de Buritinópolis-GO, para o exercício de 2023. Espécie: Tomada de Preços nº 003/2023; ***LATINS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 0.735.589/0001-83***, Valor: ***R$. 224.311,77 (Duzentos e vinte quatro mil trezentos e onze reais e setenta e sete centavos)***; Secretaria de Administração do Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 04/04/2024//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A6D77B05

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 203/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 203/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço na execução de rede de abastecimento de água da zona rural para atender as necessidades do município de Buritinópolis/GO, para o exercício de 2023. Espécie: Tomada de Preços nº 003/2023; ***MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME, CNPJ: 13.921.175/0001-83***, Valor: ***R$. 722.057,73 (Setecentos e vinte dois mil cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)***; Secretaria de Administração do Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 11/06/2024//.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:0A18C30B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 033/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 006/2023. Fornecedor: **DEPOSITO DE GAS PAULISTA LTDA.** CNPJ sob o nº **05.775.784/0001-43.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil, e setecentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 10 de outubro de 2023.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2CA767A7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 311/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 038/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 311/2023**. Contratada: **NAYARA MARTINS SILVA 01100798170,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 43.068.165/0001-08, Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DA ALEGRIA NOS DIAS 23/09/2023 E 12/10/2023 PARA ATENDER AS DATAS COMEMORATIVAS ANIVERSARIO DA CIDADE E DIA DAS CRIANÇAS** – Valor Global: **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), Vigência:** do dia 20 de setembro de 2023, até o dia 20 de outubro de 2023. **Data da assinatura: 20/09/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:10CA87E1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 330/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 042/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 330/2023**. Contratada: **ANSELMO BRANCO DOS SANTOS 89203640100,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 43.068.165/0001-08, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS PARA O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, ALUSIVO AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.** Valor Global: **R$ R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, **Vigência:** do dia 10 de outubro de 2023, até o dia 10 de novembro de 2023. **Data da assinatura: 10/10/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CDAF1D05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 051/2023

REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará a realização licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**, tipo menor preço por item, objetivando a **"prestação de serviço de manutenção do sistema mais saúde, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de cachoeira dourada goiás".** Conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **31 de Outubro de 2023, às 08h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 11 de Outubro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:F1C371F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Declaração Ponto Facultativo no dia 13 de Outubro de 2023 e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que, na quinta-feira, dia 12 de outubro de 2023, é feriado nacional em comemoração à Nossa Senhora Aparecida;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta deste município, no dia 13 de outubro de 2023, que sucede o feriado nacional em comemoração à Nossa Senhora Aparecida, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a comunidade como: Saúde e coleta de lixo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:DA24CE0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO PE 003-2023

O pregoeiro do Município de Goianira/GO comunica aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 003/2023, cujo objeto consiste na aquisição de veículo de passeio tipo sedan, fica ADIADA para o dia 30/10/2023 as 14:00 h. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C4E8FA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **30/10/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (PEÇAS, ACESSÓRIOS, ETC.) NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS EM ARES-CONDICIONADOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4AD5C398

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 062/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **26/10/2023 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:471A678A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 070/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO**.**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que a troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO**, conforme empresa abaixo:
VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA inscrito no CNPJ**: 04.121.502/0001-21** com endereço Rua Minas Gerais, nº 975 – Setor Central, Goiatuba – Goiás, neste ato representado por Jean Newlon Julio, portador do CPF nº 418.825.391-68 residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 5.030,70 (cinco mil trinta reais e setenta centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal até o décimo dia do mês subsequente à entrega.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	15	und	Janelas vidro temperado incolor basculante 1,00 x 0,50 mt com 2,50 mt de corrente	**R$** 335,38	**R$** 5.030,70
TOTAL					**R$** 5.030,70

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 28 de setembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:38A20320

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA 070/2023

PROCESSO nº 2023022745
DISPENSA: 070/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.
ORDEM DE FORNECIMENTO
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023022745,** autoriza a Empresa: **VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA** inscrito no CNPJ**: 04.121.502/0001-21**, neste ato representado por Jean Newlon Julio, portador do CPF nº 418.825.391-68 a fornecer o material objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	15	und	Janelas vidro temperado incolor basculante 1,00 x 0,50 mt com 2,50 mt de corrente	**R$** 335,38	**R$** 5.030,70
TOTAL					**R$** 5.030,70

Assinatura: 28/09/2023
Vigência: 28/09/2023 a 31/12/2023
Pagamento: mediante apresentação de nota fiscal.
Valor Global: R$ 5.030,70 (cinco mil trinta reais e setenta centavos)

Goiatuba, 28 de setembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

VIDROSUL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA
CNPJ: 04.121.502/0001-21

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A28D9D4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº128/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, COREN n° 1.183.365 do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 039.885.751-27, residente à Rua João Armando Naves nº 145, Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 27.600,00**
(vinte e sete mil e seiscentos reais).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Credenciado
CPF: 039.885.751-27

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D2863412

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº267/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A GEOVANA RODRIGUES CARDOSO

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **GEOVANA RODRIGUES CARDOSO**, brasileira, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1395604 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 705.674.301-38 , residente à Rua 6 Q19 L 12, Centro, Distrito Marcianopolis, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 7.509,11 (sete mil e quinhentos e nove reais e onze centavos).**
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 26.229,11**
(vinte seis mil e duzentos e vinte e nove reais e onze centavos).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

GEOVANA RODRIGUES CARDOSO
Credenciado
CPF: 705.674.301-38

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:94D56932

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº123/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A CINTHIA LOPES RIBEIRO

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **CINTHIA LOPES RIBEIRO**, brasileiro (a), **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, COREN n° 1.305.260 do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 015.256.331-80, residente à Rua Rouxinol Q.21, L.8, Setor Residencial Bougainville, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 102,24 (cento e dois mil reais vinte e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 26.229,11**
(vinte seis mil e duzentos e vinte e nove reais e onze centavos).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

CINTHIA LOPES RIBEIRO
Credenciado
CPF: 015.256.331-80

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5DD10C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº125/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ONICILENE MACHADO DA SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ONICILENE MACHADO DA SILVA**, brasileiro (a), **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, COREN n° 902.760 do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 776.184.401-15, residente à Rua 01, Q.6, L. 2, Vila Esplanada, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 102,24 (cento e dois mil reais vinte e quatro centavos).**
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 26.229,11**
(vinte seis mil e duzentos e vinte e nove reais e onze centavos)
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ONICILENE MACHADO DA SILVA
Credenciado
CPF: 776.184.401-15

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:991CB56C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº186/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ANDRESSA ALMEIDA DE FREITAS

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ANDRESSA ALMEIDA DE FREITAS**, brasileiro, **ENFERMEIRA**, Nº 735.192 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 045.591.091-09 , residente à Viela Sete de Setembro n.45, Centro, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº

14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 70.750,00**
(setenta mil e setecentos e cinquenta reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ANDRESSA ALMEIDA DE FREITAS
Credenciado
CPF: 045.591.091-09

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B2AFC9B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº026/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ATILA CATINALIA SELES

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ATILA CATINALIA SELES** , brasileiro, **ENFERMEIRA**, Nº 590828 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 046.607.351-84 , residente à Rua Piracanjuba, Nº 222, Centro, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 81.750,00**
(oitenta e hum mil e setecentos e cinquenta reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ATILA CATINALIA SELES
Credenciado
CPF: 046.607.351-84

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:410A69ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº059/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ERICA MATIAS MENDONÇA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ERICA MATIAS MENDONÇA**, brasileiro, **ENFERMEIRA** , Nº 121298 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 045.151.731-89, residente à Rua 02 n° 100, Residencial Juca Da Luiza, Goiatuba- Goiás, resolvem

celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 81.750,00 (oitenta e hum mil e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDS: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ERICA MATIAS MENDONÇA
Credenciado
CPF: 045.151.731-89

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:00B1ABA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº027/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A LUANNA DANTAS

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **LUANNA DANTAS**, brasileiro, **ENFERMEIRA**, Nº 710.930 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n°051.519.851-08, residente à Rua California n.398, Setor São Francisco, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 81.750,00 (oitenta e hum mil e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

LUANNA DANTAS
Credenciado
CPF: 051.519.851-08

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7C60603E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº004/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária

Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS** , brasileira , **ENFERMEIRO**, Nº 000.609.394 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 002.527.461-98 residente à Rua Mato Grosso n° 1209, Centro, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 81.750,00 (oitenta e hum mil e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS
Credenciado
CPF: 002.527.461-98

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B41A0A11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº187/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A SUEDE IMIDIA MARTINS

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **SUEDE IMIDIA MARTINS** , brasileiro, **ENFERMEIRA**, Nº 754.285 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 004.493.831-48 , residente à Av. Paulo Pepp nº 519, Vila Custodio, Joviânia-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 70.750,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

SUEDE IMIDIA MARTINS
Credenciado
CPF: 004.493.831-48

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:60464E60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº142/2023 CELEBRADO ENTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A THIAGO MORAIS MARGONARI

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **THIAGO MORAIS MARGONARI** , brasileiro, **ENFERMEIRA**, Nº 590828 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO, inscrito (a) no CPF sob n.º: 013.679.151-47 , residente à Rua Maranhão n.1631, Centro, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 81.750,00 (oitenta e hum mil e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.
goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

THIAGO MORAIS MARGONARI
Credenciado
CPF: 013.679.151-47

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4F7FC8F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº067/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ANDREA APARECIDA DE CARVALHO

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ANDREA APARECIDA DE CARVALHO** , brasileira , **ENFERMEIRA/ESPECIALIZAÇÃO**, , Nº 405763 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 795.922.281-91, residente à Rua Valter de Pádua Rezende, n° 113, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ANDREA APARECIDA DE CARVALHO
Credenciado
CPF: 795.922.281-91

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:093EECB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº157/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ENIVALDO GONÇALVES FERREIRA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ENIVALDO GONÇALVES FERREIRA** ,brasileira , **ENFERMEIRO**, Nº 478500 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 001.767.095-09, residente à Av. Benito Rodrigues Dias n. 120, setor Oeste, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil e e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ENIVALDO GONÇALVES FERREIRA
Credenciado
CPF: 001.767.095-09

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:526E6456

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº070/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A KATIUSCIA BORGES DA COSTA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **KATIUSCIA BORGES DA COSTA** , brasileira , **ENFERMEIRA**, Nº 640481 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 654.853.431-04 residente à Rua Copacabana n° 308, Vila Garcia, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil e e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

KATIUSCIA BORGES DA COSTA
Credenciado
CPF: 654.853.431-04

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E3757626

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº068/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A LARA ROSSANA SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **LARA ROSSANA SILVA**, brasileira , **ENFERMEIRA**, Nº 611494 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 107.807.596-48 residente à Rua Av. Clovis Rodrigues do Vale, n° 1071, Setor Casego, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 68.750,00(sessenta e oito mil e e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

LARA ROSSANA SILVA
Credenciado
CPF: 107.807.596-48

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2EF75B6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº069/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A MARIA DE LOURDES PIMENTEL

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **MARIA DE LOURDES PIMENTEL**, brasileira, **ENFERMEIRA** Nº 448.103 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) CPF sob n.º 418.817.451-04, residente à Av. Iguaçu n.153, Centro, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 68.750,00(sessenta e oito mil e e setecentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS

DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

MARIA DE LOURDES PIMENTEL
Credenciado
CPF: 418.817.451-04

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:95DAD422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº065/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ANGELICA OLIVEIRA BORGES

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ANGELICA OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 7287711 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 010.964.371-20, residente à RUA Mamoré, nº 190, Centro, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2190.319034 (MAC E SAMU)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ANGELICA OLIVEIRA BORGES
Credenciado
CPF: 010.964.371-20

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CB865A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº064/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A CARITA GOMES SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **CARITA GOMES SILVA**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1132972 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 034.074.411-18, residente à RUA JOSE VICENTE DE ANDRADE, Nº 116, Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2190.319034 (MAC E SAMU)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

CARITA GOMES SILVA
Credenciado
CPF: 034.074.411-18

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:690EE1A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº063/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A FLAVIANY CHAVES PEREIRA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **FLAVIANY CHAVES PEREIRA**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1132972 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 056.418.921-90, residente à RUA JOSE VICENTE DE ANDRADE, Nº 116, Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2190.319034 (MAC E SAMU)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

FLAVIANY CHAVES PEREIRA
Credenciado
CPF: 056.418.921-90

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EDB841B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº066/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A JUVENILSON LEMOS OLIVEIRA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **JUVENILSON LEMOS OLIVEIRA**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1176012 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 029.819.171-70, residente à Rua Tupiniquim, Nº 256, Jardim Santa Paula, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2190.319034 (MAC E SAMU)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

JUVENILSON LEMOS OLIVEIRA
Credenciado
CPF: 029.819.171-70

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B60D5BE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº169/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A RAFAEL TELES SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **RAFAEL TELES SILVA**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1322050 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 019.895.461-10, residente à RUA SANTA CATARINA, Nº 1067, CENTRO, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 51.975,00(cinquenta e hum mil e novecentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2190.319034 (MAC E SAMU)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

RAFAEL TELES SILVA
Credenciado
CPF: 019.895.461-10

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:578DBA31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº076/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ELIZANE DA CONCEIÇÃO SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ELIZANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira , **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1588517 TE do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 026.485.591-40, residente à Rua Mato Grosso n. 2429 setor Alto da Serra, Goiatuba-GO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 40.850,00(quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2190.319034 (MAC – MELHOR EM CASA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ELIZANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Credenciado
CPF: 026.485.591-40

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9DC61C09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº073/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A LUCIANA SILVA SOARES COSTA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **LUCIANA SILVA SOARES COSTA**, brasileira, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Nº 1551303 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) CPF sob n.º 008.383.861-99, residente à RUA 5 A n° 193 – SETOR OESTE, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 43.575,00(quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

LUCIANA SILVA SOARES COSTA
Credenciado
CPF: 008.383.861-99

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FE9EDE52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº071/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A MARILENE GARCIA MARQUES

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **MARILENE GARCIA MARQUES**, brasileira, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Nº 726090 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) CPF sob n.º 216.193.441-49, residente à RUA GUAPORÉ, N°1135, SETOR CENTRO, Goiatuba Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 43.575,00(quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

MARILENE GARCIA MARQUES
Credenciado
CPF: 216.193.441-49

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:735EC90A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº074/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A OSELIA DA SILVA DE SOUZA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **OSELIA DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Nº 219265 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) CPF sob n.º 318.900.832-91, residente à RUA OLIMPIA MARQUES, N°130, SETOR CAROLA, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 43.575,00(quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

OSELIA DA SILVA DE SOUZA
Credenciado
CPF: 318.900.832-91

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D1825B18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº082/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A SABRINA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO,

GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **SABRINA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, brasileira, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Nº 1772281 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) CPF sob n.º 019.854.671-86, residente à Rua Orozimbo A Moreira n.1176, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 43.575,00(quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

SABRINA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Credenciado
CPF: 019.854.671-86

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DCB4FE3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº119/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A SARAH CRISTINA OLIVEIRA GARCIA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **SARAH CRISTINA OLIVEIRA GARCIA**, brasileira, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Nº 1501205 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) CPF sob n.º 037.071.621-33, residente à RUA Joaquim Gualberto de Andrade, N°186, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 43.575,00(quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.301.1004.2189.319034 MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

SARAH CRISTINA OLIVEIRA GARCIA
Credenciado
CPF: 037.071.621-33

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F75B0572

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº042/2023 CELEBRADO ENTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ADÉLIA MARIA ALVES GARCIA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ADÉLIA MARIA ALVES GARCIA**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 523.055 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 387.065.801-06, residente à VIELA 05, N.40, VILA BETÂNIA, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ADÉLIA MARIA ALVES GARCIA
Credenciado
CPF: 387.065.801-06

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0A08B042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº006/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ANDRESA MARIA DE MELO

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ANDRESA MARIA DE MELO**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1528767 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 120.356.784-71, residente à Rua Lucia Arpini Serafini Q.24 L.6, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ANDRESA MARIA DE MELO
Credenciado
CPF: 120.356.784-71

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:45862DCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº009/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A APARECIDA MARIA VIEIRA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **APARECIDA MARIA VIEIRA**, brasileiro, **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, Nº 257386-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 806.206.201-53, residente à RUA BAHIA, Nº 160, JARDIM IGUAÇU, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

APARECIDA MARIA VIEIRA
Credenciado
CPF: 806.206.201-53

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7C756852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº009/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A APARECIDA MARIA VIEIRA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **APARECIDA MARIA VIEIRA**, brasileiro, **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, Nº 257386-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 806.206.201-53, residente à RUA BAHIA, Nº 160, JARDIM IGUAÇU, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

APARECIDA MARIA VIEIRA
Credenciado
CPF: 806.206.201-53

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:83B0AE6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº033/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 918042-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 927.161.051-20, residente à RUA CHICO INACIO, Nº 20, SETOR BANANEIRAS, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
Credenciado
CPF: 927.161.051-20

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9D43E96A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº005/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A BRUNO FRANCISCO MARCIANO

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **BRUNO FRANCISCO MARCIANO**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1832561 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 754.315.301-78, residente à Rua Aroeira n.65, Jardim América, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem,

implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

BRUNO FRANCISCO MARCIANO
Credenciado
CPF: 754.315.301-78

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9AD6FE2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº209/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A CAROLINE ESTEFANI IZABEL

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **CAROLINE ESTEFANI IZABEL**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1833905 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 753.826.791-34, residente à Av. Benito Rodrigues Dias nº 17, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 48.375,00(quarenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

CAROLINE ESTEFANI IZABEL
Credenciado
CPF: 753.826.791-34

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B07B9D0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº025/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 817.034-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 598.615.331-68, residente à RUA MATO GROSSO, N°492, CENTRO, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fms.
Contratante

CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO
Credenciado
CPF: 598.615.331-68

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:79EA3EEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº030/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A CLAÚDIA PEREIRA DA ROCHA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **CLAÚDIA PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, Nº 1.646.197-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 904.544.301-59, residente à RUA MATO GROSSO N. 2002, CENTRO, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

CLAÚDIA PEREIRA DA ROCHA
Credenciado
CPF: 904.544.301-59

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8BB8EBC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº010/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A ELIZANGELA MARTINS MELO

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **ELIZANGELA MARTINS MELO**, brasileiro, **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, Nº 1.646.197-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 019.088.361-80, residente à RUA MATO GROSSO N. 2002, CENTRO, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº

14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

ELIZANGELA MARTINS MELO
Credenciado
CPF: 019.088.361-80

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BB11457D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº037/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A FRANCIELE CARVALHO DE ASSIS

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **FRANCIELE CARVALHO DE ASSIS**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1462750 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 757.324.401-00, residente à Rua Rondonia nº 300, Setor Gobato, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

FRANCIELE CARVALHO DE ASSIS
Credenciado
CPF: 757.324.401-00

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B9ED06CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº091/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A IRADIR HELENIDE DA SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **IRADIR HELENIDE DA SILVA**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 083709-TE do Conselho

Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 909.961.601-59, residente à RUA JOAQUIM JOSE DE BARROS, N° 505 , SETOR BANANEIRAS, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

IRADIR HELENIDE DA SILVA
Credenciado
CPF: 909.961.601-59

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E27A2B1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº032/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A LUCELIA DE MELO PALMEIRA DA SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **LUCELIA DE MELO PALMEIRA DA SILVA**, brasileira, **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1.060.068 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 040.361.464-32, residente à Rua Tamandaré nº 863, Vila Betânia,Goiatuba-Go, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

LUCELIA DE MELO PALMEIRA DA SILVA
Credenciado
CPF: 040.361.464-32

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:53FFFA92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº118/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZAIM

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZAIM**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 829267-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 010.268.591-66, residente à RUA PAPAGAIO , N° 508, SETOR BOUGAINVILLE, Goiatuba-Go, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZAIM
Credenciado
CPF: 010.268.591-66

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9146B951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº196/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A MICHELE SOUSA SILVA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **MICHELE SOUSA SILVA**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 1.283.349-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 050.526.361-05, residente à Rua Mende Sá nº 85, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 48.375,00 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

MICHELE SOUSA SILVA
Credenciado
CPF: 050.526.361-05

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:029D4833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº008/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A RAFAELA PEREIRA ARANTES

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **RAFAELA PEREIRA ARANTES**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1596802-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 036.194.151-02, residente à RUA BAHIA, Nº 160, JARDIM IGUAÇU, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

RAFAELA PEREIRA ARANTES
Credenciado
CPF: 036.194.151-02

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4880858E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº035/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A VÂNIA SOUZA CARDOSO

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **VÂNIA SOUZA CARDOSO**, brasileiro, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nº 1832563 do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 005.091.641-61, residente à Rua Aroeira n.65, Jardim America,Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

VÂNIA SOUZA CARDOSO
Credenciado
CPF: 005.091.641-61

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7DD187FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº093/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A KEIDE MARTINS SIQUEIRA

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **KEIDE MARTINS SIQUEIRA**, brasileiro, **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, Nº 445099-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 878.077.931-04, residente à Rua Sebastião Generoso de Freitas n. 209, Setor Serra Dourada, Goiatuba- Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 9.648,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 47.088,00 (quarenta e sete mil e oitenta e oito reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.305.0245.2193.319034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

KEIDE MARTINS SIQUEIRA
Credenciado
CPF: 878.077.931-04

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A51E0628

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº156/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIM

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIM**, brasileira , **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 336.149 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 864.704.691-91, residente à Rua Dagmar Garcia do Vale n.280, setor Maranata, Goiatuba, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 49.815,00(quarenta e nove mil e oitocentos e quinze reais).**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.305.0245.2193.319034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 09 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIM
Credenciado
CPF: 864.704.691-91

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3C70E20B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS PARA VAGA DE CUIDADOR DÉCIMA QUINTA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados para o cargo de **CUIDADOR** uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 10/11/2023, às 17:00 h, prorrogável até 10/12/2023, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Cuidador – GOIATUBA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIF	SITUAÇÃO
LIVIA BORGE DE CASTILHO	2312005078	1	Aprovado
SUELI DE LIMA BARBOSA	2312005466	2	Aprovado
JACILDA APARECIDA FERREIRA	2312006787	3	Aprovado

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:40D37F25

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 163/2023

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – ARP 012/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE GOIATUBA.
CONTRATADA: MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICALTDA.

OBJETO Contratação de Mão de Obra Especializada em Instalação e Manutenção de ar condicionado destinada a manutenção das Unidades da Prefeitura Municipal de Goiatuba e suas Secretarias.

VALOR TOTAL: R$ 481.900,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, sendo de 11/10/2023 a 11/10/2024.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada e com relatório de prestação de serviço em anexo.

Goiatuba, 11 de outubro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D2980D38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023

Plano de Gestão Democrática – Diretor (a) escolar

O Município de Iaciara, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital 001-2023 para a abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal. Este processo será regido pelo Decreto nº 131/2023, datado de 3 de outubro de 2023, bem como pelas normas estabelecidas no referido Edital. As inscrições estarão abertas no período de 06 de novembro a 10 de novembro de 2023.O Edital estará disponível no endereço eletrônico do site oficial da Prefeitura Municipal de Iaciara, Goiás, acessível através do seguinte link: https://iaciara.go.gov.br/.

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C77C14E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023 - FMS – POR REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2023 - FMS – Por Registro de Preços
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de Combustível para abastecimento da frota do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia conforme o plano de trabalho processo nº 202300010002749 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone celular (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,11/OUTUBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:FA234632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 677/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023 PROTOCOLO N° 3100/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 677/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ADELAR COMERCIAL ODONTOMÉDICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.418.751/00001-05**. Situada na Avenida Anhanguera nº 6596, QD 3-A, LT 13, Setor Aeroporto, em Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 053/2023, Protocolo nº 3100/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.038.3.3.90.30.00**. **Ficha** 344. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F71AC627

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 626/2023 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3692/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 626/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MACHADO E CENTURION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.269.184/0001-71**, sediada à Rua 29, n° 870, Setor Sul, em Goianésia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 002/2023, Processo Administrativo n° 3692/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como MÉDICO ORTOPEDISTA, no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, tendo como remuneração mensal o valor de R$ 100,00 (cem reais), por consulta, sendo até 60 consultas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PSF 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.00**. **Ficha** 342. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de 01 de setembro de 2023 até 01 de setembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C160D390

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 695/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2023 PROTOCOLO N° 4103/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 695/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **METAL IND FERRO E AÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.549.013/0001-73**, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, n° 110, quadra 02, lote 03, Vila Indiara, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 055/2023, Protocolo n° 4103/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de obra para auxiliares de pedreiros. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.00**. **Ficha** 185. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6090D924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELA DA TAXA LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 639/2023, de 10 de OUTUBRO de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de pagamento da primeira e segunda parcela da taxa lixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento da primeira e segunda parcela da Taxa de Lixo:
I- o prazo da primeira parcela passa ser o dia 20 de outubro de 2023; e
II- o prazo da segunda parcela passa ser o dia 10 de novembro de 2023.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 10(dez) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D25F416B

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 602, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. Helder Antônio Marques**, ocupante do em comissão de **Diretor,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** com registro funcional **nº.: 103.982.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A6CA2C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 642, DE 10 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Denise David da Fonseca,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D9284BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 648, DE 11 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Valquíria Alves de Araújo,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A944243D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3383/2023 ALTERA PORTARIA 2290/2023

PORTARIA Nº.: 3383/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Portaria n° 2290/2023 que "Concede Licença por Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2290/2023 que "Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, **a partir de outubro de 2023,** ao servidor, **Sr.:º MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA,** matrícula funcional **nº.: 102.264**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**03/07/2017 a 03/07/2022,** conforme processo administrativo 2023015278.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:116509E6

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 633, DE 09 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr. Luiz Gustavo Florindo Inacio,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, lotado na **Secretaria Municipal de Articulação.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E61EB273

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 671/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 671/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ALTO QI (LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE) PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ Nº:03.984.954/0001-74, localizada à Praça XV de Novembro, no 312 – 5° andar, Edifício Otília Eliza- centro, Florianópolis-SC, CEP:88010-400, neste ato representado por Marcelo Luiz Maestro, Gerente Comercial, portador do CPF: 704.649.879-20, residenciado em Arapongas-PR, no valor global de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais). O valor citado, será pago em parcela única, referente a licença e manutenção de uso, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023022227.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 671/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ALTO QI (LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE) PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ Nº:03.984.954/0001-74, localizada à Praça XV de Novembro, no 312 – 5° andar, Edifício Otília Eliza- centro, Florianópolis-SC, CEP:88010-400, neste ato representado por Marcelo Luiz Maestro, Gerente Comercial, portador do CPF: 704.649.879-20, residenciado em Arapongas-PR, no valor global de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais). O valor citado, será pago em parcela única, referentes a licença e manutenção de uso, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023022227**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DD5A2ED7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/2021, e do que consta do processo Administrativo nº 2023022227, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 671/2023,** publica o extrato do contrato n°512/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ALTO QI (LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE) PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ Nº:03.984.954/0001-74, localizada à Praça XV de Novembro, no 312

– 5° andar, Edifício Otília Eliza- centro, Florianópolis-SC, CEP:88010-400, neste ato representado por Marcelo Luiz Maestro, Gerente Comercial, portador do CPF: 704.649.879-20, residenciado em Arapongas-PR, no valor global de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais).

Ipameri-Goiás, no dia 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8A25AB40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3384/2023 REPASSE AO SINDICATO RURAL DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 3384/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Sindicato Rural de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao Sindicato Rural de Ipameri, nos termos do Contrato de Convênio nº.: 258/2023, celebrado por força de Emenda Impositiva, com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:94DC361F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3385/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE IPAMERI-AFEIPAPI

PORTARIA Nº.: 3385/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse à Associação dos Feirantes de Ipameri-AFEIPAPI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse à Associação dos Feirantes de Ipameri-AFEIPAPI, nos termos do Convênio nº.: 240/2023, celebrado por força de Emenda Impositiva 006 e 010, com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 3ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCCC24D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3386/2023 REPASSE A ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA ESPORTE CLUBE

PORTARIA Nº.: 3386/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube, nos termos do Convênio nº.: 233/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 006,004,011,002,003,009 e 007 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2CE8CD08

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 033/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 30 de outubro de 2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO, COM ÁREA TOTAL DE 227,00 M² (DUZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS), NA UNIDADE ESCOLAR – PRÉ ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL para atender as necessidades do Município de IPAMERI-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8AFE6CA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3387/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 3387/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Evangélica de Pastores de Ipameri-ASEPI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Evangélica de Pastores de Ipameri-ASEPI, nos termos do Convênio nº.: 448/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 007 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 6.666,70 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24D9823C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 737/2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 737/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALÇADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **51.309.222 DAYANE SOUZA DE ALMEIDA ALVES,** CNPJ n.° 51.309.222/0001-21, com sede na Rua Maria Edreira Baioch, N.° 27, Casa, Vila Baioch, Ipameri – GO, neste ato representada pela Srª. **DAYANE SOUZA DE ALMEIDA ALVES**, portadora do CPF n.º 053.490.651-65, residente e domiciliado em Ipameri - GO, no valor estimado de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 737/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:86DF5842

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo N.º 2023019721**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 737/2023**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALÇADAS,** para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri, com a empresa **51.309.222 DAYANE SOUZA DE ALMEIDA ALVES**, CNPJ n.° 51.309.222/0001-21, com sede e domicílio Rua Maria Edreira Baioch, N.° 27, Casa, Vila Baioch, Ipameri – GO, neste ato representada pela Srª. DAYANE SOUZA DE ALMEIDA ALVES, portadora do CPF n.º 053.490.651-65, residente e domiciliado em Ipameri - GO, no valor total estimado de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Ipameri-Goiás, 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:558CF350

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3388/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 3388/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri, nos termos do Convênio nº.: 540/2023, proveniente de Emenda

Impositiva nº 005 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 11.543,00 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:45DB107C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3389/2023 CONCEDE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO

PORTARIA Nº.: 3389/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Adelino de Carvalho, nos termos do Convênio nº.: 277/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 002 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0EE4236E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3390/2023 REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO

PORTARIA Nº.: 3390/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse à Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse à Associação Adelino de Carvalho, nos termos do Convênio nº.: 343/2023, proveniente de captação financeira ao Fundo Municipal para Infância e Adolescente, com previsão na Lei nº.: 3.549/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:887DC397

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 747/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 747/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS LUTOCAR PARA VARRIÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS, COM DUAS RODAS PNEUMÁTICAS E CAPACIDADE DE 100 LITROS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA REALIZADOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS ("GARIS") DO SETOR DE INFRAESTRUTURA**, com a empresa: **SUNSET DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.° 48.076.828/0001-50, localizada à Rua da Cevada, N.° 75 e 75A, Penha Circular, Cep: 21.011-080 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, representado por seu sócio o Sr. CHRISTIAN LUIZ MUSIK SAMPAIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.° 084.406.237-55, no valor total de **R$ 19.154,00 (dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n.° 2023019740.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n.° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n.° 747/2023, do que consta no processo administrativo n.º 2023019740, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5054856F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo administrativo n.º 2023019740 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 747/2023**, publica o **extrato do contrato n.° 511/2023**, referente à **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS LUTOCAR PARA VARRIÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS, COM DUAS RODAS PNEUMÁTICAS E CAPACIDADE DE 100 LITROS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA REALIZADOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS ("GARIS") DO SETOR DE INFRAESTRUTURA,** com a empresa: **SUNSET DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 48.076.828/0001-50, localizada à Rua da Cevada, N.° 75 e 75A, Penha Circular, Cep: 21.011-080 na cidade do Rio de Janeiro-RJ, representado por seu sócio o Sr. CHRISTIAN LUIZ MUSIK SAMPAIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.° 084.406.237-55, no valor total de **R$ 19.154,00 (dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais)**.

Ipameri-Goiás, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D66BA9D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3391/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3391/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª MIRIA ROCHA DE MOURA,** matrícula funcional **nº.: 102.219**, ocupante do cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**04/06/2017 a 04/06/2022,** conforme processo administrativo 2023022324.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A220D5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3392/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3392/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª ALINE TARTILIO BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 102.195**, ocupante do cargo Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**04/05/2017 a 04/05/2022,** conforme processo administrativo 2023022323.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DFD711AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3393/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3393/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º ANDRE LUIZ VIEIRA DOS REIS,** matrícula funcional **nº.: 000.682**, ocupante do cargo de Assist. Administrativo NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2021 a 31/05/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023022278.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7CAC124A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3394/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3394/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 104.469**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2022 a 02/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023022967.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CA9683EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3395/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3395/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, a servidora **Sr.:ª CLEONICE GONÇALVES DE MATOS CAIXETA,** matrícula funcional **nº.: 104.173**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023022269.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E85FC45B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3396/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3396/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, a servidora **Sr.:ª ANDREIA APARECIDA DA COSTA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.427**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2021 a 04/08/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023022511.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4493B3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3398/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3398/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, a servidora **Sr.:ª BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.003**, ocupante do cargo de Assist. Administrativo NV 01, lotada no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **27/04/2022 a 26/04/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023015101.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ECE21014

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3397/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3397/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, a servidora **Sr.:ª VANESSA JERONIMO,** matrícula funcional **nº.: 104.292**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2022 a 30/09/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023022976.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B23C672A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 107/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2023, na forma do tipo menor preço por item, cujo objeto **"Registro de preços para aquisição de reagentes para suprir as necessidades do Laboratório do Municipal do Município de Iporá-Go".** A realização do certame está prevista para o **dia 27 de outubro de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BAEFAE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede à Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, CEP: 76.200-000; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NAÇOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.
Contratado: CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTACAO EIRELI CNPJ Nº 11.228.410/0001-00, estabelecida na Avenida Anhanguera, nº 12419, Quadra 43, Lote 06/11, CEP: 74.453-390, Ipiranga, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr EDUART KENEDY SILVA CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº 4295735 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 961.999.891-04
Objeto: Adesão à Ata de Registrar os preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender demanda das Secretarias desta Prefeitura e dos demais órgãos e fundos da Prefeitura.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 294.102,52 (duzentos e noventa e quatro mil, centos e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de vigência: 22/09/2023 a 31/12/2023
Dotações: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 10.08.26.782.1130.2.567.3.3.90.30 - Ficha 111 – Manutenção da Secretaria de Obras, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e modificações posteriores.
Data da assinatura: 17/09/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 22 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6B243FF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 030/2023
A Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a Presidente da Câmara, emitiu ato de dispensa de licitação no Processo Administrativo nº 030/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa fornecedora de equipamentos de informática e materiais eletrônicos, em face da necessidade premente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, para a aquisição dos produtos descritos no Termo de Referência, no importe total de R$ 9.187,00 (nove mil cento e oitenta e sete reais), contrato nº 030/2023, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.643.028/0001-14, com sede em Goiânia - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

LAGOA SANTA - GO, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO LOPES BASTOS
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lagoa Santa

P U B L I C A D O
SÍTIO OFICIAL
Câmara de Lagoa Santa

Em _____/_____/_____

ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES
Câmara Municipal

PARECER FINAL CONTROLE INTERNO

Recebo e presente processo para verificação final, numeração, e arquivamento deste.

O procedimento utilizado para a presente contratação foi a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ao qual teve por percorrido todos os procedimentos legais e exigíveis descriminados em nossa legislação pertinente a matéria licitatória.

Constata-se que a Comissão Permanente de Licitação, assim como os demais órgãos participantes, agiu em conformidade com os ditames legais.

Ante a necessidade de fornecimento de produtos licitados e o comprometimento do Poder Público com os princípios da moralidade, legalidade e probidade administrativa, há a necessidade de Contratação de empresa fornecedora de equipamentos de informática e materiais eletrônicos, em face da necessidade premente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, onde todas as fases foram devidamente seguidas e obedecidas.

Assim sendo, sou pela aprovação do presente processo licitatório, onde concordo com a homologação dos produtos aqui licitados objetos do **Termo de Dispensa de Licitação n° 030/2023,** Contratação de empresa fornecedora de material de expediente e de informática, para a aquisição dos produtos constantes no Termo de Referência, por ser direito.

É o parecer salvo melhor juízo.

Lagoa Santa/GO, 11 de outubro de 2023.

VALCI DOS REIS DA SILVA
Controladora Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79C020A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1283/2023

DECRETO N.º 1283/2023 LAGOA SANTA-GO, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

A) - no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional consagrado à padroeira do Brasil "Nossa Senhora Aparecida", conforme Lei Federal nº 6.802/80;
B) a decretação de ponto facultativo no dia 13.10.2023 (sexta-feira) trará economia aos cofres públicos municipais; e,
C) é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **13 de outubro de 2023 (sexta-feira).**

Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os departamentos de Saúde, Turismo e outros que se fizerem necessários.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no *caput* do artigo 1º, o Departamento de Licitações, Transporte e Limpeza Pública, os quais manterão suas atividades normais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9B856BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412/2023

PORTARIA Nº 1412/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de evento e palestra realizada pelo SUS/COSEMS-GO, **no período de 04 a 05 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.3.1 – Alimentação: 03 unidades (R$ 240,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F5B0E68D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413/2023

PORTARIA Nº 1413/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 836.857.401-30**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de

acompanhar paciente para internação, **no dia 29 de setembro de 2023** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE145CA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2023

PORTARIA Nº 1414/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 836.857.401-30**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de acompanhar paciente para internação, **no dia 03 de outubro de 2023** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B382BBB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2023

PORTARIA Nº 1415/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **ISMARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita com o **CPF Nº 298.463.401-25**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de acompanhar paciente para internação, **no dia 29 de setembro de 2023** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:90C3480C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2023

PORTARIA Nº 1416/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 04 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C14D4799

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417/2023

PORTARIA Nº 1417/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor

R$ 80,00 (oitenta reais), para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 05 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12092238

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418/2023

PORTARIA Nº 1418/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 06 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF35CFA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2023

PORTARIA Nº 1419/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 593,81 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 06 a 07 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 303,81).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0E22721

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2023

PORTARIA Nº 1420/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 03 e 06 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89D15565

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2023

PORTARIA Nº 1419/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 04 a 05 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 149,00);
1.2.4 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 300,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9A55987

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2023

PORTARIA Nº 1422/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 19 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B66D601

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2023

PORTARIA Nº 1423/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 02 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3A81152

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2023

PORTARIA Nº 1424/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 03 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F23A6198

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2023

PORTARIA Nº 1425/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 04 a 05 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 120,00);
– Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 120,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:809D40C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2023

PORTARIA Nº 1426/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 06 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51FF6CCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2023

PORTARIA Nº 1427/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais),** para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 07 a 08 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 140,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 350,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:873AD88F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2023

PORTARIA Nº 1428/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 03 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79F6A249

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2023

PORTARIA Nº 1429/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 04 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8AEA65DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2023

PORTARIA Nº 1430/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 1.009,61 (um mil e nove reais e sessenta e um centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 06 a 08 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 350,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 359,61).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CDEBAEF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431/2023

PORTARIA Nº 1431/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 498,62 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 01 a 02 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.4 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 138,62).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:013E2CF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432/2023

PORTARIA Nº 1432/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-**, a fim de transportar pacientes. **No dia 25 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC50AD4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14,,/2023

PORTARIA Nº 14,,/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 04 a 05 de outubro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
– Combustível REO4I04: 01 unidade (R$ 349,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2598B4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2023

PORTARIA Nº 1434/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de participar da Colação de Grau dos Formandos Bacharéis em Administração e discentes licenciados em Pedagogia da Universidade Estadual de Goiás. **Período de 09 a 10 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E779BF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2023

PORTARIA Nº 1434/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias o servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de conduzir equipe técnica e alunos para participar da Colação de Grau dos Formandos Bacharéis em Administração e discentes licenciados em Pedagogia da Universidade Estadual de Goiás UEG. **Período de 09 a 10 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.4 – Combustível PQW3795: 01 unidade (R$ 350,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:367C3A9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2023

PORTARIA Nº 1436/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 40,00,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar pedra)**, no dia 02 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6A52B9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1437/2023

PORTARIA Nº 1437/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de realizar conduzir Conselheiros Tutelares**, no dia 03 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:06335A6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438/2023

PORTARIA Nº 1438/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar areia)**, no dia 05 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D6346B62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2023

PORTARIA Nº 1439/2023 LAGOA SANTA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CARLOS ANTONIO ARAUJO**, inscrito com o **CPF Nº 614.134.531-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria, **no dia 28 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B654ABAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1440/2023

PORTARIA Nº 1440/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder (3) diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 02 e 03**

de outubro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 40,00) em cada dia: Total R$ 80,00

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE0CBAB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO: Contrato

FINALIDADE: Contratação da "CARRETA DA ALEGRIA" que será utilizado durante a realização das comemorações do 60° (sexagésimo) aniversário de Emancipação Política de Montes Claros de Goiás – GO, no período do dia 20 a 21 de outubro de 2023. Para atender o Gabinete do Prefeito.

Pelo presente,**GABINETE DO PREFEITO - MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO**, objetivando a Contratação da "CARRETA DA ALEGRIA", que será utilizado durante a realização das comemorações do 60° (sexagésimo) aniversário de Emancipação Política de Montes Claros de Goiás – GO, no período do dia 20 a 21 de outubro de 2023. Para atender o Gabinete do Prefeito.
Torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra a disposição junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca – Montes Claros de Goiás, com a descrição detalhada e o levantamento dos serviços, para apreciação dos interessados apresentar proposta até o dia 19 de outubro de 2023 as 10:00 hrs, informando o preço dos serviços descritos acima a serem prestados. Os serviços serão prestados após assinatura do contrato. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação de serviço.
OBSERVAÇÃO:O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás - GO, 11 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D240C268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás GO, torna público que deseja realizar a Contratação de Rádio Comunitária para prestação de serviço de rádio difusão, para divulgação e publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos em caráter educativo, informativo e de orientação social do município de Montes Claros de Goiás. em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 10h00m do dia 19 de outubro de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás GO, 11 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A2B8F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4791/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de troféus a serem utilizados como premiações nos campeonatos e torneios municipais nas ações esportivas, em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 14h:00min do dia 19 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:46B3A6B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 020/2023

ANULO com fundamento nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório – modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamentos e demais atos oficiais), para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Montividiu do Norte, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h às 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 16 de outubro de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D521BF53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº445/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 16 de outubro de 2023, visando contratação e prevenção de laboratório de análises clinicas para ações de promoção e prevenção a saúde. Exames de hemoglobina glicada para diabéticos, FSH e T4 para saúde da mulher e PSA para saúde do homem.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:47536CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº446/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 16 de outubro de 2023, visando contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, compressor, autoclave, cadeira e bomba e vácuo para o bom atendimento e funcionamento dos consultórios nas Unidades Básicas de Saúde .
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E5D74C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº449/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 18 de outubro de 2023, visando contratação de um profissional de Engenharia para fazer planta baixa da Farmácia Pública Municipal.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:69C3D7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº447/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 16 de outubro de 2023, visando aquisição de peças para manutenção dos equipamentos do DMER e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3A788EB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7434/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO CONSULTAS: HEMATOLOGISTA, HEPATOLOGISTA, INFECTOLOGISTA e NEFROLOGISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 16/10/2023 À 31/12/2023.
CONTRATADO: HOSPITAL SÁO SILVESTRE LTDA, CNPJ Nº 03.420.437/0001-72
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

11 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B5D45C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20451/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO: RADIOGRAFIA DE ESOFAGO, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, AORTOGRAFIA E ARTERIOGRAFIA, CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GALIO-67, CINTILOGRAFIA MIOCARDIO NECROSE (INFARTO AGUDO), CLISTER OU ENEMA OPACO, COLONOSCOPIA VIRTUAL, CORE BIOPSIA / USG, ECODDOPLER FETAL, ENDOSCOPIA LIGADURA ELASTICA, HISTEROSCOPIA, PUNCAO ASPIRATIVA GUIADA POR US, O RAIO-X CONTRASTADO DE ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO (REED), RETOSSIGMOIDOSCOPIA, TESTE ALERGICO PASCH PLUS FOOD, PROCTOLOGISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 16/10/2023 À 31/12/2023.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA, CNPJ Nº 03.420.437/0001-72

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
11 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C65A700F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 347/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 347/2023, que teve como objeto a aquisição do conjunto de dentes da concha com parafusos e porcas para a máquina pá carregadeira XCMG LW 300KV, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **03/10/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA e** a 2ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **11/10/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA** .
Fica assim designada a contratação direta pelo menor preço por item junto a **Empresa**: EXTRA MAQUINAS S/A inscrita no **CNPJ**: **19.293.041/0005-75** com **VALOR TOTAL**: R$ 2.523,37 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**.** Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.

Nerópolis 11 de outubro de 2023.

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F8CFB6CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 7401/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSITALARES DESTIANDOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.248,45 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **19/10/2023 as 09:00 horas.**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **16/10/2023 A 18/10/2023,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM (x) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A75FB4B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 218/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 218/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8836/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 3/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE **ARES CONDICIONADOS (TIPO SPLIT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.1.137.4.4.90.52;
23.01.12.365.2022.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 64.410,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:615D119D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Processo nº 3761/2023 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de revisão no prazo da garantia para a motoniveladora (marca: xcmg, modelo gr1803br, número de serie xugo1803cmpb00925, ano 2021, cor amarelo placa xxx-0020) – garantia legal, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 12.961,39 (Doze mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-99;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-01;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39.179-17. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DFA24B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 1011/2023, **torna público que no período de 16/11/2023 à 17/12/2023 estarão abertas as inscrições do Concurso Público**, visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos. O edital completo e anexos, estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 13 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4008DF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 219/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 219/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4419/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 323/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LCX CAPITAL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL CATEGORIA DE BASE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.36; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **LCX CAPITAL LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:08786A14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
2º ADITIVO – 1° DE PRAZO

"Segundo Termo Aditivo – Primeiro de Prazo ao contrato nº 133/2022, para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA e NILTON BERALDO PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NILTON BERALDO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° **47.418.448/0001-93**, com sede na 10A Av. Joaquin Mariano Maciel, Centro – Perolândia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Nilton Beraldo Pereira**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 776.837.301-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 133/2022, firmado em 25 de Outubro de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando a prorrogação da vigência até 25/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Permanece inalterado o valor de **R$ 12.225,00 (Doze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais) Mensal,** perfazendo o valor total de **R$ 146.700,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais)**.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 25/10/2023, findando-se em 25/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Sec. de Desenvolvimento Urbano – Outros de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 11 de Outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

NILTON BERALDO PEREIRA
47.418.448/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C4083DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 302/2023,"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 302/2023 DE 11 DE OUTUBRO 2023.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de outubro 13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
8204	CLARICE ABADIA DA SILVA
8040	EDNALVA RIOS DE QUEIROZ
8160	GRAZIELY VILELA SILVA
8671	JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR
8603	LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
7759	MARIA SILVERIA MORAES VENERO
7873	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MORÃES
7797	VAGNEIA ALMEIDA FERREIRA
7799	VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA
7859	VALTO RIBEIRO DA SILVA
7986	VERA LÚCIA DE ALMEIDA VENERO
8717	WELLINGTON FREITAS BARBOSA
8728	WILLIAN ARAUJO FONSECA
8055	ZILENE SILVA CARDOSO

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5BF2225B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.054/2023; **Data e Horário:** 27/10/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continua de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 11 de outubro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0760238A

MUNICÍPIO DE POSSE
APOIA A ESPAÇOS CULTURAIS COM REFORMAS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA PÚBLICAS E PRIVADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS COM REFORMAS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA PÚBLICAS OU PRIVADAS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
a)
b) 1 INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Trata-se de um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados a pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEI, pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica representados por pessoa física, em apoio à proposição de projetos audiovisuais, conforme previsto no inciso II do Art. 3° do Decreto Federal 11.525/2023. Os apoios financeiros serão pagos com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em nível municipal e formalizados através de Termo de Execução Cultural.
Este edital terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, uma única vez, em caso excepcional.
c) 1.1Objeto
O objeto deste Edital é o apoio financeiro a projetos para apoio a reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas que não componham rede, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19.
TIPO DE PROJETO A SER APRESENTADO VALOR POR PROJETO NÚMERO DE PROJETOS VALOR TOTAL
Manutenção de operação e funcionamento, reformas de equipamentos e reparos em salas de cinemas públicas ou privadas.
R$40.000,00
1
R$40.000,00
Para fins deste edital entende-se por salas de cinema "o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente". Não é permitida a criação de novos cinemas!
Reparos são serviços pontuais que surgem para reparar danos materiais e que não exigem alterações profundas no imóvel. Manutenção são serviços necessários para que os sistemas hidráulico e sanitário, elétrico, de segurança contra incêndios e complementares do imóvel funcionem de forma satisfatória e segura.
Esta linha permite o investimento na reforma, restauro, manutenção e/ou funcionamento.

d) 2 INSCRIÇÃO DE PROJETOS
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, on-line, por meio de formulário próprio que poderá ser acessado no site pelo link www.semec.edu.br
O período de inscrição será das 00h do dia 23/10/2023 até as 18h do dia 03/11/2023, horário de Brasília.
É de inteira responsabilidade dos proponentes a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
A Secretaria de Educação e Cultura de Posse não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso ao link de inscrições ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

Também é de inteira responsabilidade do proponente, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do Edital pelo site da Prefeitura de Posse, no seguinte endereço: https://posse.go.gov.br.
A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e de seus respectivos anexos.
e) 2.1 Condição de participação
Podem participar do Edital, em todas as categorias, proponentes que atendam às seguintes condições:
a) seja pessoa física maior de 18 anos, microempreendedor individual – MEI, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou grupos/coletivos sem constituição jurídica representado por pessoa física;
b) seja residente (no caso de pessoas físicas), tenha sede (no caso de pessoas jurídicas) ou local de atividade (no caso de coletivos/grupos sem constituição jurídica) no município de Posse há pelo menos 1 (um) ano.
c) o proponente comprove atuação mínima de 1 (um) ano em pelo menos uma das categorias da área de cultura. No caso de coletivos/grupos sem constituição jurídica, a exigência aplica-se à pessoa física representante do proponente.
A comprovação será verificada pelo currículo/portfólio do proponente.
O Anexo I apresenta a lista de categorias da área de cultura, conforme o Anexo IV da Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023.
A proposta apresentada deve atender aos seguintes requisitos:
a) ser considerada de interesse público;
b) ter caráter prioritariamente cultural;
c) visar a produção, exibição, utilização pública de bens artísticos e culturais;
d) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
e) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.
A equipe do projeto deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Posse.
f) 2.2 Proibições
Aplicam-se as proibições previstas na Lei Federal Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, e demais vedações presentes neste Edital.
É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.
É proibido celebrar mais de 1 (um) instrumento jurídico neste ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023. Essa proibição se aplica a projetos inscritos por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade. Será considerado apenas o projeto inscrito por último em cada categoria.
É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições.
É proibida a inscrição de projetos restritos a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertos ao público, mesmo que esporadicamente.
É proibido o uso de recursos para compra de imóveis, terrenos ou para pagar despesas com coquetéis e coffee break (lanches).
É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública municipal, estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações) como proponente, podendo, entretanto, ser beneficiária de projetos.
É proibido remunerar profissional da equipe e representante(s) legal(is) da instituição proponente em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas.
É proibido prever custos com atividades midiáticas acima de 15% (quinze por cento) do valor liberado.
É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.
É proibido membro da Comissão de Seleção (pareceristas) participar da análise e da votação do projeto quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.
A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

g) 3 POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
Serão garantidas cotas de apoio financeiro a cada um dos grupos sociais listados a seguir nas seguintes condições:
a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
c) 5% (cinco por cento) para mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comunidades tradicionais, incluindo de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.
Quando o percentual de cotas não permitir estabelecer um número inteiro de apoio financeiro, a quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo. Exemplo: se o número de cotas resultar um número fracionado como 1,7 (um inteiro e sete décimos), será arredondado para 2 (duas) vagas, caso resultasse em 1,3 (um inteiro e três décimos), seria arredondado para 1 (uma) vaga.
Nos casos em que o número de apoios financeiros não permita estabelecer cotas em número inteiro para todos os grupos sociais, a cota será preenchida de acordo com a ordem de classificação.
Quando não houver propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento de um dos grupos sociais de cotas, o número de vagas restantes será destinado para os outros grupos sociais existentes.
Não havendo propostas inscritas em nenhuma das cotas, estas concorrerão em ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
As propostas que concorrerem às cotas estabelecidas para os grupos sociais concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
Os proponentes não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas quando optarem pelas cotas de grupos sociais e atingirem nota suficiente para se classificar em ampla concorrência.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica que queiram contemplar as cotas deverão comprovar ser, em seu quadro societário, no caso de pessoas jurídicas, ou equipe do projeto cultural, no caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, majoritariamente compostos por pessoas que se enquadrem nos grupos sociais;
h) 4 DOCUMENTAÇÃO
A documentação deverá estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;
As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.
A documentação deverá ser anexada exclusivamente no formulário de inscrição. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).
O projeto que não apresentar a documentação obrigatória será desclassificado:
i) 4.1 Documentação técnica
j) Currículo do proponente e/ou portfólio: Documento único, com no máximo 10 páginas, onde estarão listadas as atividades com o período em que foram realizadas, instituição ou projeto e função exercida. Apresentar ações, atividades e formações acadêmicas ou culturais já exercidas relacionadas à função a ser desempenhada no projeto. O arquivo deverá conter imagens de reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa esteja devidamente destacado, comprovando a atividade;
k) Mini currículo/descritivo da equipe principal do projeto;
l) Plano de trabalho conforme Anexo II;
m) Planilha orçamentária conforme Anexo III;
n) Descritivo sobre a manutenção, reforma ou restauro do espaço de cinema e previsão de funcionamento;
o) 4.2 Documentação de registro

a) Número do documento de identificação com foto da pessoa proponente no caso de pessoa física ou representante de pessoa jurídica, grupos/coletivos sem constituição jurídica - Carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, passaporte ou RNE;
b) Número do CPF do proponente pessoa física ou representante de coletivos ou Cartão CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;
c) Endereço de domicílio;
d) Autodeclaração de residência no município de Posse conforme Anexo IV;
e)Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) para proponentes que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas e/ou concorrerem dentro dos percentuais de cotas.
No caso de pessoa com deficiência será necessário anexar avaliação médica ou biopsicossocial conforme o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.
p) 5 ACESSIBILIDADE
O projeto deve prever o oferecimento de medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características das propostas.
I- Acessibilidade arquitetônica: permite o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, palcos e camarins.
Ex: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II- Acessibilidade comunicacional: permite o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual às ações, espaços ou produtos culturais gerados pelo projeto.
Ex: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; sistema Braille; sistema de sinalização ou comunicação tátil; audiodescrição; legendas para surdos e ensurdecidos; linguagem simples; textos adaptados para software de leitor de tela; e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III- Acessibilidade atitudinal: Contempla a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento ao público com diferentes deficiências. Também inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes de elaboração e execução das ações previstas no projeto.
Ex: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, aquelas que de alguma forma restringem os direitos ou discriminam as pessoas com deficiência.
O projeto deve prever em seu orçamento as medidas de acessibilidade e as despesas necessárias para sua execução, reservando pelo menos 10% (dez por cento) dos seus recursos financeiros para esta finalidade.
A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos recursos pode ser excepcionalmente dispensada quando:
a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
Os materiais de divulgação dos projetos culturais devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
Nos projetos cujo objeto seja a produção audiovisual consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS.
q) 6 CONTRAPARTIDA
A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos). Para este Edital será não–financeira (paga em forma de uma ação).
As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.
As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas na planilha orçamentária.
A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
Além disso, a contrapartida deverá:
a) ser descrita e informada no formulário de inscrição;
b) ser executada pela pessoa beneficiária deste Edital e antes do prazo de envio da prestação de contas;
c) ter indicação do local e data de sua realização;
d) ter a previsão de todos os custos relacionados a ela;
e) ter a previsão de quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
f) esclarecer de que modo sua realização será comprovada.
r) 7 ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.
s) 7.1 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
A avaliação será feita por Comissão de Seleção composta por técnicos e pareceristas contratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, que avaliará os projetos de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.
Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade desde que justificadamente e com demonstração do critério utilizado.
t) 7.1.1 Critérios Técnicos
Os critérios técnicos avaliam o conceito (o que é o projeto), conteúdo (o que vai ter no projeto), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer o projeto) e capacidade técnica (se os executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:
7.1.1.1 Conceito e conteúdo do projeto
Este item vale 10 (dez) pontos e avalia a qualidade da redação do projeto, entendida como a coerência entre o conceito (natureza do projeto) e o conteúdo (descrição das ações propostas, incluindo a contrapartida). Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’ e ‘b’ cada qual valendo 5 (cinco) pontos:
a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como exemplo e/ou referência em sua área artístico-cultural;
b) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar o projeto, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.
7.1.1.2 Viabilidade de execução do projeto
Este item vale 20 (vinte) pontos. Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, onde a alínea ‘a’ vale 10 (dez) pontos e as alíneas ‘b’ e ‘c’ valem 5 (cinco) pontos cada.
Este item avalia se o projeto é exequível por meio das seguintes diretrizes:
a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando as despesas necessárias condizentes com os valores praticados no mercado.
b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução do projeto desde a sua pré-produção até a pós-produção.
c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.
7.1.1.3 Capacidade técnica
Este item vale 20 (vinte) pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta no projeto e se está de

acordo com o cronograma apresentado. Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, e ‘b’, cada qual valendo 10 (dez) pontos.
a) Histórico de atuação do proponente: avalia se o proponente tem atuação cultural coerente com a natureza do projeto.
b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o(s) profissional(is) elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados.
7.1.2 Critérios de fomento
Os critérios de fomento avaliam o impacto social do projeto. Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:
7.1.2.1 Democratização do acesso e acessibilidade
Este item vale 25 (vinte e cinco) pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pelo projeto através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ cada qual valendo 5 (cinco) pontos.
a) A gratuidade do acesso ou a cobrança em valor acessível abaixo do praticado pelo mercado local.
b) Se o(s) local(ais) de realização do projeto facilita a mobilidade e transporte até o local físico, ou de usabilidade, quando plataforma virtual complementar às atividades físicas.
c) Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros.
d) Adoção de tecnologias assistivas como rampas, corrimões, banheiro especial, sinalização em Braille, intérpretes de LIBRAS, dentre outras.
e) Distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde- UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos;
7.1.2.2 Geração de trabalho e renda
Este item vale 25 (vinte e cinco) pontos. Nele será avaliado o impacto gerado pela proposta na geração de trabalho e renda de forma direta para os participantes da iniciativa e de forma indireta para a comunidade e cadeia produtiva afetada pela proposta. Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’ e ‘b’, onde os itens I e II da alínea ‘a’ valem 10 (dez) pontos cada e a alínea ‘b’ vale 5 (cinco) pontos.
a) será avaliada a geração de renda direta gerada pela proposta aos seus participantes e fornecedores. As pontuações serão atribuídas com base no número de pessoas beneficiadas diretamente e pelo montante distribuído a cada uma delas:
I – Número de pessoas que receberão recursos diretos pelo projeto
II – Percentual máximo do total disponibilizado que ficará em mãos de um único beneficiário direto.
b) será avaliado o impacto estipulado gerado indiretamente à comunidade onde será executado o projeto, com base em custos indiretos como hospedagem, alimentação, transporte, aluguéis, contratação de serviços temporários, dentre outros gerados pelo projeto na cadeia produtiva local.
7.1.3 PONTUAÇÃO EXTRA
u) Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS
Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima
A
Proponentes do gênero feminino
2
B Proponentes negros, indígenas, ciganos ou quilombolas
2
C
Proponentes com deficiência
2
D
Proponentes LGBTQIA+
2
E
Proponentes com mais de 60 anos 2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 10 PONTOS
v) 7.1.4 Critérios de desempate
No caso de empate de projetos, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:
1 – Capacidade Técnica;
2 – Democratização do Acesso e Acessibilidade; e
3 – Geração de Trabalho e Renda.
Caso permaneça o empate, o projeto a ser aprovado/classificado será o que tiver o proponente com maior tempo de atuação na área cultural comprovado pelo portfólio/currículo.
w) 7.1.5 Interposição de Recurso
Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.
O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
O recurso, conforme modelo no Anexo VII, deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 3 (três) dias úteis, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos.
O recurso da análise de mérito cultural deverá ser enviado à Comissão de Seleção através do e-mail editaisposse@gmail.com.
Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente.
x) 7.2 - HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de apoio financeiro a propostas culturais.
Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:
a) tenha sido suspensa de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) seja considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
c) nos casos de pessoa jurídica, o representante legal seja considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
A pessoa beneficiária poderá recorrer da decisão de inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis após publicação de inabilitação, sendo desconsiderados recursos enviados fora deste prazo.
O recurso deve ser fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse através do e-mail editaisposse@gmail.com e não caberá recurso administrativo à sua decisão.
y) 7.2.1 Documentos para habilitação
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias, apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, os seguintes documentos sob pena de inabilitação, conforme sua natureza jurídica:
a) Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos:
I – Da Fazenda Municipal atualizada
https://posse.centi.com.br/servicos/certidaonegativa ;
II - Da Fazenda Estadual atualizada
https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp ;
III – De Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União:
● para pessoa física
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
● para pessoa jurídica
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir ;
IV - De Débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;
V – De Regularidade do FGTS – CRF - somente para pessoa jurídica
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

b) Documento de identificação com foto, podendo ser Carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, passaporte ou RNE (no caso de estrangeiro);
c) Comprovante de situação cadastral:
● do CPF para pessoas físicas e grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp,

● do CNPJ – Cartão CNPJ para pessoa jurídica
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
d) Comprovante de endereço:
● de domicílio para pessoas físicas;
● de local de atividade ou do representante do grupo ou coletivo para grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica;
● da sede para pessoas jurídicas, incluindo MEI.
O endereço poderá ser comprovado através de algum dos documentos abaixo:
● Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
● Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
● Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
● Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
● Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
● Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.
O comprovante deve estar em nome da pessoa responsável pelo projeto com data de vencimento de no máximo 90 (noventa) dias antes do envio. Podendo ser dispensado àquelas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
e) Dados da conta corrente bancária exclusiva para o projeto contendo:
● o nome completo do proponente pessoa física ou a razão social do proponente pessoa jurídica;
● identificação do banco;
● número da agência;
● número da conta;
● extrato zerado da conta.
Caso seja verificada irregularidade na documentação, as pessoas proponentes terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Prefeitura Municipal de Posse.
A pessoa beneficiária será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista, não cabendo recursos.
As notificações serão enviadas através do e-mail cadastrado na proposta. A pessoa beneficiária precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado diariamente.
Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.
z) 8 CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS
A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação dos projetos.
aa) 8.1 Classificação dos projetos
As propostas classificadas serão aquelas aprovadas que estiverem dentro dos limites de apoio financeiro, com base na ordem classificatória de pontuação.
As propostas suplentes serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro do limite de apoio financeiro disponível. Poderão ser contempladas se restarem apoios financeiros a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.
As propostas desclassificadas serão aquelas que:
a) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de projetos, documentações obrigatórias e complementares, valor limite previsto no Edital e em seus subitens;
b) se enquadrem em um dos itens listados no item 2.2 deste Edital.
Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.
No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
bb) 8.2 Resultado preliminar
O resultado preliminar será publicado pela Prefeitura de Posse em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições em sua página oficial da internet https://posse.go.gov.br. Conterá o número de inscrição, nome da proposta e do proponente e a pontuação.
O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado, de forma excepcional, uma única vez.
O resultado preliminar informará também:
a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
b) propostas não aprovadas; e
c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.
cc) 8.3 Resultado final
Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Prefeitura de Posse em sua página oficial da internet https://posse.go.gov.br. O resultado conterá o número de inscrição, nome da proposta e da pessoa proponente e pontuação, que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.
O resultado final informará ainda:
a) propostas aprovadas, constando as classificadas e suplentes.
b) propostas não aprovadas
c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

dd) 9 CELEBRAÇÃO E PAGAMENTO
A pessoa beneficiária assinará o Termo de Execução Cultural (Anexo VIII) em local e data a ser previamente anunciados pela Prefeitura Municipal de Posse. O termo estabelecerá as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.
Nos casos de grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica, a assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada pela pessoa física indicada como representante da proposta.
Pode ser pedido o envio dos Documentos para habilitação atualizados.
ee) 9.1 Recebimento de recursos
Os recursos serão recebidos na conta bancária informada na habilitação em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas e ter a função de aplicação automática dos recursos em investimento de baixo risco.
Conforme Parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC-CGU-AGU, que tratou sobre incidência tributária nos repasses da Lei Paulo Gustavo, vem atender o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 195/22, para alertar sobre a incidência de imposto, nos seguintes termos:
Não incidência de ISSQN, tendo em vista a não ocorrência do fato gerador do tributo, dado que o beneficiário de fomento não presta serviços ao poder público concedente fomentador;
Não incidência de imposto de renda sobre os repasses para execução de projetos selecionados em editais de apoio a ações culturais e a espaços culturais, devido à não ocorrência de acréscimos patrimoniais decorrentes do simples repasse;
Isenção, para pessoas físicas, de imposto de renda sobre premiações concedidas no âmbito das políticas e programas de fomento cultural de que trata o Decreto nº 11.453/2023, especialmente aquelas de que trata o art. 18 da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);
Isenção de imposto de renda sobre quaisquer acréscimos patrimoniais auferidos por pessoas jurídicas sem fins lucrativos de caráter cultural que cumpram suas finalidades institucionais, inclusive aqueles decorrentes de fomento cultural (art. 8º do Decreto nº 11.453/2023).
Havendo saldo remanescente relacionado ao edital, o mesmo será distribuído de forma igual aos projetos suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria limitando-se à quantidade de apoio financeiros previstos em cada uma.
Caso haja saldo de recurso financeiro, devido ao número insuficiente de projetos contemplados, ele será distribuído de forma igual aos demais Editais para a área cultural prevista no inciso I do art. 4º do Decreto Federal 12.525/2023.

ff) 10 EXECUÇÃO
Os critérios de execução da proposta contendo todas as ações que podem ou não ser feitas seguem o definido no Decreto Federal 11.453/2022.
O prazo para se realizar a proposta é de 365 dias, contados a partir da data de liberação de recursos pela Prefeitura Municipal de Posse, conforme previsto no Termo de Execução Cultural.
Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva para execução de proposta.
A pessoa beneficiária somente poderá fazer movimentações financeiras relativas à proposta, através da conta bancária de recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital. Utilizar outra conta bancária para movimentação financeira sem justificativa e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Posse corresponderá a mau uso de recursos públicos, aplicando-se as penalidades administrativas e legais.
Os valores de transferência financeira para outra conta bancária devem ser relacionados à execução da proposta.
É permitido o aumento do valor de qualquer despesa prevista originalmente em até 20% (vinte por cento) sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.
gg) 10.1 Alteração de proposta
A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em sua proposta, desde que dentro do prazo de execução, e que não altere a finalidade, objetivo e objeto dela.
Agentes culturais poderão ser reembolsados por despesas pagas com recursos próprios ou de terceiros, desde que comprovem via documentos fiscais válidos e sejam relacionadas às ações previstas no plano de trabalho do projeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total líquido liberado.
hh) 11 DIVULGAÇÃO DO PROJETO
É obrigatório que o apoio dado pelo município ao projeto através do Lei Paulo Gustavo seja divulgado em todo material a ser feito e veiculado (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs) e em todo espaço de divulgação relacionado ao projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, dentre outros).
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
As divulgações e produtos culturais devem evidenciar "apoio institucional" dado pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal de Posse e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, contendo as respectivas marcas.
ATENÇÃO: A aplicação das marcas deve ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o manual de identidade visual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Posse e da LPG
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
ii) 12 PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deve ser apresentada com base no Decreto Federal 11.453/2023.
A pessoa beneficiária deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo IX)
O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução do Objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e será analisado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:
a) recomendar a aprovação com ou sem ressalvas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
b) recomendar que seja solicitado dados adicionais ao relatório de execução para possibilitar a aferição do cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto.
c) recomendar a reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse poderá:
a) determinar aprovação e arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
b) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou haja o cumprimento parcial injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, a pessoa beneficiária será notificada para que exerça a opção por:
a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da pessoa beneficiária, será exigida a devolução de recursos ao erário imediatamente.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos aos cofres públicos, a pessoa beneficiária poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
Na descrição da prestação de serviço constante em nota fiscal, poderá ter a identificação constando que se trata da Lei Paulo Gustavo, o número ou nome do projeto.
jj) 12.1 Comprovantes da prestação de Contas
No relatório de execução do objeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Extrato zerado da conta utilizada para o projeto, fornecido pelo banco;
b) Comprovante da utilização da logomarca do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, da Prefeitura Municipal de Posse e da Secretaria de Educação e Cultura de Posse em qualquer material produzido para a atividade.
c) Comprovante de destinação do Produto Cultural aos locais descritos no plano de trabalho.
d) Comprovações de execução de realização de ações culturais por meio de fotografias, relatório de ingressos emitidos, listas de presença, reportagens, menções em redes sociais, vídeos, depoimentos, entre outros
f) Nos casos em que o valor recebido não for utilizado integralmente, deverá ser devolvido ao município por meio de transferência bancária ou DOC e ser apresentado comprovante de devolução dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas bancárias.
Caso julgue necessário, a Prefeitura pode solicitar os seguintes documentos:
a) extratos mensais da conta corrente específica para execução do Termo de Execução Cultural, desde o recebimento da parcela única, até a verificação do saldo zero.
b) extratos da aplicação financeira ou poupança, desde a primeira aplicação até a verificação do saldo zero, caso tenha havido;
c) todas as operações de ajuste da conta efetuadas pelo banco (estornos, taxas, etc.) ou fatos eventuais e fora da normalidade provocados pela pessoa beneficiária.
d) Notas fiscais – que deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da execução do projeto e ter, obrigatoriamente, todos os campos preenchidos;
e) Cupons fiscais;
f) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) quando se tratar de contratações de pessoas físicas e não for possível a emissão de notas fiscais avulsas, devendo ser apresentada a 1ª via digitalizada e conter a descrição dos serviços prestados, o valor pago, o mês de competência da prestação do(s) serviço(s), a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços (nome e endereço completos, o número do CPF e do documento de identidade);
g) Recibos de táxi ou aplicativos de transportes, desde que, devidamente preenchidos;
h) Recibos de pagamento de aluguéis de imóveis ou cessão de espaço se for mantida a relação com pessoa física;
j) Guias de pagamento de tributos federais, estaduais e municipais. Deverão ser comprovados os recolhimentos de todos os tributos em razão da execução do projeto, na forma e prazo estabelecidos pelas legislações específicas vigentes e devidamente autenticados.
k) Passagens aéreas e rodoviárias. Devem ser digitalizadas e acompanhadas de relatório que discrimine o nome de passageiros, sua função no projeto e objetivo da passagem (em caso de ser utilizada por convidados, deverá ser apresentada a Declaração de Passagem Utilizada por Convidados para a Participação no projeto);

m) Boletos bancários. Serão aceitos desde que acompanhados das respectivas notas fiscais (em caso de taxa de condomínio, deverá ser apresentada a cópia do contrato);
n) Comprovação de execução de serviço pela própria pessoa beneficiária:
I – Pessoa física deve fazer uma declaração informando que o pagamento foi realizado para determinada função registrada no plano de trabalho, com indicação do valor, dados bancários de destino e comprovante bancário de transferência da conta exclusiva para recebimento do recurso para a conta da pessoa física.
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos deve indicar, para registro contábil, que houve a distribuição de valor da pessoa jurídica para a pessoa física que está sendo remunerada.
III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos deve verificar se há a proibição em seu Estatuto para o pagamento de dirigentes, mantenedores e/ou associados. Caso não exista tal vedação, basta emitir recibo/declaração para registro contábil, que já houve a distribuição de valor da pessoa jurídica para a pessoa física que está sendo remunerada, com indicação do responsável pelo serviço prestado, valor, dados bancários de destino e comprovante bancário de transferência da conta exclusiva para recebimento do recurso para a conta da pessoa física.
São considerados itens sem validade para efeito de comprovação de despesas:
a) Recibos de depósitos bancários, recibos de sacado, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;
b) Recibos, cupons e notas fiscais nos quais não conste a identificação do Beneficiário Cultural ou o preenchimento dos demais campos obrigatórios;
c) Documentos comprobatórios de despesas, ou complementares, nos quais estejam incluídos outros gastos do Beneficiário Cultural, alheios ao conteúdo do projeto aprovado, ou discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas.
Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e conter: nome ou CPF/CNPJ do beneficiário, nome do projeto, número de inscrição do projeto, descrição dos produtos ou serviços, valores unitários e totais.
kk) 13 DISPOSIÇÕES FINAIS
Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros dos projetos aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos da LPG, estão definidos na Instrução Normativa relativa à Lei Paulo Gustavo e nas demais legislações referentes a ela que estiverem em vigor na data de resultado final deste Edital.
Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (61) 3481-2733 ou pelo e-mail editaisposse@gmail.com informando o edital que deseja informações.
Para pessoas com deficiência haverá atendimento presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse com horário pré-agendado pelo telefone (61) 3481-2733.
Os casos imprevistos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com apoio da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:007559AE

MUNICÍPIO DE POSSE
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, MÚSICA E CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, MÚSICA E CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

10 1 INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Posse torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Trata-se de um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse a pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEI, pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica representados por pessoa física, que proponham projetos nas categorias previstas no Inciso II do Artigo 2º do Decreto Federal 11.525/2023 e no Anexo IV da Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023 (Anexo I deste edital). Os apoios financeiros serão pagos com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em nível municipal formalizados através de Termo de Execução Cultural.
O Edital terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses uma única vez em caso excepcional
11 1.1 Objeto
O objeto deste Edital é o apoio a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes nas demais áreas culturais excetuado o audiovisual.

TIPO DE PROJETO A SER APRESENTADO VALOR DO PROJETO NÚMERO DE PROJETOS
VALOR TOTAL
Categoria 1: Atividades musicais nas áreas da música popular, instrumental, erudita e canto coral.
R$ 5.000,00

8

R$ 40.000,00
Categoria 2: Atividades incluídas nas áreas da Cultura Popular e Manifestações Tradicionais. R$ 5.000,00 6 R$ 30.000,00
Categoria 3: Demais áreas culturais do Anexo I com exceção da Música e das modalidades incluídas na Cultura Popular e Manifestações Tradicionais.
R$ 5.000,00
6
R$ 30.000,00
Para fins deste edital, consideram-se incluídas na Categoria 2 as seguintes áreas culturais elencadas na Instrução Normativa MinC 06/2023 em seu Anexo IV: Capoeira; Cultura Afro-Brasileira; Cultura Cigana, Cultura Negra, Culturas dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Culturas dos Povos Indígenas, Culturas dos Povos Nômades, Culturas Quilombolas, Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras, Festas Populares, Folias, Romarias, Festejos Juninos, Música, Patrimônio Imaterial, Povos de Terreiro.
12 2 INSCRIÇÃO DE PROJETOS
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, on-line, por meio de formulário próprio que poderá ser acessado no site pelo link www.semec.edu.br
O período de inscrição será das 00h do dia 23/10/2023 até as 18h do dia 03/11/2023, horário de Brasília.
É de inteira responsabilidade dos proponentes a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
A Secretaria de Educação e Cultura de Posse não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso ao link de inscrições ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.
Também é de inteira responsabilidade do proponente, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do Edital pelo site da Prefeitura de Posse, no seguinte endereço: https://posse.go.gov.br.
A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e de seus respectivos anexos.
Especificamente para a Categoria 2 deste Edital, sobretudo aos agentes que tenham um baixo nível de letramento ou sejam não-alfabetizados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse oferecerá assessoria presencial para o preenchimento do formulário sob agendamento prévio pelo telefone (61) 3481-2733.

Podem participar do Edital, em todas as categorias, proponentes que atendam às seguintes condições:
a) seja pessoa física maior de 18 anos, microempreendedor individual – MEI, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou grupos/coletivos sem constituição jurídica representado por pessoa física;
b) seja residente (no caso de pessoas físicas), tenha sede (no caso de pessoas jurídicas) ou local de atividade (no caso de coletivos/grupos sem constituição jurídica) no município de Posse há pelo menos 1 (um) ano.
c) o proponente comprove atuação mínima de 1 (um) ano em pelo menos uma das categorias da área de cultura. No caso de coletivos/grupos sem constituição jurídica, a exigência aplica-se à pessoa física representante do proponente.
A comprovação será verificada pelo currículo/portfólio do proponente.
O Anexo I apresenta a lista de categorias da área de cultura, conforme o Anexo IV da Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023.
A proposta apresentada deve atender aos seguintes requisitos:
a) ser considerada de interesse público;
b) ter caráter prioritariamente cultural;
c) visar a produção, exibição, utilização pública de bens artísticos e culturais;
d) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
e) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.
A equipe do projeto deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Posse.
13 2.1 Proibições
Aplicam-se as proibições previstas na Lei Federal Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, e demais vedações presentes neste Edital.
É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.
É proibido celebrar mais de 1 (um) instrumento jurídico neste ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023. Essa proibição se aplica a projetos inscritos por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade. Será considerado apenas o projeto inscrito por último em cada categoria.
É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições.
É proibida a inscrição de projetos restritos a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertos ao público, mesmo que esporadicamente.
É proibido o uso de recursos para compra de imóveis, terrenos ou para pagar despesas com coquetéis e coffee break (lanches).
É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública municipal, estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações) como proponente, podendo, entretanto, ser beneficiária de projetos.
É proibido remunerar profissional da equipe e representante(s) legal(is) da instituição proponente em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas.
É proibido prever custos com atividades midiáticas acima de 15% (quinze por cento) do valor liberado.
É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.
É proibido membro da Comissão de Seleção (pareceristas) participar da análise e da votação do projeto quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.
A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
14 3 POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
Serão garantidas cotas de apoio financeiro a cada um dos grupos sociais listados a seguir nas seguintes condições:
a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
c) 5% (cinco por cento) para mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comunidades tradicionais, incluindo de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.
Quando o percentual de cotas não permitir estabelecer um número inteiro de apoio financeiro, a quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo. Exemplo: se o número de cotas resultar um número fracionado como 1,7 (um inteiro e sete décimos), será arredondado para 2 (duas) vagas, caso resultasse em 1,3 (um inteiro e três décimos), seria arredondado para 1 (uma) vaga.
Nos casos em que o número de apoios financeiros não permita estabelecer cotas em número inteiro para todos os grupos sociais, a cota será preenchida de acordo com a ordem de classificação.
Quando não houver propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento de um dos grupos sociais de cotas, o número de vagas restantes será destinado para os outros grupos sociais existentes.
Não havendo propostas inscritas em nenhuma das cotas, estas concorrerão em ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
As propostas que concorrerem às cotas estabelecidas para os grupos sociais concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
Os proponentes não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas quando optarem pelas cotas de grupos sociais e atingirem nota suficiente para se classificar em ampla concorrência.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica que queiram contemplar as cotas deverão comprovar ser, em seu quadro societário, no caso de pessoas jurídicas, ou equipe do projeto cultural, no caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, majoritariamente compostos por pessoas que se enquadrem nos grupos sociais;
15 4 DOCUMENTAÇÃO
A documentação deverá estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;
As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.
A documentação deverá ser anexada exclusivamente no formulário de inscrição. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).
O projeto que não apresentar a documentação obrigatória será desclassificado:
16 4.1 Documentação técnica
a) Currículo do proponente e/ou portfólio: Documento único, com no máximo 10 páginas, onde estarão listadas as atividades com o período em que foram realizadas, instituição ou projeto e função exercida. Apresentar ações, atividades e formações acadêmicas ou culturais já exercidas relacionadas à função a ser desempenhada no projeto. O arquivo deverá conter imagens de reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa esteja devidamente destacado, comprovando a atividade;
Para a Categoria 2 serão aceitas declarações escritas ou gravadas de membros da comunidade a que o proponente pertence, reconhecendo seu papel de agente cultural naquele grupo social.
b) Mini currículo/descritivo da equipe principal do projeto;
c) Plano de trabalho conforme Anexo II;
d) Planilha orçamentária conforme Anexo III;
e) Descritivo sobre as ações a serem realizadas.
17 4.2 Documentação de registro
a) Número do documento de identificação com foto da pessoa proponente no caso de pessoa física ou representante de pessoa jurídica, grupos/coletivos sem constituição jurídica - Carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, passaporte ou RNE;

b) Número do CPF do proponente pessoa física ou representante de coletivos ou Cartão CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;
c) Endereço de domicílio;
d) Autodeclaração de residência no município de Posse conforme Anexo IV;
e)Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) para proponentes que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas e/ou concorrerem dentro dos percentuais de cotas.
No caso de pessoa com deficiência será necessário anexar avaliação médica ou biopsicossocial conforme o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.
18 5 ACESSIBILIDADE
O projeto deve prever o oferecimento de medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características das propostas.
I- Acessibilidade arquitetônica: permite o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, palcos e camarins.
Ex: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II- Acessibilidade comunicacional: permite o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual às ações, espaços ou produtos culturais gerados pelo projeto.
Ex: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; sistema Braille; sistema de sinalização ou comunicação tátil; audiodescrição; legendas para surdos e ensurdecidos; linguagem simples; textos adaptados para software de leitor de tela; e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III- Acessibilidade atitudinal: Contempla a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento ao público com diferentes deficiências. Também inclui a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes de elaboração e execução das ações previstas no projeto.
Ex: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, aquelas que de alguma forma restringem os direitos ou discriminam as pessoas com deficiência.
O projeto deve prever em seu orçamento as medidas de acessibilidade e as despesas necessárias para sua execução, reservando pelo menos 10% (dez por cento) dos seus recursos financeiros para esta finalidade.
A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos recursos pode ser excepcionalmente dispensada quando:
a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
Os materiais de divulgação dos projetos culturais devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
Nos projetos cujo objeto seja a produção audiovisual consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS.
19 6 CONTRAPARTIDA
A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos). Para este Edital será não–financeira (paga em forma de uma ação).
As contrapartidas deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.
As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas na planilha orçamentária.
A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
Além disso, a contrapartida deverá:
a) ser descrita e informada no formulário de inscrição;
b) ser executada pela pessoa beneficiária deste Edital e antes do prazo de envio da prestação de contas;
c) ter indicação do local e data de sua realização;
d) ter a previsão de todos os custos relacionados a ela;
e) ter a previsão de quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
f) esclarecer de que modo sua realização será comprovada.
20 7 ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.
21 7.1 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
A avaliação será feita por Comissão de Seleção composta por técnicos e pareceristas contratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, que avaliará os projetos de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.
Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade desde que justificadamente e com demonstração do critério utilizado.
22 7.1.1 Critérios Técnicos
Os critérios técnicos avaliam o conceito (o que é o projeto), conteúdo (o que vai ter no projeto), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer o projeto) e capacidade técnica (se os executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:
7.1.1.1 Conceito e conteúdo do projeto
Este item vale 10 (dez) pontos e avalia a qualidade da redação do projeto, entendida como a coerência entre o conceito (natureza do projeto) e o conteúdo (descrição das ações propostas, incluindo a contrapartida). Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’ e ‘b’ cada qual valendo 5 (cinco) pontos:
a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como exemplo e/ou referência em sua área artístico-cultural;
b) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar o projeto, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.
7.1.1.2 Viabilidade de execução do projeto
Este item vale 20 (vinte) pontos. Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, onde a alínea ‘a’ vale 10 (dez) pontos e as alíneas ‘b’ e ‘c’ valem 5 (cinco) pontos cada.
Este item avalia se o projeto é exequível por meio das seguintes diretrizes:
a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando as despesas necessárias condizentes com os valores praticados no mercado.
b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução do projeto desde a sua pré-produção até a pós-produção.
c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.
7.1.1.3 Capacidade técnica
Este item vale 20 (vinte) pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta no projeto e se está de acordo com o cronograma apresentado. Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas ‘a’, e ‘b’, cada qual valendo 10 (dez) pontos.
a) Histórico de atuação do proponente: avalia se o proponente tem atuação cultural coerente com a natureza do projeto.

b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o(s) profissional(is) elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados.

7.1.2 Critérios de fomento

Os critérios de fomento avaliam o impacto social do projeto. Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:

7.1.2.1 Democratização do acesso e acessibilidade

Este item vale 25 (vinte e cinco) pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pelo projeto através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' cada qual valendo 5 (cinco) pontos.

a) A gratuidade do acesso ou a cobrança em valor acessível abaixo do praticado pelo mercado local.

b) Se o(s) local(ais) de realização do projeto facilita a mobilidade e transporte até o local físico, ou de usabilidade, quando plataforma virtual complementar às atividades físicas.

c) Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros.

d) Adoção de tecnologias assistivas como rampas, corrimões, banheiro especial, sinalização em Braille, intérpretes de LIBRAS, dentre outras.

e) Distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde- UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos;

7.1.2.2 Geração de trabalho e renda

Este item vale 25 (vinte e cinco) pontos. Nele será avaliado o impacto gerado pela proposta na geração de trabalho e renda de forma direta para os participantes da iniciativa e de forma indireta para a comunidade e cadeia produtiva afetada pela proposta. Sua pontuação será a soma simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', onde os itens I e II da alínea 'a' valem 10 (dez) pontos cada e a alínea 'b' vale 5 (cinco) pontos.

a) será avaliada a geração de renda direta gerada pela proposta aos seus participantes e fornecedores. As pontuações serão atribuídas com base no número de pessoas beneficiadas diretamente e pelo montante distribuído a cada uma delas:

I – Número de pessoas que receberão recursos diretos pelo projeto

II – Percentual máximo do total disponibilizado que ficará em mãos de um único beneficiário direto.

b) será avaliado o impacto estipulado gerado indiretamente à comunidade onde será executado o projeto, com base em custos indiretos como hospedagem, alimentação, transporte, aluguéis, contratação de serviços temporários, dentre outros gerados pelo projeto na cadeia produtiva local.

7.1.3 PONTUAÇÃO EXTRA

23 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima

A

Proponentes do gênero feminino

2

B Proponentes negros, indígenas, ciganos ou quilombolas

2

C

Proponentes com deficiência

2

D

Proponentes LGBTQIA+

2

E

Proponentes com mais de 60 anos 2

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 24 PONTOS

25 7.1.4 Critérios de desempate

No caso de empate de projetos, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1 – Capacidade Técnica;

2 – Democratização do Acesso e Acessibilidade; e

3 – Geração de Trabalho e Renda.

Caso permaneça o empate, o projeto a ser aprovado/classificado será o que tiver o proponente com maior tempo de atuação na área cultural comprovado pelo portfólio/currículo.

26 7.1.5 Interposição de Recurso

Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

O recurso, conforme modelo no Anexo VII, deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 3 (três) dias úteis, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos.

O recurso da análise de mérito cultural deverá ser enviado à Comissão de Seleção através do e-mail editaisposse@gmail.com.

Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente.

Para a Categoria 2, deste Edital, o recurso poderá ser apresentado verbalmente, pelo proponente, a um técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 34812733.

27 7.2 - HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de apoio financeiro a propostas culturais.

Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

a) tenha sido suspensa de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) seja considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

c) nos casos de pessoa jurídica, o representante legal seja considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

A pessoa beneficiária poderá recorrer da decisão de inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis após publicação de inabilitação, sendo desconsiderados recursos enviados fora deste prazo.

O recurso deve ser fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse através do e-mail editaisposse@gmail.com e não caberá recurso administrativo à sua decisão.

28 7.2.1 Documentos para habilitação

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias, apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, os seguintes documentos sob pena de inabilitação, conforme sua natureza jurídica:

a) Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos:

I – Da Fazenda Municipal atualizada

https://posse.centi.com.br/servicos/certidaonegativa ;

II - Da Fazenda Estadual atualizada

https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp ;

III – De Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União:

● para pessoa física

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

● para pessoa jurídica

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir ;

IV - De Débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;

V – De Regularidade do FGTS – CRF - somente para pessoa jurídica

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

b) Documento de identificação com foto, podendo ser Carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho, passaporte ou RNE (no caso de estrangeiro);

c) Comprovante de situação cadastral:
● do CPF para pessoas físicas e grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp,

● do CNPJ – Cartão CNPJ para pessoa jurídica
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
d) Comprovante de endereço:
● de domicílio para pessoas físicas;
● de local de atividade ou do representante do grupo ou coletivo para grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica;
● da sede para pessoas jurídicas, incluindo MEI.
O endereço poderá ser comprovado através de algum dos documentos abaixo:
● Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
● Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
● Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
● Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
● Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
● Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.
O comprovante deve estar em nome da pessoa responsável pelo projeto com data de vencimento de no máximo 90 (noventa) dias antes do envio. Podendo ser dispensado àquelas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
e) Dados da conta corrente bancária exclusiva para o projeto contendo:
● o nome completo do proponente pessoa física ou a razão social do proponente pessoa jurídica;
● identificação do banco;
● número da agência;
● número da conta;
● extrato zerado da conta.
Caso seja verificada irregularidade na documentação, as pessoas proponentes terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Prefeitura Municipal de Posse.
A pessoa beneficiária será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista, não cabendo recursos.
As notificações serão enviadas através do e-mail cadastrado na proposta. A pessoa beneficiária precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado diariamente.
Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.
29 8 CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS
A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação dos projetos.
30 8.1 Classificação dos projetos
As propostas classificadas serão aquelas aprovadas que estiverem dentro dos limites de apoio financeiro, com base na ordem classificatória de pontuação.
As propostas suplentes serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro do limite de apoio financeiro disponível. Poderão ser contempladas se restarem apoios financeiros a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.
As propostas desclassificadas serão aquelas que:
a) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de projetos, documentações obrigatórias e complementares, valor limite previsto no Edital e em seus subitens;
b) se enquadrem em um dos itens listados no item 2.2 deste Edital.
Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.
No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
31 8.2 Resultado preliminar
O resultado preliminar será publicado pela Prefeitura de Posse em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições em sua página oficial da internet https://posse.go.gov.br. Conterá o número de inscrição, nome da proposta e do proponente e a pontuação.
O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado, de forma excepcional, uma única vez.
O resultado preliminar informará também:
a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
b) propostas não aprovadas; e
c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.
32 8.3 Resultado final
Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Prefeitura de Posse em sua página oficial da internet https://posse.go.gov.br. O resultado conterá o número de inscrição, nome da proposta e da pessoa proponente e pontuação, que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.
O resultado final informará ainda:
a) propostas aprovadas, constando as classificadas e suplentes.
b) propostas não aprovadas
c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.
33 9 CELEBRAÇÃO E PAGAMENTO
A pessoa beneficiária assinará o Termo de Execução Cultural (Anexo VIII) em local e data a ser previamente anunciados pela Prefeitura Municipal de Posse. O termo estabelecerá as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.
Nos casos de grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica, a assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada pela pessoa física indicada como representante da proposta.
Pode ser pedido o envio dos Documentos para habilitação atualizados.
34 9.1 Recebimento de recursos
Os recursos serão recebidos na conta bancária informada na habilitação em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas e ter a função de aplicação automática dos recursos em investimento de baixo risco.
Conforme Parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC-CGU-AGU, que tratou sobre incidência tributária nos repasses da Lei Paulo Gustavo, vem atender o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 195/22, para alertar sobre a incidência de imposto, nos seguintes termos:
Não incidência de ISSQN, tendo em vista a não ocorrência do fato gerador do tributo, dado que o beneficiário de fomento não presta serviços ao poder público concedente fomentador;
Não incidência de imposto de renda sobre os repasses para execução de projetos selecionados em editais de apoio a ações culturais e a espaços culturais, devido à não ocorrência de acréscimos patrimoniais decorrentes do simples repasse;
Isenção, para pessoas físicas, de imposto de renda sobre premiações concedidas no âmbito das políticas e programas de fomento cultural de que trata o Decreto nº 11.453/2023, especialmente aquelas de que trata o art. 18 da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);
Isenção de imposto de renda sobre quaisquer acréscimos patrimoniais auferidos por pessoas jurídicas sem fins lucrativos de caráter cultural que cumpram suas finalidades institucionais, inclusive aqueles decorrentes de fomento cultural (art. 8º do Decreto nº 11.453/2023).
Havendo saldo remanescente relacionado ao edital, o mesmo será distribuído de forma igual aos projetos suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria limitando-se à quantidade de apoio financeiros previstos em cada uma.
Caso haja saldo de recurso financeiro, devido ao número insuficiente de projetos contemplados, ele será distribuído de forma igual aos demais Editais para a área cultural prevista no inciso I do art. 4º do Decreto Federal 12.525/2023.
35 10 EXECUÇÃO
Os critérios de execução da proposta contendo todas as ações que podem ou não ser feitas seguem o definido no Decreto Federal 11.453/2022.

O prazo para se realizar a proposta é de 365 dias, contados a partir da data de liberação de recursos pela Prefeitura Municipal de Posse, conforme previsto no Termo de Execução Cultural.
Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva para execução de proposta.
A pessoa beneficiária somente poderá fazer movimentações financeiras relativas à proposta, através da conta bancária de recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital. Utilizar outra conta bancária para movimentação financeira sem justificativa e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Posse corresponderá a mau uso de recursos públicos, aplicando-se as penalidades administrativas e legais.
Os valores de transferência financeira para outra conta bancária devem ser relacionados à execução da proposta.
É permitido o aumento do valor de qualquer despesa prevista originalmente em até 20% (vinte por cento) sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.
36 10.1 Alteração de proposta
A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em sua proposta, desde que dentro do prazo de execução, e que não altere a finalidade, objetivo e objeto dela.
Agentes culturais poderão ser reembolsados por despesas pagas com recursos próprios ou de terceiros, desde que comprovem via documentos fiscais válidos e sejam relacionadas às ações previstas no plano de trabalho do projeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total líquido liberado.
37 11 DIVULGAÇÃO DO PROJETO
É obrigatório que o apoio dado pelo município ao projeto através do Lei Paulo Gustavo seja divulgado em todo material a ser feito e veiculado (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs) e em todo espaço de divulgação relacionado ao projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, dentre outros).
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
As divulgações e produtos culturais devem evidenciar "apoio institucional" dado pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal de Posse e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse, contendo as respectivas marcas.
ATENÇÃO: A aplicação das marcas deve ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o manual de identidade visual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Posse e da LPG
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
38 12 PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deve ser apresentada com base no Decreto Federal 11.453/2023.
A pessoa beneficiária deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo IX)
O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução do Objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e será analisado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:
a) recomendar a aprovação com ou sem ressalvas, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
b) recomendar que seja solicitado dados adicionais ao relatório de execução para possibilitar a aferição do cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto.
c) recomendar a reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse poderá:
a) determinar aprovação e arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
b) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou haja o cumprimento parcial injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, a pessoa beneficiária será notificada para que exerça a opção por:
a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da pessoa beneficiária, será exigida a devolução de recursos ao erário imediatamente.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos aos cofres públicos, a pessoa beneficiária poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
Na descrição da prestação de serviço constante em nota fiscal, poderá ter a identificação constando que se trata da Lei Paulo Gustavo, o número ou nome do projeto.
39 12.1 Comprovantes da prestação de Contas
No relatório de execução do objeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Extrato zerado da conta utilizada para o projeto, fornecido pelo banco;
b) Comprovante da utilização da logomarca do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, da Prefeitura Municipal de Posse e da Secretaria de Educação e Cultura de Posse em qualquer material produzido para a atividade.
c) Comprovante de destinação do Produto Cultural aos locais descritos no plano de trabalho.
d) Comprovações de execução de realização de ações culturais por meio de fotografias, relatório de ingressos emitidos, listas de presença, reportagens, menções em redes sociais, vídeos, depoimentos, entre outros
f) Nos casos em que o valor recebido não for utilizado integralmente, deverá ser devolvido ao município por meio de transferência bancária ou DOC e ser apresentado comprovante de devolução dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira, somado a eventuais despesas bancárias.
Caso julgue necessário, a Prefeitura pode solicitar os seguintes documentos:
a) extratos mensais da conta corrente específica para execução do Termo de Execução Cultural, desde o recebimento da parcela única, até a verificação do saldo zero.
b) extratos da aplicação financeira ou poupança, desde a primeira aplicação até a verificação do saldo zero, caso tenha havido;
c) todas as operações de ajuste da conta efetuadas pelo banco (estornos, taxas, etc.) ou fatos eventuais e fora da normalidade provocados pela pessoa beneficiária.
d) Notas fiscais – que deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da execução do projeto e ter, obrigatoriamente, todos os campos preenchidos;
e) Cupons fiscais;
f) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) quando se tratar de contratações de pessoas físicas e não for possível a emissão de notas fiscais avulsas, devendo ser apresentada a 1ª via digitalizada e conter a descrição dos serviços prestados, o valor pago, o mês de competência da prestação do(s) serviço(s), a data de emissão do documento, a assinatura e os dados pessoais do profissional prestador de serviços (nome e endereço completos, o número do CPF e do documento de identidade);
g) Recibos de táxi ou aplicativos de transportes, desde que, devidamente preenchidos;
h) Recibos de pagamento de aluguéis de imóveis ou cessão de espaço se for mantida a relação com pessoa física;
j) Guias de pagamento de tributos federais, estaduais e municipais. Deverão ser comprovados os recolhimentos de todos os tributos em razão da execução do projeto, na forma e prazo estabelecidos pelas legislações específicas vigentes e devidamente autenticados.
k) Passagens aéreas e rodoviárias. Devem ser digitalizadas e acompanhadas de relatório que discrimine o nome de passageiros, sua função no projeto e objetivo da passagem (em caso de ser utilizada por convidados, deverá ser apresentada a Declaração de Passagem Utilizada por Convidados para a Participação no projeto);
m) Boletos bancários. Serão aceitos desde que acompanhados das respectivas notas fiscais (em caso de taxa de condomínio, deverá ser apresentada a cópia do contrato);

n) Comprovação de execução de serviço pela própria pessoa beneficiária:
I – Pessoa física deve fazer uma declaração informando que o pagamento foi realizado para determinada função registrada no plano de trabalho, com indicação do valor, dados bancários de destino e comprovante bancário de transferência da conta exclusiva para recebimento do recurso para a conta da pessoa física.
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos deve indicar, para registro contábil, que houve a distribuição de valor da pessoa jurídica para a pessoa física que está sendo remunerada.
III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos deve verificar se há a proibição em seu Estatuto para o pagamento de dirigentes, mantenedores e/ou associados. Caso não exista tal vedação, basta emitir recibo/declaração para registro contábil, que já houve a distribuição de valor da pessoa jurídica para a pessoa física que está sendo remunerada, com indicação do responsável pelo serviço prestado, valor, dados bancários de destino e comprovante bancário de transferência da conta exclusiva para recebimento do recurso para a conta da pessoa física.
São considerados itens sem validade para efeito de comprovação de despesas:
a) Recibos de depósitos bancários, recibos de sacado, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;
b) Recibos, cupons e notas fiscais nos quais não conste a identificação do Beneficiário Cultural ou o preenchimento dos demais campos obrigatórios;
c) Documentos comprobatórios de despesas, ou complementares, nos quais estejam incluídos outros gastos do Beneficiário Cultural, alheios ao conteúdo do projeto aprovado, ou discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas.
Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e conter: nome ou CPF/CNPJ do beneficiário, nome do projeto, número de inscrição do projeto, descrição dos produtos ou serviços, valores unitários e totais.
40 13 DISPOSIÇÕES FINAIS
Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros dos projetos aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos da LPG, estão definidos na Instrução Normativa relativa à Lei Paulo Gustavo e nas demais legislações referentes a ela que estiverem em vigor na data de resultado final deste Edital.
Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (61) 3481-2733 ou pelo e-mail editaisposse@gmail.com informando o edital que deseja informações.
Para pessoas com deficiência haverá atendimento presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse com horário pré-agendado pelo telefone (61) 3481-2733.
Os casos imprevistos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com apoio da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:35EA36E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 128/2023.
Processo Administrativo nº 3965/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo placa NGJ9171.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:16C884FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 127/2023.
Processo Administrativo nº 4055/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo placa KEI4I02.
CONTRATADO: Volksdiesel Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DB5B9D09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 95/2023.
Processo Administrativo nº 3718/2023.
OBJETO: Aquisição de 01 micro-ondas e 01 sanduicheira gril.
CONTRATADO: Thiago Oliveira Soares
CNPJ: 48.662.014/0001-05
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:67037AEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 96/2023.
Processo Administrativo nº 3820/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para o veiculo strada placa ONW0E85.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CDCF05FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 94/2023.
Processo Administrativo nº 3916/2023.
OBJETO: Manutenção e substituição de baterias na câmara de conservação da sala de vacina.
CONTRATADO: Primed Hospitalar LTDA
CNPJ: 10.660.441/0001-73
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 5.518,00 (cinco mil quinhentos e dezoito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C3D50B29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 93/2023.
Processo Administrativo nº 3060/2023.
OBJETO: Contratação da concessonaria saneamento de Goiás-SANEAGO S.A para fornecimento de água tratada.
CONTRATADO: Saneamento de Goiás S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil)
Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4547FFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 178/2023.
Processo Administrativo nº 3812/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva do veiculo caminhão VW placa AZA4685.
CONTRATADO: Euro Trucks Implementos Rodoviarios LTDA
CNPJ: 49.787.919/0001-66
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:68119981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 177/2023.
Processo Administrativo nº 4044/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para atender a garagem municipal.
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3D39C389

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 0102/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 10 de Outubro de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a senhora Marcia Caetano Rodrigues Sardinha , ocupante do cargo Vereadora da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente ao dia 10/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 10 dias do mês de Outubro de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:0E61369D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 854

PORTARIA Nº 854/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2023, à cidade de Goiás, para buscar medicamentos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DB3DA26E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 855

PORTARIA Nº 855/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5C1342E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 856

PORTARIA Nº 856/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:16FE2275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 857

PORTARIA Nº 857/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BA9DE51F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 858

PORTARIA Nº 858/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C003D577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 859

PORTARIA Nº 859/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o Sr. CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS, portador do CPF nº 232.195.051-04, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 11 de Outubro de 2023, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:230C975D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o Chamada Pública Nº 002/2023 visando CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis e bens automotivos do Município de Santa Fé de Goiás - GO, a realizar-se do dia 16.10.2023 até às 09hrs:00min do dia 03.11.2023 na conformidade com a o art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Informações: https:// santafedegoias.go.gov.br/e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br, Telefone: (62) 3385-1197, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0922A57A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 295/2023.

Processo Administrativo: 6128/2023
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 109/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2023, EM DE CORRÊNCIA DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 295/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SIMONE SANTOS XAVIER CNPJ 07.045.907/0001-16

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 ficha 62

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:517FEC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 3458
Pregão Eletrônico n° 011/2023.
Recurso em processo licitatório n° 6032/2023.

Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro.

Objetivo: Parecer Jurídico. Exame de legalidade.

Assunto: Análise de Recurso Apresentado por Licitante

1. SÍNTESE

Veio à apreciação desta assessoria jurídico às razões recursais interpostas pela Empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, onde narra suposta irregularidade ocorrida no certame, pois, a licitante vencedora não apresentou toda documentação para habilitação, de modo que não poderia ter sido declarada a vencedora do pregão eletrônico nº 011/2023.
O Recurso foi aviado dentro do prazo legal, sendo tempestivo.
A Empresa **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e as demais participantes do certame foram devidamente intimadas para contrarrazoar o recurso apresentado, contudo, quedaram-se inertes.
É o breve relatório.

2 – APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DO FGTS VENCIDA – INABILITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI E DO EDITAL

A Recorrente fundamenta seu recurso no fato de que os benefícios da LC 123/2006 foram indevidamente concedidos a vencedora do certame, já que a mesma não se enquadra no porte de ME ou EPP, sendo incorreta a concessão de prazo para regularização da certidão de regularidade do FGTS. Vejamos:

[...] A empresa RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mesmo CINTE DE SUA ATUAL TRIBUTAÇÃO, de forma que ***não se encontra enquadrada como MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO,*** *agindo de má-fé e contando com a falha da comissão de licitações (Comissão está que NÃO identificou que a respectiva empresa NÃO se caracteriza nestes regimes de tributação), anexou NOVAMENTE documentação ora a anterior apresentada de maneira incorreta e vencida, a fim de tentar* ***INDUZIR*** *a administração/comissão que a mesma estaria caracteriza como ME ou EPP, e que poderia usufruir de tais prerrogativas da Lei complementar 123 [...]*

A princípio, os fundamentos apresentados pela Recorrente merecem prosperar, conforme explicar-se-á adiante.

O Decreto Federal nº 10024/2019 regulamentou a utilização do pregão eletrônico, disciplinando em seu art. 40 os requisitos mínimos necessários para habilitação da empresa licitante no pregão eletrônico, vejamos:

"CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
Documentação obrigatória
Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; (...)" (grifos nossos)

Desse modo, a legislação federal elencou de forma taxativa quais são os documentos necessários e obrigatórios para que uma empresa licitante participante de um pregão eletrônico possa ser devidamente habilitada.
E, especificamente em relação a regularidade fiscal e trabalhista, torna-se necessária a apresentação de prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme disposto no art. 29 da Lei 8.666/93, utilizada de forma complementar.
Nesse diapasão, sob o prisma do princípio da legalidade, o Edital nº 011/2023, que regulamenta o presente pregão eletrônico, previu especificamente os requisitos para habilitação, dentre os quais a prova de regularidade junto ao FGTS, vejamos:

"12. DA HABILITAÇÃO
(...)
12.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(...)
12.13 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço *(CRF do FGTS);*

Portanto, torna-se cristalino o fato de que tanto a legislação de regência, bem como o edital do certame requisitaram a prova de regularidade do FGTS como documento indispensável para habilitação no procedimento licitatório.
E mais, essa indispensabilidade foi reforçada pela redação do **item 12.36** do edital que prevê "*O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante*", ou seja, não apresentado qualquer documento indispensável para habilitação, nos termos retro demonstrados, a Empresa será imediatamente inabilitada.
In casu, é possível constatar que a Empresa **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou certidão de regularidade junto ao FGTS vencida, já que o prazo da certidão jungida aos autos venceu no dia **15 de agosto de 2023** e o certame foi realizado no dia **18 de agosto de 2023**.
Assim, *a priori*, a referida empresa descumpriu regra expressa no edital e na legislação federal de regência, de modo que deveria ter sido INABILITADA no certame, conforme o comando do **item 12.36** do edital.
Ocorre que durante o certame o i. Pregoeiro entendeu que os benefícios outorgados pela Lei Complementar 123/2006 as Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderiam ser aplicados a licitante vencedora, de modo que a certidão de regularidade do FGTS poderia ser apresentada em prazo posterior.
Entretanto, entendemos que o i. Pregoeiro agiu de forma equivocada, conforme apontado pela Recorrente, de modo que tais benefícios não poderiam ter sido estendidos/aplicados à vencedora.
Digo, pois, ao analisarmos a documentação jungida pela licitante vencedora **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não foi possível visualizar qualquer documento comprobatório do seu enquadramento em ME ou EPP.
Consequentemente, a concessão de qualquer benesse da LC 123/2006 à licitante vencedora torna-se ilegal, já que inexistente prova da sua condição de ME ou EPP, bem como ofende o princípio constitucional da isonomia.
Portanto, não apresentado o documento de regularidade do FGTS no momento oportuno e não podendo ser concedido prazo para

saneamento da irregularidade, torna-se imperioso que a licitante **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** seja considerada INABILITADA.
O entendimento retro é coadunado pela jurisprudência pátria, vejamos:

"MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE ***Licitante que apresentou certidão de regularidade fiscal vencida Observação aos princípios da força vinculante do instrumento convocatório e da isonomia Inabilitação devida.*** *Litigância de má-fé afastada. Recurso parcialmente provido." (*grifos nossos). (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 0014504-75.2010.8.26.0320; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 16/04/2012; Data de Registro: 21/04/2012)

Por fim, é importante salientar que não há excesso de formalismo na presente medida, já que tanto a legislação federal e o próprio edital previram que a certidão de regularidade do FGTS era/é documento indispensável para habilitação da empresa licitante.
Ato contínuo, também não há que se falar em afronta ao interesse público, já que a proposta apresentada pela licitante vencedora não é tão mais econômica que as apresentadas pelas outras licitantes, cita-se como exemplo, que a diferente da vencedora e da 4ª colocada não ultrapassa uma diferença de 02% (dois por cento). Logo, não existe prejuízo para a Administração Pública neste momento.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica do Município manifesta, relativamente aos aspectos jurídicos, que a empresa **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, licitante declarada vencedora do pregão eletrônico nº 011/2023 seja **declarada INABILITADA**, nos termos do item 12.36 do edital, ante a não apresentação de documentação indispensável.
Assim, RECOMENDA ao senhor prefeito que seja encaminhado o presente processo para o setor competente, para que seja reaberta a sessão do pregão eletrônico em questão, de modo a se analisar a proposta subsequente a da licitante inabilitada e o chamamento da empresa que apresentou a **segunda melhor proposta para que, após analisada a documentação referente a habilitação,** tendo a mesma cumprido todos os quesitos do edital, possa dar prosseguimento ao certame com posterior adjudicação e homologação do item.
Ato contínuo, o i. Pregoeiro devera respeitar a aplicabilidade das benesses da LC 123/2006, aplicável exclusivamente a ME e EPP.

É o parecer, *s.m.j*.

SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, Santa Rita do Araguaia – GO, aos 31 de agosto de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS
Assessor Jurídico do Executivo
OAB/GO 49.930

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
Procurador Geral do Município
Decreto 131/2022
OAB/GO 45.145

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:1FDF4946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo administrativo nº 3458
Pregão Eletrônico n° 011/2023.
Recurso em processo licitatório n° 6032/2023.

DECISÃO

CONSIDERANDO e analisando o Recurso Administrativo apresentado pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 32.951.008/0001-20, junto ao Pregão Eletrônico n° 011/2023, que visa a contratação de empresa para o fornecimento de VAN;

CONSIDERANDO o parecer jurídico anexo aos autos, de lavra da Assessoria Jurídica do Município, na qual o procurador detalha as possíveis irregularidades constantes no certame, capazes de serem declaradas de ofício, nos termos da Súmula Vinculante n° 473, pertinentes à ausência de documentação indispensável a habilitação da licitante vencedora, bem como ausência de prejuízo ao interesse público, na reabertura da sessão;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei n° 9.784/99, que dispõe que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, devendo a motivação ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato;

CONSIDERANDO os princípios do Direito administrativo que permitem a ratificação *in totum* do parecer jurídico, e da técnica *per relationem*, utilizando-se os mesmos fundamentos para proferir decisão de natureza administrativa, considerado, também o princípio da autotutela da Administração Pública.

RESOLVO

JULGAR PROVIDO o Recurso Administrativo apresentado pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, ratificando na íntegra o parecer jurídico que segue anexo a esta Decisão, de modo a declarar a INABILITAÇÃO da licitante **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.332.890/0001-06.** Consequentemente, devem os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, de modo específico ao seu pregoeiro, para que dê o devido andamento ao mesmo, reabrindo a sessão do referido certame e analisando as propostas subsequentes a da licitante inabilitada, devendo-se convocar a empresa que apresentou a segunda melhor proposta para que seja dada continuidade ao certame.

Na reabertura da sessão o i. Pregoeiro deve atentar-se a escorreita aplicação das benesses da LC 123/2006, destinada exclusivamente as empresas enquadradas como ME ou EPP.

Que seja encaminhada cópia desta Decisão para as empresas interessadas, para a Secretaria Municipal de Administração e departamento jurídico para que tomem ciência e adotem as medidas consideradas pertinentes, possibilitando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:091CC842

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL- MATHEUS VIANA DA SILVA SOUZA

PORTARIA N. 220/2023

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por PrazoDeterminado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e **MATHEUS VIANA DA SILVA SOUZA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 09 de Outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:9201F0D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - RATIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 230/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Veronica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria n° 139/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 06/07/2023, Edição nº 2897 no que se refere ao objeto, da seguinte forma:
Onde se lê:
Art. 2°. Designar como fiscal do contrato **Marcos Dione Almeida Lopes,** Coordenador de Almoxarifado CPF nº 027.838.921-03 e Matrícula: 53296 referente ao processo nº **9362/2023**, cujo objeto é Aquisição de carros maca, poltronas hospitalarescolchões e cama hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, através dos recursos provenientes de Emenda Estadual nº 0458 para aquisição de Equipamentos Hospitalares, com Plano de Trabalho nº 202200042000839,
Leia-se:
Art. 2°. Designar como fiscal do contrato **Marcos Dione Almeida Lopes,** Coordenador de Almoxarifado CPF nº 027.838.921-03 e Matrícula: 53296 referentes ao processo nº **9362/2023**, cujo objeto é Aquisição de carros maca, poltronas hospitalares colchões e cama hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos, 10 dias do mês de outubro de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F64B73F1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇAO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.09.08.004/2023, PROCESSO Nº.1000009794/2023.
(1.170-2023-1DOC)

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato Administrativo nº.03.09.08.004/2023, e, seu Extrato, este firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº:25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SENADOR CANEDO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.102.208/0001-35, cujo objeto contratual é a Prestação de Serviços de Proteção ao Crédito dos tipos SPC e SERASA, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, fundamentado pelo Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal nº.8.666/93, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº.036/2023 de 03/08/2023, Processo Administrativo nº: 1000009794/2023.

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
12.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com os artigos 137 a 139 da Lei Federal n°: 14.133/2021 e suas alterações.

LEIA-SE:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade **com a Lei Federal n°: 8.666/93 e suas alterações.**

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Senador Canedo/GO, 11 de outubro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CPF/MF: 021.787.191-71
Secretário Municipal de Finanças
Decreto:3493/2022
Gestor
Contratante

Testemunhas:

1ª_____CPF/MF_____

2ª_____CPF/MF_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:24E468D9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º (segundo) Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste referente ao Contrato nº: 19.09.15.001/2021, Processo nº: 1000013187/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, por meio da Agência Municipal de Meio Ambiente e a empresa FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 17.197.275/0001-60; O presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do contrato citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA, com amparo no art. 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93; Vigência: Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato n°: 19.09.15.001/2021 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 16/09/2023 a 15/09/2024, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8.666/93; Valor Total: Com o presente Aditivo, o Contrato nº: 19.09.15.001/2021 fica reajustado em 4,997280%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) em anexo, o que corresponde a R$ 108,67 (cento e oito reais e sessenta e sete centavos), elevando o valor mensal de R$ 2.174,54 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 2.283,21 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) alterando o valor final do contrato de R$ 26.094,48 (vinte e seis mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 27.398,52 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.19.03.18.122.4100.4169.3.3.90.40. Fonte: 0151-000, Ficha: 596 – Amma.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente –FMMA
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF: 532.884.401-72
Decreto: 3587/2021
Presidente

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D379CAB3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.18.10.14.001/2022, Processo Administrativo nº.1.733/2023. (1doc), firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC,** inscrita no CNPJ/MF n°.37.426.889/0001-83, e, a empresa **LOC. SERVICE LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.302.694/0001-26, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo nº.18.10.14.001/2022 por mais 12 meses, o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de retroescavadeiras com operador/motorista, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo**, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, de n°.129/2022 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000022308/2022, fundamentado nas disposições do Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Cláusulas Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: será **por mais 12 (doze) meses, de 14/10/2023 até 13/10/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; **VALOR**: **Não há alteração do valor contratual,** total é de R$250.800,00(duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; **EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº.011802 17.122.4100.4197.0000 3.3.90.39 - Fonte (110) - Ficha nº. 0564 – SANESC.

Senador Canedo/GO, 10 de outubro de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF 021.787.191-71
Decreto nº.020/2021
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:315E213E

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO CONTRATO 18.09.28.001/2023 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do contrato n° **18.09.28.001/2023.**

Fiscal:

Abenildo Vieira de Souza Junior, CPF 648.829.421-00.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto nº 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:69CDB416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RETIFICAÇÃO do Contrato nº 03.05.15.001/2023, celebrado entre **o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN** e a empresa **CHM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.531.874/0001-78, **Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - 3.1. O presente contrato terá **vigência por 60 (sessenta) dias, de 17/05/2023 até 16/07/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações. **Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - 3.1. O presente contrato terá **vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, de 17/05/2023 até 14/10/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Município de Senador Canedo/GO, em 19 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51
Secretaria Municipal de Finanças
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CPF/MF. 771.356.011-49
Decreto Nº. 3493/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:F5DD6261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 126/2023.

Senador Canedo, 14 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIANY ALVES DE SOUSA, Portador do CPF:965.719.001-06,Engenheira Civil, CREA N° 1015899102 D-GO,para exercer a função de FISCAL DE OBRA, referente ao processo de nº 1000012587/2023 - 2° Termo Aditivo de Prazo do contrato n° 03.09.23.0001/2022 referente ao Contratação de Empresa de Engenharia para obra de Implantação do Complexo Turístico do Morro Santo Antônio.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 1.149/2023

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:2F527D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-241/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor LUIZ MARCIO GOUVEIA,CPF sob nº 709.415.211-68, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (02/10/2023).

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 11 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:69F9B6C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO inscrito sob o número de **CNPJ: 01.800.465/0001-90**
e do outro lado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOÁS** inscrito sob o número de **CNPJ:02.050.330/0001-17,** através dos autos n° 202308000433188(PROAD) tem por objeto: **A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR(ES) EFETIVO(S) DO MUNICÍPIO PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM UNIDADE JURIDICA OU ADMINISTRATIVA DO TJGO, CONFORME DISCRINADO NO ANEXO.**
DATA DE VIGENCIA: 04/09/2023 a 04/09/2028
Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis, 11 de Outubro de 2023.

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C2961E22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 029/2023

PORTARIA Nº. 029/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. DIVINO RODRIGUES DE LIMA".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. DIVINO RODRIGUES DE LIMA (CPF: 251.754.401-87)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.641,04**

Última Remuneração	**R$ 2.161,04**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (28,30/35)	**R$ 1.326,84**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.326,84**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:47BE88B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IR, PIS, CONFINS, CSLL, INSS E ISS CONFORME IN RFB 2145/2023 E INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL A CURTO PRAZO", PARA APERFEIÇOAMENTO DE 10 (DEZ) SERVIDORES PARA CADA CURSO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, A SER REALIZADO NOS DIAS: 19, 20, 23, 25, 26 E 28 DE OUTUBRO DE 2023, AO VIVO, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ZOOM.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IR, PIS, CONFINS, CSLL, INSS E ISS CONFORME IN RFB 2145/2023 E INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL A CURTO PRAZO", PARA APERFEIÇOAMENTO DE 10 (DEZ) SERVIDORES PARA CADA CURSO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, A SER REALIZADO NOS DIAS: 19, 20, 23, 25, 26 E 28 DE OUTUBRO DE 2023, AO VIVO, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ZOOM.**
CONSIDERANDO, o art.25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
CONSIDERANDO, que a empresa **ICPOS – INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA** detém a prestação de serviços técnicos profissionais especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
CONSIDERANDO, há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço e compatível com os valores de mercado, conforme notas fiscais e atestados juntados no procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IR, PIS, CONFINS, CSLL, INSS E ISS CONFORME IN RFB 2145/2023 E INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL A CURTO PRAZO", PARA APERFEIÇOAMENTO DE 10 (DEZ) SERVIDORES PARA CADA CURSO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, A SER REALIZADO NOS DIAS: 19, 20, 23, 25, 26 E 28 DE OUTUBRO DE 2023, AO VIVO, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ZOOM.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ICPOS – INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº 32.636.646/0001-56, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **KATIANE DIAS COSTA VILELA**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG n° 4591930 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n° 728.028.551-15, com sede comercial na Rua Bananal, S/N, Quadra 36, Lote 10, Loteamento Votorantim, CEP 72975-000, Cocalzinho de Goiás, Goiás, no valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IR, PIS, CONFINS, CSLL, INSS E ISS CONFORME IN RFB 2145/2023 E INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL A CURTO PRAZO", PARA APERFEIÇOAMENTO DE 10 (DEZ) SERVIDORES PARA CADA CURSO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, A SER REALIZADO NOS DIAS: 19, 20, 23, 25, 26 E 28 DE OUTUBRO DE 2023, AO VIVO, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ZOOM**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte três. (11/10/2023).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:60EE3862

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 816/23

DECRETO Nº 816/23 DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Benefícios Fiscais de Trindade – REFIS, previsto no Decreto nº 700/2023 e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do prazo e formas de adesão ao programa de benefícios fiscais de Trindade, instituído pela Lei Nº 2.066, de 15 de setembro de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga o período de adesão do Programa de Benefícios Fiscais de Trindade – REFIS e a fruição dos benefícios decorrentes da Lei 2.066, de 15 de setembro de 2021, para o dia 30 (trinta) de outubro de 2023.

Art. 2º - As formas de adesão ao programa serão:

I – Presencial, nas unidades do VAPT VUPT Municipal (Centro Administrativo e Região Leste); da Procuradoria Fiscal e Patrimonial do Município de Trindade e os débitos referentes ao Procon diretamente na sede do órgão na Rua Moisés Batista, Centro;

II – Virtual, via e-mails, telefones e WhatsApp institucionais divulgados nas mídias oficiais da Prefeitura de Trindade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 11 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E268D22C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 088/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA – CNPJ/MF Nº 17.405.787/0001-74**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS, EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO Nº 202200042003230.**
Valor Total:	**R$ 5.972.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).**
Prazo de Vigência:	De 19/09/2023 até 19/09/2024.
Dotação Orçamentária:	03.46.15.45.1.1537.1013.4.4.90.51.00 -FICHA:0160 – UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	19 DE SETEMBRO DE 2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 11 de outubro de 2023

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9BAF27FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 803/23.

DECRETO Nº 803/23. DE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 19044/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCOS VINICIUS DE SOUZA ALVES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 06/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BDDBE4A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 792/23

DECRETO Nº 792/23 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 13522/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **4.600,00 m²**, parte da área denominada "PRAÇA JOÃO PESSOA", situada na situada na quadra 66-A, entre a Rua Olinda, Rua Apucarana, Rua Olimpia e Rua Curitiba, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA", neste município, de Matrícula nº 43.827, avaliada em R$ 247,22 (duzentos e quarenta e sete reais, e vinte e dois centavos) m² por (metro quadrado) à empresa **UL DE SOUZA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.154.920/0001-74, localizada Avenida C 104, quadra 258, lote 03, n° 514, Jardim América, Goiânia – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 4.600,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 1.137.212,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 1.137.212,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e duzentos e doze reais), pelo prazo de 10,0 (dez vírgula zero) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento de todos os encargos são de 10,0 (dez vírgula zero) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria e Comércio, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos,

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;
III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Património do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planej. Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5E1D84C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 806/23.

DECRETO Nº 806/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª THAIS MAGALHÃES DE CASTRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Público, a partir de 06/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B739FEDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/23.

PORTARIA Nº 148/23. DE, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 18125/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SOLANGE SOARES RAMOS**, Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 06/10/2023.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9A829316

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 808/23.

DECRETO Nº 808/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª NIKOLY MORAIS DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 05/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC314236

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 807/23

DECRETO Nº 807/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LORRANY MARQUES SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 05/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3B9C9E82

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

TERMO DE COMPROMISSO

O Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA de Trindade – GO, representado pela Presidente Diuzlâiny Siqueira Dias, juntamente com os representantes da comissão eleitoral Jeinny Resende, Patrícia Cristina da Silva e Alex Correia da Silva Nepomoceno e relatora, Ariany de Oliveira Leite, que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento das disposições expressas no item 8.9 do Edital/02 -2023, na Lei 1.880/2019, na Lei 2.119/2022 e seu anexo I, inciso VII, bem como na Resolução do 231 do Conanda, e demais pertinentes, incluindo-se a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao CMDCA processar e conduzir o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, podendo, para tanto, FORMULAR TERMO DE COMPROMISSO, com a candidata eleita no dia 01 de outubro senhora VIVIANE VANESSA DOS SANTOS em razão da denúncia nº 8/2023, formulada ao CMDCA por supostamente NÃO ter apresentado no ato de inscrição da candidatura os seguintes documentos: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR, e CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE IMOBILIÁRIO, a candidata está acompanhada de sua advogada Dra. ANA PATRÍCIA GONÇALVES PEREIRA, OAB/GO 44.401.

A candidata respondeu ao seguinte questionamento:

1 - Qual curso você está se graduando? Até o dia da posse você já estará graduada?
Resposta: Que já graduou no curso de gestão pública em agosto de 2023 e ainda está se graduando em serviço social no 6º período.

2 – Acerca dos débitos tributários municipais, existe alguma demanda judicial?
Resposta: Sim, todavia negociará o débito e enviar o comprovante ao CMDCA, antes da data da posse;

3 - Tem conhecimento da obrigatoriedade de que no ato da Posse deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior, sob pena de não tomar Posse
Resposta: Sim, tem conhecimento.

Do exposto, a comissão eleitoral entendeu não haver necessidade de instauração de procedimento investigatório acerca da DENÚNCIA DE IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA DA CANDIDATA ELEITA VIVIANE VANESSA DOS SANTOS. Assim,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, a condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deve ser regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO que, embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de escolha, sendo que, em relação à Denúncia em que pese ter sido solicitado a entrega de Certidão Negativa de Débito Imobiliário Municipal, tal requisito não impede a inscrição de candidato por força jurisprudencial. Cita-se a jurisprudência do TJPR – Agravo de Instrumento: AI XXXXX-60.2021.8.16.0000 Araucária XXXXX-60.2021.8.16.0000. Relator JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU HAMILTON RAFAEL MARINS SCHAWARTZ 24.08.2021 (Acórdão).

CONSIDERANDO que a Resolução 231 do CONANDA também dispõe, que a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

CONSIDERANDO que a lei municipal 1.880/2019 alterada pela Lei 2.119/2022, estabelece detalhadamente várias condutas vedadas e as consequências, cabendo à Comissão Eleitoral analisar o caso concreto, observando sempre o princípio do devido processo legal e o binômio proporcionalidade e razoabilidade para a aplicação da sanção.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a lisura ao longo do processo e, especificamente em relação à campanha, sendo que o CMDCA estabeleceu de forma clara, as regras no Edital/02 - 2023 com o escopo de evitar quaisquer ilegalidades acerca das candidaturas,

CONSIDERANDO ainda a existência de Leis maiores, existentes com relação ao processo de escolha. Cita-se a SÚMULA n. 266 editada pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA que diz: "*o diploma ou a habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não da inscrição para o concurso público" e etc;*

CONSIDERANDO que se deve procurar criar mecanismos destinados a assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, até porque estas dispõem contra idoneidade moral do candidato (requisito essencial para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90), sem ignorar as disposições contidas nas demais leis, jurisprudências e súmulas existentes a exemplo: TRF1, REOMS 0009018-06.2012.4.01.3801/MG Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, SEXTA TURMA, e-DJF1. p. 1365 de 28/02/2014; AgRg no Ag 110559 DF 1996/0028 Decisão: 10/08/1999; REsp 131340 MG 1997/0032655-1 Decisão: 25/11/1997; REsp 173699 RJ 1998/0032014-8 Decisão 19/04/1999.

CONSIDERANDO que embora o ideal fosse a previsão das condutas vedadas e respectivas sanções por lei, na ausência desta é necessária uma análise minuciosa da conduta do candidato, de modo a avaliar se, no caso em concreto, houve afronta ao mencionado requisito da **idoneidade moral**, caso em que estaria legitimada a cassação de registro ou mesmo do mandato e que essa análise deve ser feita dentro do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que, ainda que a resolução do CMDCA ou o edital devam fortalecer a postura que se espera do candidato a membro do Conselho Tutelar, impõe-se a cautela em relação às sanções nela previstas, pois, se não estiverem amparadas em lei municipal, é possível que sejam consideradas insuficientes para cominação de penalidades, por afronta ao princípio da reserva legal1

CONSIDERANDO que, embora seja viável a utilização das disposições eleitorais gerais, que servirão de parâmetro para se estabelecer as condutas vedadas sobretudo quanto à propaganda, durante o Processo de Escolha, sendo incabível a aplicação de sanções (sobretudo de natureza penal) descritas na referida legislação aos candidatos transgressores, persiste, no entanto, como mencionado, a possibilidade de sua exclusão do certame, a depender do caso, por violação do requisito legal da idoneidade moral.

CONSIDERANDO que, a lei municipal 1.880/2019 e suas alterações prevê as condutas vedadas e suas respectivas sanções, assim, a Resolução 231 do CONANDA e o edital/02-2023, da análise do presente caso concreto, como acima mencionado, restou verificado que a conduta da candidata VIVIANE VANESSA DOS SANTOS **NÃO** fere o requisito da idoneidade moral, até o presente momento, **NÃO** havendo a necessidade de seu afastamento do pleito até o momento da sua posse.

CONSIDERANDO que um processo eleitoral deve nortear-se pelos princípios da democracia e da igualdade (isonomia – vedação de casuísmos);

CONSIDERANDO que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar

pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;

RECOMENDA:

1 – **À CANDIDATA ELEITA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SENHORA VIVIANE VANESSA DOS SANTOS** que, durante a fase de campanha do processo de escolha, até o momento da sua posse abstenha-se de praticar as condutas vedadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal que rege a matéria, na Resolução nº 231 do CONANDA, e na Resolução 08 do CMDCA/TRIN que disciplina o processo de escolha e nos atos baixados pela comissão eleitoral, para os casos omissos, sob pena de sua candidatura vir a sofrer impugnação;

2 - Que zele pela estrita observância das regras com referência à campanha eleitoral a fim de evitar:

a) a vinculação político-partidária e/ou religiosas das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;

b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de *outdoors* etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores);

3 – Promova a entrega da documentação faltante até o momento da sua Posse, que ocorrerá até o dia 10 de janeiro do ano de 2024, sob pena de não poder ser empossada no Cargo de Conselheira Tutelar da região leste do Município de Trindade – GO.

À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do CMDCA/TRIN com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes, juntamente com a candidata VIVIANE VANESSA DOS SANTOS acompanhada por sua Advogada Dra Ana Patrícia Gonçalves Pereira OAB/GO 44.401, firmam o presente, que segue assinado por todos os presentes neste ato.

Encaminhe-se cópia do presente ao Ministério Público para conhecimento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do órgão.

Trindade, GO, 04 de outubro de 2023.

1-DIUZLÂINY SIQUEIRA DIAS.

2- PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA.

3-JEINNY REZENDE SILVA.

4-ARIANY DE OLIVEIRA LEITE.

5- ALEX CORREIA DA SILVA NEPOMOCENO.

6- VIVIANE VANESSA DOS SANTOS.

7- ANA PATRÍCIA GOÇALVES PEREIRA.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C9AF85BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

Natureza: Procedimento Investigatório Eleitoral
Denúncia: 05/2023
Interessado: Gregory Ribeiro da Silva
Assunto: Impugnação de candidatura

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de natureza administrativa decorrente de DENÚNCIA, ora designada nº 05/2023, apresentada pelo senhor EDSON CÂNDIDO DE SOUSA junto a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face do Candidato a Conselheiro Tutelar da região leste, senhor GREGORY RIBEIRO DA SILVA, pela prática, em tese, da conduta de ABUSO DO PODER **INSTITUCIONAL** durante o período destinado à campanha eleitoral, infração descrita no item 8.5, inciso IX, alínea b do Edital nº 02/2023-CMDCA e no artigo 8º da Resolução 231 do Conanda.

A Comissão Especial Eleitoral é formada por meio da RESOLUÇÃO N°. 022023 de 17 de março de 2023 e composta pela Presidente Diuzlâiny Siqueira Dias, conselheiros Patrícia Cristina da Silva, Jeinny Rezende Silva, Alex Correia da Silva Nepomoceno e Ariany de Oliveira Leite, que subscreve o presente.

Com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades descritas na Denúncia nº 05/2023, recebida na data de 29/09/2023, a Comissão Eleitoral reuniu-se extraordinariamente na sede da Assistência Social no dia 03/10/2023, a fim de dar início o procedimento de investigação de suposta infração eleitoral, com encaminhamento à Relatoria para a Emissão do respectivo Parecer.

A denúncia de nº 05/2023, informa que no dia 08/09/2023, período de campanha eleitoral, o Presidente da Associação Turma do Bem, senhor Thiago Henrique postou vídeo nas redes sociais declarando apoio ao candidato GREGORY, conduta que, supostamente se encontra em desconformidade com Resolução 231 do Conanda e com a regra do art. 8.5, IX do Edital.

Na denúncia é apresentada uma foto na página 2 onde consta o seguinte perfil de rede social: turmadobem, cujo nome do senhor Thiago Henrique é indicado como presidente, sendo que, segundo alegado, representa a instituição e oferta diversos eventos e serviços a toda a população.

Na página 3 é apresentada outra foto, onde várias pessoas estão confraternizando, segundo informado o evento teria sido realizado no dia "16", em pleno período de campanha eleitoral e logo após o presidente da instituição ter declarado apoio ao denunciado, todavia inexiste prova a acerca da data em que foi feita a foto, também há de se ressaltar que o denunciado não consta na referida foto, tampouco o senhor Thiago.

Alega-se que o senhor Thiago é líder político por ser presidente da referida instituição, exercer cargo de suplente de vereador e de assessor parlamentar na Assembleia Legislativa de Goiás.

Na página 5 apresenta-se fotos onde o denunciado aparece ao lado da senhora Aninha Carvalho segurando um panfleto da sua candidatura, supostamente contida no perfil da senhora @!aninhacarvalhoI, ao argumento de que ela é ex-vereadora, liderança comunitária e diretora da Associação dos Idosos - Alegria de Viver, situada no Setor Dona Iris I,tendo o denunciado infringindo todas as normas eleitorais, já que ela declarou apoio ao denunciado Gregory.

Por fim, aduz que foi demonstrada a inidoneidade moral de GREGORY RIBEIRO DA SILVA, requerendo a sua cassação com o imediato afastamento do pleito eleitoral.
É este o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes de Trindade - CMDCA/TRIN com fundamento nas disposições expressas no item 8.9 do Edital n. 02/2023, na Lei 1.880/2019, na Lei

2.119/2022 e seu anexo I, bem como na Resolução 231 do Conanda, e demais pertinentes, incluindo-se a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao CMDCA processar e conduzir o processo de escolha dos Candidatos a Conselheiros Tutelares, podendo, para tanto, EMITIR PARECER, referente a presente DENÚNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA, formulada em face de GREGORY RIBEIRO DA SILVA, por supostamente praticar ABUSO DO PODER INSTITUCIONAL, devido à veiculação em rede social de fotos em que o Presidente da Instituição "Turma do Bem" senhor Thiago Henrique declara apoio à campanha para Conselheiro Tutelar do denunciado, assim como a Diretora da Associação dos Idosos Alegria de Viver.

Entretanto, ante as imagens apresentadas, demonstram que o denunciante não teve acesso às referidas páginas @turmadobem_ e @thiago.henrique.9022, que poderiam comprovar a existência dos referidos vídeos, haja vista, que ambas as páginas possuem restrição de acesso aos usuários, conforme segue em anexo.
Imagem1:

Imagem 2:

II - ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre salientar que o presente PARECER segue o rito e a forma adequados, sendo pautado sob o fundamento, preceitos e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no art. 37 da Constituição Federal, por força do disposto no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual entrega a obrigação de fiscalizar o processo de escolha de Conselheiro Tutelar ao CMDCA, portanto passa-se à análise do mérito.

Diante do exposto na Lei 8.069/90 que, em seus arts. 139 e 140 que estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de escolha, sendo que, em relação "à propaganda dispõe no art. 139, § 3º, que: "no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de pequeno valor."

Denota-se que a Lei Municipal 1.880/2019 alterada pela Lei 2.119/2022 complementam as disposições acima juntamente com a Resolução 231 do Conanda, as quais disciplinam as condutas ilícitas e vedadas durante o processo de escolha de Conselheiro Tutelar.

Sendo assim, esta Comissão Especial Eleitoral atenta ao princípio do devido processo legal e ao binômio da razoabilidade e proporcionalidade passa-se à análise dos fatos a fim de averiguar o cabimento da aplicação de sanção ao caso presente.

O Edital nº 02/2023 DO CMDCA especifica a necessidade de se preservar a lisura ao longo do processo em relação à campanha de Conselheiro Tutelar impondo regras claras a fim de evitar a vinculação político-partidária, abuso do poder econômico e religioso nas candidaturas, bem como a utilização dos partidos políticos para favorecer candidatos a membro do Conselho Tutelar, o uso da máquina pública, de estruturas ou bens de pessoas jurídicas, assim como a "compra de votos" e outros.

Ademais, visando assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, até porque estas dispõem contra idoneidade moral do candidato (requisito essencial para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, bem como que a lei municipal 1.880/2019 e suas alterações prevê as condutas vedadas e suas respectivas sanções, assim como a Resolução 321 do Conanda e o Edital n. 02/2023- CMDCA.

Deste modo, para emissão do Parecer, delibera-se a Comissão Especial Eleitoral, por desconsiderar os fatos alegados na denúncia, por não infringir as imposições legais.

Ademais, a alegação de que o denunciado está se favorecendo do poder institucional, através do Presidente da associação Turma do Bem e da Diretora da Associação do Idosos Alegria de Viver, infringindo as normas das eleições com a finalidade de ganhar a eleição de Conselheiro Tutelar, NÃO merece prosperar, já que a Lei não veda o apoio de instituições como as ora referidas.

De outro norte, NÃO merece prosperar a alegação de que a senhora Aninha Carvalho é Pastora, já que inexiste provas acerca de tal fato, também NÃO merece prosperar a alegação de ser ela liderança política, já que ser líder comunitária NÃO caracteriza infração, não havendo que se falar em inidoneidade moral de GREGORY RIBEIRO DA SILVA, NÃO restando comprovado que praticou a conduta descrita no art. 8º da Resolução 231/2022 do Conanda e item. 8.5, IX do Edital n. 02/2023, NÃO havendo como emitir juízo de valor nesse sentido.

Portanto, ao se verificar casos como este, cabe à Comissão Especial Eleitoral, deliberar sobre a aplicação de penalidade conforme dispõe o art. 11, § 3ª da Resolução 231/2022. Vejamos:

Art. 11 – O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução : (...)

§ 3º – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha. (...);

As provas carreadas aos autos são frágeis e deixam dúvidas quanto a data em que as imagens foram feitas, também inexiste comprovação acerca da prática do abuso do poder institucional, conforme já mencionado acima.

O denunciante apresenta várias fotos do denunciado, bem como do senhor Thiago e senhora Aninha, às quais **NÃO são suficientes para comprovar a prática de abuso do poder institucional, tampouco a inidoneidade moral de GREGORY RIBEIRO DA SILVA, sendo suficiente para emissão do presente PARECER.**

Nesse sentido transcrevemos o seguinte entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. **PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CANDIDATURA.** CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO. AÇÕES CÍVEIS. **INIDONEIDADE MORAL NÃO DEMONSTRADA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. Consoante o art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos, entre outros requisitos, a reconhecida idoneidade moral. No mesmo sentido, o art. 45 da Lei Distrital 5.294/2014 estabelece que pode candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão do Distrito Federal que atenda às condições de elegibilidade previstas na legislação eleitoral, observado, entre outros, a reconhecida idoneidade moral**. 2. O edital que rege o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2010/2023, não prevê a exigência de apresentação de certidão negativa, de forma que deve a Administração Pública ponderar o potencial do impacto do registro da demanda cível na idoneidade moral do candidato, consoante o princípio da razoabilidade, com o escopo de avaliar se as ações distribuídas efetivamente *apresenta caráter desabonador*. ***3. Mostra-se cabível a anulação do ato administrativo mediante o qual foi indeferido o pedido do registro de candidatura para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar durante a fase de análise documental realizada no Processo de Escolha dos*** **Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023 quando ausente a demonstração da existência de elementos desabonadores da conduta do candidato em razão das ações cíveis constantes da Certidão Positiva de Distribuição, tampouco relatos acerca da inidoneidade moral do candidato em razão de fatos de natureza**

profissional, familiar ou que possam macular a índole social ou inviabilizar o exercício das funçãoes inerentes ao cargo , sendo ilegal sua exclusão do certame. 4. Negou-se provimento ao apelo e à remessa necessária. (TJ-DF 07085107120198070018 DF 0708510-71.2019.8.07.0018, Relator: ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA, Data de Publicação: 29/04/2020, 6ª Turma Cível, Data de Publicação no DJE: 15/05/2020. pág. sem página cadastrada.) (negritado)

Resumidamente, com base nos fatos apurados, cujos resultados da apreciação e análise encontram se transcritos no presente PARECER, após a devida análise da denúncia, bem como diante da legislação aplicável do Edital em andamento, da fragilidade das alegações e das provas apresentadas, deduz esta Comissão Especial Eleitoral pelo INDEFERIMENTO DA DENÚNCIA nº 05/2023, formulada contra GREGORY RIBEIRO DA SILVA, sendo esta a medida que se impõe.
Diante de todo o exposto, resta verificado que a conduta do candidato GREGORY RIBEIRO DA SILVA **NÃO** fere o requisito da idoneidade moral, não havendo necessidade de seu afastamento do pleito para o qual foi eleito no dia 01 de outubro do ano corrente.

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, diante das alegações acima e, tendo em vista a inexistência do alegado Abuso do Poder Institucional, bem como diante da fragilidade das alegações e das provas contidas na presente denúncia**, DECIDE** à unanimidade INDEFERIR A DENÚNCIA E NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA interposto pelo denunciante EDSON CÂNDIDO DE SOUSA**, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.**

Encaminhe-se o presente PARECER ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providência que entender cabível.

Após, dê-se conhecimento dos Atos com a sua publicação.

ARIANY DE OLIVEIRA LEITE
Relatora

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Membro

JEINNY REZENDE SILVA
Membro

ALEX CORREIA DA SILVA NEPOMOCENO
Membro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EF518E78

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

Natureza: Procedimento Investigatório Eleitoral
Denúncia: 06/2023
Interessado: Gregory Ribeiro da Silva
Assunto: Impugnação de candidatura

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de natureza administrativa decorrente de DENÚNCIA, ora designada nº 06/2023, apresentada pelo senhor EDSON CÂNDIDO DE SOUSA a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face do Candidato a Conselheiro Tutelar da região leste, senhor GREGORY RIBEIRO DA SILVA, pela prática, em tese, da conduta de **TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO** infração descrita no item 8.8, inciso II, do Edital nº 02/2023-CMDCA, na Lei 2.119/2022 , Título I, inciso IV e art. 8º, § 10, inciso II da Resolução 231 do Conanda.

A Comissão Especial Eleitoral é formada por meio da RESOLUÇÃO N°. 02/2023 de 17 de março de 2023 e composta pela Presidente Diuzlâiny Siqueira Dias, conselheiros Patrícia Cristina da Silva, Jeinny Rezende Silva, Alex Correia da Silva Nepomoceno e Ariany de Oliveira Leite, que subscreve o presente.

Com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades descritas na Denúncia nº 06/2023, recebida na data de 29/09/2023, a Comissão Eleitoral reuniu-se extraordinariamente na sede da Assistência Social no dia 03/10/2023, a fim de dar início o procedimento de investigação de suposta infração eleitoral, com encaminhamento à Relatoria para a Emissão do respectivo Parecer.

A denúncia de nº 06/2023, informa que no dia 08/09/2023, período de campanha eleitoral, a senhora JAQUELINE postou em um grupo de WhatsApp intitulado TRINDADE LESTE com 74 participantes, uma foto do denunciado, mostrando um CITRU no vidro traseiro de um fusca, sendo que na sequência teria sido enviado um áudio com os seguinte dizeres: " *Rapaz aqui é assim aqui até o fusca vota, leva o povo pra votar, aqui é chique."* conduta que se encontra em desconformidade com art. 8º, § 10, inciso II da Resolução 231 do Conanda e com a regra do item 8.8, inciso II do Edital.

Na denúncia é apresentada uma foto na página 3 onde consta a senhora Jaqueline com o denunciado e 2 outros carros adesivados, bem como aduz que JAQUELINE é apoiadora do candidato e que os 3 carros plotados referidos na denúncia seriam todos utilizados para carregar eleitores para votar no dia da eleição." Já nas páginas 5 e 6 é apresentado print de tela do grupo constando a imagem do denunciado e várias outras pessoas participantes do referido grupo.

Por fim, aduz que foi demonstrada a inidoneidade moral de GREGORY RIBEIRO DA SILVA, requerendo a sua cassação com o imediato afastamento do pleito eleitoral.

É este o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes de Trindade - CMDCA/TRIN com fundamento nas disposições expressas no item 8.9 do Edital n. 02/2023, na Lei 1.880/2019, na Lei 2.119/2022 e seu anexo I, bem como na Resolução 231 do Conanda, e demais pertinentes, incluindo-se a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao CMDCA processar e conduzir o processo de escolha dos Candidatos a Conselheiros Tutelares, podendo, para tanto, EMITIR PARECER, referente a presente DENÚNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA, formulada em face de GREGORY RIBEIRO DA SILVA, por supostamente praticar TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO, devido a veiculação de suposto áudio no grupo de Whatsapp intitulado Trindade Leste em que uma senhora de nome JAQUELINE, diz a seguinte frase: *"Rapaz aqui é assim, aqui até o fusca vota, leva o povo pra votar, aqui é chique",* **todavia não foi anexado o aludido áudio, bem como o referido fusca não foi visto no dia das eleições.**

II - ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre salientar que o presente PARECER segue o rito e a forma adequados, sendo pautado sob o fundamento, preceitos e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no art. 37 da Constituição Federal, por força do disposto no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual

entrega a obrigação de fiscalizar o processo de escolha de Conselheiro Tutelar ao CMDCA, portanto passa-se à análise do mérito.

Diante do exposto na Lei 8.069/90 que, em seus arts. 139 e 140 que estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de escolha, sendo que, em relação "à propaganda dispõe no art. 139, § 3º, que: "no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de pequeno valor."

Denota-se que a Lei Municipal 1.880/2019 alterada pela Lei 2.119/2022 complementam as disposições acima juntamente com a Resolução 231 do Conanda, as quais disciplinam as condutas ilícitas e vedadas durante o processo de escolha de Conselheiro Tutelar.

Sendo assim, esta Comissão Especial Eleitoral atenta ao princípio do devido processo legal e ao binômio da razoabilidade e proporcionalidade passa à análise dos fatos a fim de averiguar o cabimento da aplicação de sanção ao caso presente.

O Edital nº 02/2023 do CMDCA especifica a necessidade de se preservar a lisura ao longo do processo em relação à campanha de Conselheiro Tutelar impondo regras claras a fim de evitar a vinculação político-partidária, abuso do poder econômico e religioso nas candidaturas, bem como a utilização dos partidos políticos para favorecer candidatos a membro do Conselho Tutelar, o uso da máquina pública, de estruturas ou bens de pessoas jurídicas, assim como a "compra de votos" e outros.

Ademais, visando assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, até porque estas dispõem contra idoneidade moral do candidato (requisito essencial para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, bem como que a lei municipal 1.880/2019 e suas alterações prevê as condutas vedadas e suas respectivas sanções, assim como a Resolução 321 do Conanda e o Edital n. 02/2023- CMDCA.

Deste modo, para emissão do Parecer, delibera-se a Comissão Especial Eleitoral, por desconsiderar os fatos alegado na denúncia:

Ademais, a prática de TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO, só pode ser caracterizada no dia da eleição, não havendo como prevê tal conduta de forma antecipada, sendo assim, uma vez que a denúncia foi protocolada no dia 29/09/2023 inexistem motivos que justificam o recebimento da denúncia.

De outro norte, o autor da denúncia não anexou o áudio onde supostamente a senhora JAQUELINE afirma que iria realizar o transporte de eleitores no dia da eleição, tampouco apresentou qualquer outra prova de prática ilegal do denunciado.

Acerca do CITRU nos carros, a Lei municipal nº 2.119 de 2022, art. 27, § 1° autoriza expressamente sua utilização, não havendo a alegada conduta proibida.

Portanto, ao se verificar casos como este, cabe à Comissão Especial Eleitoral, deliberar sobre a aplicação de penalidade conforme dispõe o art. 11, § 3ª da Resolução 231/2022. Vejamos:

Art. 11 – O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução : (...)

§ 3º – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha. (...);

As provas carreadas aos autos são frágeis e deixam dúvidas quanto ao dolo de suposto transporte de eleitores no dia da eleição, por parte da senhora JAQUELINE ou do denunciado, conforme já mencionado acima.

O denunciante apresenta várias fotos de carros plotados com citru, e prints de grupo de whatsapp, todavia não se digna a apresentar prova concreta, razão pela qual, os fatos alegados não foram considerados para emissão do presente PARECER, pois NÃO existe crime de transporte de eleitores no dia da eleição, sem que tal conduta seja realizada ante a ausência do núcleo do tipo. Também NÃO há conduta vedada em adesivar carros com citru tendo em vista o dispositivo expresso em lei conforme alinhavado em linhas pretéritas.

Por fim, **NÃO chegou ao conhecimento desta Comissão Especial Eleitoral, nenhum fato relacionado ao transporte de eleitores contra o referido denunciado em 01 de outubro de 2023, dia em que ocorreu a eleição.** Assim, NÃO resta caracterizado o ato ilegal de "TRANSPORTAR ELEITORES NO DIA DA ELEIÇÃO", como quer fazer crer o denunciante.

Nesse sentido transcrevemos o seguinte entendimento jurisprudencial:

*ELEIÇÃO 2020. RECURSO ELEITORAL, CRIME ELEITORAL. **TRANSPORTE DE ELEITORES.** 1. A caracterização da conduta típica prevista nos artigos 5º, 10 e 11,III, da Lei nº 6.091/1974 exige, além do d**olo genérico de realizar o verbo núcleo do tipo - transportar eleitores - um especial fim de agir, caracterizado pela finalidade de cooptar o voto do eleitor, violando-se o livre exercício do sufrágio.** Precedente: TSE, AgR-REspEI nº 9326/RN, Rel Min. Mauro Campbell Marques, DJe de 26/08/2022.2. Recurso não provido (TRE-AP: RecCrimElit 60082750202060300 07 VITÓRIA DO JARI - AP 060082750. Acórdão nº 7645/2023. Relator: Juiz Carmo Antônio. Data da publicação 02/06/2023). (negritei).*

Resumidamente, com base nos fatos apurados, cujos resultados da apreciação e análise encontram se transcritos no presente PARECER, após a devida análise da denúncia, bem como diante da legislação aplicável do Edital em andamento e da fragilidade das alegações e das provas apresentadas, deduz esta Comissão Especial Eleitoral pelo INDEFERIMENTO DA DENÚNCIA nº 06/2023, formulada contra GREGORY RIBEIRO DA SILVA, sendo esta a medida que se impõe.
Diante de todo o exposto, resta verificado que a conduta do candidato GREGORY RIBEIRO DA SILVA **NÃO** fere o requisito da idoneidade moral, não havendo necessidade de seu afastamento do pleito para o qual foi eleito no dia 01 de outubro do ano corrente.

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, diante das alegações acima e, tendo em vista a fragilidade das alegações e das provas contidas na presente denúncia**, INDEFERE A DENÚNCIA e DECIDE** à unanimidade NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA interposto pelo denunciante EDSON CÂNDIDO DE SOUSA, **nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.**

Encaminhe-se o presente PARECER ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providência que entender cabível.

Após, dê-se conhecimento dos Atos com a sua publicação.

ARIANY DE OLIVEIRA LEITE
Relatora

DIUZLÂINY SIQUEIRA DIAS
Presidente

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Membro

JEINNY REZENDE SILVA
Membro

ALEX CORREIA DA SILVA NEPOMOCENO
Membro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1EBF13DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE COMPROMISSO

O Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA de Trindade – GO, representado pela Presidente Diuzlâiny Siqueira Dias, juntamente com as representantes da comissão eleitoral Jeinny Resende e relatora, Ariany de Oliveira Leite que subscreve a presente, fui justificada a ausência da conselheira Patrícia Cristina da Silva no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições expressas no item 8.9 do Edital/02, na Lei 1.880/2019, na Lei 2.119/2022 e seu anexo I, inciso VII, bem como na Resolução do 231 do Conanda, e demais pertinentes, incluindo-se a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao CMDCA processar e conduzir o processo de escolhas dos Conselheiros Tutelares, podendo, para tanto, FORMULAR TERMO DE COMPROMISSO, com a candidata Karla Nubia da Silva Rodrigues em razão da denúncia formulada ao CMDCA por supostamente divulga/veicular propaganda utilizando da figura pública de influência política e econômica de referência no município de Trindade, o Sr. Janio Darrot. A candidata respondeu ao seguinte questionamento:

1- Qual horário e em que momento ocorreu a reunião veiculada pelo vídeo?
Resposta: A reunião ocorreu no dia 20/09/2023, quarta-feira no dia da minha folga do atual trabalho, o horário era por volta das 17h30 após o expediente da fábrica.

2- Você tem ou teve algum vínculo com a fábrica Nova Moda Confecções?
Resposta: Sim, trabalhei lá por quase um ano, ocasião que fiz muitos amigos.

3- Qual foi a motivação para a reunião realizada?
Resposta: Vendo a oportunidade de exemplificar e falar sobre a inclusão e o olhar humanizado dos pais e mãe de filhos autistas, pedi a oportunidade para falar com os funcionários e ex-colegas de trabalho sobre a importância da inclusão não somente das crianças mas também dos pais de autista. E no final aproveitei a oportunidade para pedir o voto dos meus ex-colegas de trabalho.

4- Em qual momento o vídeo foi publicado? Você foi questionada sobre essa publicação ? Ele ainda está vinculado a rede?
Resposta: O vídeo foi publicado por volta das 22h30 do dia 21/09/2023. Não fui questionada por outras pessoas, porém quando fui notificada pelo comissão eleitoral do CMDCA,dia 22/09/2023, suspeitei que tinha cometido alguma contravenção, então busquei informações sobre em que poderia ter errado na minha atuação enquanto candidata, onde fui alertada sobre o vídeo publicado no dia anterior de imediato fiz a retirada da publicação.

5- O seu material de marketing é produzido ou tem algum tipo de vinculação com o ente público?
Resposta: Não. Tenho especialização em Marketing político. Eu que produzo e edito todo o material de vídeo e imagem que tem sido utilizado na minha campanha.
Assim,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, a condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deve ser regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO que, embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seus arts. 139 e 140, estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de escolha, sendo que, em relação "à propaganda, limitou-se a dispor, no art. 139, §3º, que: "*no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor*". Esse mínimo previsto pelo legislador estatutário deveria ser complementado pela lei municipal, atendendo ao interesse local.

CONSIDERANDO que a Resolução 231 do CONANDA também dispõe, que a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do **poder político, econômico,** religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

CONSIDERANDO que a lei municipal 18.80/2019 alterada pela Lei 2.119/2022, estabelece detalhadamente várias condutas vedadas e as consequências, cabendo à Comissão Eleitoral analisar o caso concreto, observando sempre o princípio do devido processo legal e o binômio proporcionalidade e razoabilidade para a aplicação da sanção.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a lisura ao longo do processo e, especificamente em relação à campanha, sendo que o CMDCA estabeleceu de forma clara, as regras no Edital/02/2023-CMDCA com o escopo de evitar a vinculação político-partidária das candidaturas, bem como a utilização dos partidos políticos para favorecer candidatos a membro do Conselho Tutelar, evitando-se também o uso da máquina pública, de estruturas ou bens de pessoas jurídicas, assim como a "compra de votos" e etc;

CONSIDERANDO que se deve procurar criar mecanismos destinados a assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, até porque estas dispõem contra idoneidade moral do candidato (requisito essencial para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90), sem ignorar as disposições contidas no art. 317 do Código Penal e Lei nº 8.429/92.

CONSIDERANDO que embora o ideal fosse a previsão das condutas vedadas e respectivas sanções por lei, na ausência desta é necessária uma análise minuciosa da conduta do candidato, de modo a avaliar se, no caso em concreto, houve afronta ao mencionado requisito da idoneidade moral, caso em que estaria legitimada a cassação de registro ou mesmo do mandato e que essa análise deve ser feita dentro do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que, ainda que a resolução do CMDCA ou o edital devam fortalecer a postura que se espera do candidato a membro do Conselho Tutelar, impõe-se a cautela em relação às sanções nela previstas, pois, se não estiverem amparadas em lei municipal, é possível que sejam consideradas insuficientes para cominação de penalidades, por afronta ao princípio da reserva legal1

CONSIDERANDO que, embora seja viável a utilização das disposições eleitorais gerais, que servirão de parâmetro para se estabelecer as condutas vedadas sobretudo quanto à propaganda, durante o Processo de Escolha, sendo incabível a aplicação de sanções (sobretudo de natureza penal) descritas na referida legislação aos candidatos transgressores, persiste, no entanto, como mencionado, a possibilidade de sua **exclusão** do certame, a depender do caso, por violação do requisito legal da idoneidade moral.

CONSIDERANDO que, a lei municipal 1880/2019 e suas alterações prevê as condutas vedadas e suas respectivas sanções, assim a Resolução 231 do CONANDA e o edital/02/2023- CMDCA, da

análise do presente caso concreto, como acima mencionado, restou verificado que a conduta da **candidata Karla Nubia da Silva Rodrigues NÃO** fere o requisito da idoneidade moral, não havendo a necessidade de seu afastamento do pleito.

CONSIDERANDO que um processo eleitoral deve nortear-se pelos princípios da democracia e da igualdade (isonomia – vedação de casuísmos);

CONSIDERANDO que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;

RECOMENDA:

1 – **A Karla Nubia da Silva Rodrigues, CANDIDATA AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR** que, durante a fase de campanha do processo de escolha, abstenha-se de praticar as condutas vedadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal que rege a matéria, na Resolução nº 231 do CONANDA, e na Resolução 08 do CMDCA/TRIN que disciplina o processo de escolha e nos atos baixados pela comissão eleitoral, para os casos omissos, sob pena de sua candidatura vir a sofrer impugnação;

2 - Que zele pela estrita observância das regras com referência à campanha eleitoral a fim de evitar:

a) a vinculação **político-partidária** e/ou religiosas das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;

b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

c) o **abuso do poder econômico** tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de *outdoors* etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores);

3 – **À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do CMDCA/TRIN** com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes, juntamente com o candidata **Karla Nubia da Silva Rodrigues** firmam o presente, que segue assinado por todos os presentes neste ato.

4-Encaminhe-se cópia do presente ao Ministério Público para conhecimento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do órgão.

Trindade, GO, 22 de setembro de 2023.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente do CMDCA/ Comissão eleitoral

ARIANY DE OLIVEIRA LEITE
Comissão Eleitoral

JEINNY REZENDE SILVA
Comissão Eleitoral

PATRICIA CRISTINA DA SILVA
Comissão Eleitoral

ALEX CORREIA DA SILVA NEPOMOCENO
Comissão Eleitoral

KARLA NUBIA DA SILVA RODRIGUES
Candidata

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:69BE1DAC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE COMPROMISSO

O Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA de Trindade – GO, representado pela Presidente Diuzlâiny Siqueira Dias, juntamente com as representantes da comissão eleitoral Jeinny Resende,Patricia Cristina da Silva e relatora, Ariany de Oliveira Leite que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições expressas no item 8.9 do Edital/02, na Lei 1.880/2019, na Lei 2.119/2022 e seu anexo I, inciso VII, bem como na Resolução do 231 do Conanda, e demais pertinentes, incluindo-se a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao CMDCA processar e conduzir o processo de escolhas dos Conselheiros Tutelares, podendo, para tanto, FORMULAR TERMO DE COMPROMISSO, com o candidato Gregory Ribeiro da Silva em razão da denúncia formulada ao CMDCA por supostamente divulga/veicular propaganda em templos de qualquer denominação religiosa, na Igreja Batista do Setor Dona Iris I. O candidato respondeu ao seguinte questionamento:

1-A imagem veiculada em sua rede social, foi tirada de dentro do espaço religioso?
Resposta: Não, foi tirada no espaço externo, onde se localiza a cantina, que no momento ocorria uma confraternização após o culto religioso.A imagem foi veiculada apenas nos Status do aplicativo pessoal de WhatsApp pelo período de 24 horas.

2- Você se apresentou verbalmente como candidato ao Conselho Tutelar, durante o culto?
Resposta: Não me apresentei, até porque nesta ocasião não participei do culto, Cheguei apenas após o encerramento da parte religiosa.

3- O pastor declarou apoio à sua candidatura oficialmente?
Resposta: A mim não foi dado apoio, por parte do pastor durante o culto. Apesar de termos um vínculo de amizade. Tenho tido cuidado com relação a esta questão, e também com uso dos espaço religioso.
Do exposto, a comissão eleitoral entendeu **não** haver necessidade de instauração de procedimento investigatório. Assim,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, a condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deve ser regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO que, embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seus arts. 139 e 140, estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de escolha, sendo que, em relação "à propaganda, limitou-se a dispor, no art. 139, §3º, que: "*no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor*". Esse mínimo previsto pelo legislador estatutário deveria ser complementado pela lei municipal, atendendo ao interesse local.

CONSIDERANDO que a Resolução 231 do CONANDA também dispõe, que a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, **religioso,** institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

CONSIDERANDO que a lei municipal 18.80/2019 alterada pela Lei 2.119/2022, estabelece detalhadamente várias condutas vedadas e as consequências, cabendo à Comissão Eleitoral analisar o caso concreto, observando sempre o princípio do devido processo legal e o binômio proporcionalidade e razoabilidade para a aplicação da sanção.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a lisura ao longo do processo e, especificamente em relação à campanha, sendo que o CMDCA estabeleceu de forma clara, as regras no Edital/02/2023-CMDCA com o escopo de evitar a vinculação político-partidária das candidaturas, bem como a utilização dos partidos políticos para favorecer candidatos a membro do Conselho Tutelar, evitando-se também o uso da máquina pública, de estruturas ou bens de pessoas jurídicas, assim como a "compra de votos" e etc;

CONSIDERANDO que se deve procurar criar mecanismos destinados a assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, até porque estas dispõem contra idoneidade moral do candidato (requisito essencial para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90), sem ignorar as disposições contidas no art. 317 do Código Penal e Lei nº 8.429/92.

CONSIDERANDO que embora o ideal fosse a previsão das condutas vedadas e respectivas sanções por lei, na ausência desta é necessária uma análise minuciosa da conduta do candidato, de modo a avaliar se, no caso em concreto, houve afronta ao mencionado requisito da idoneidade moral, caso em que estaria legitimada a cassação de registro ou mesmo do mandato e que essa análise deve ser feita dentro do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que, ainda que a resolução do CMDCA ou o edital devam fortalecer a postura que se espera do candidato a membro do Conselho Tutelar, impõe-se a cautela em relação às sanções nela previstas, pois, se não estiverem amparadas em lei municipal, é possível que sejam consideradas insuficientes para cominação de penalidades, por afronta ao princípio da reserva legal1

CONSIDERANDO que, embora seja viável a utilização das disposições eleitorais gerais, que servirão de parâmetro para se estabelecer as condutas vedadas sobretudo quanto à propaganda, durante o Processo de Escolha, sendo incabível a aplicação de sanções (sobretudo de natureza penal) descritas na referida legislação aos candidatos transgressores, persiste, no entanto, como mencionado, a possibilidade de sua **exclusão** do certame, a depender do caso, por violação do requisito legal da idoneidade moral.

CONSIDERANDO que, a lei municipal 1880/2019 e suas alterações prevê as condutas vedadas e suas respectivas sanções, assim a Resolução 231 do CONANDA e o edital/02/2023- CMDCA, da análise do presente caso concreto, como acima mencionado, restou verificado que a conduta do **candidato Gregory Ribeiro da Silva**l **NÃO** fere o requisito da idoneidade moral, não havendo a necessidade de seu afastamento do pleito.

CONSIDERANDO que um processo eleitoral deve nortear-se pelos princípios da democracia e da igualdade (isonomia – vedação de casuísmos);

CONSIDERANDO que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;

RECOMENDA:

1 – **AO GREGORY RIBEIRO DA SILVA, CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR** que, durante a fase de campanha do processo de escolha, abstenha-se de praticar as condutas vedadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal que rege a matéria, na Resolução nº 231 do CONANDA, e na Resolução 08 do CMDCA/TRIN que disciplina o processo de escolha e nos atos baixados pela comissão eleitoral, para os casos omissos, sob pena de sua candidatura vir a sofrer impugnação;

2 - Que zele pela estrita observância das regras com referência à campanha eleitoral a fim de evitar:

a) a vinculação político-partidária e/ou **religiosas** das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;

b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de *outdoors* etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores);

3 – **À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do CMDCA/TRIN** com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes, juntamente com o candidato Gregory Ribeiro da Silva firmam o presente, que segue assinado por todos os presentes neste ato.

4-Encaminhe-se cópia do presente ao Ministério Público para conhecimento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do órgão.

Trindade, GO, 20 de setembro de 2023.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente do CMDCA/ Comissão eleitoral

ARIANY DE OLIVEIRA LEITE
Comissão Eleitoral

JEINNY REZENDE SILVA
Comissão Eleitoral

PATRICIA CRISTINA DA SILVA
Comissão Eleitoral

ALEX CORREIA DA SILVA NEPOMOCENO
Comissão Eleitoral

GREGORY RIBEIRO DA SILVA
Candidato

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E115CF2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE COMPROMISSO

O Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA de Trindade – GO, representado pela Presidente Diuzlâiny Siqueira Dias, juntamente com as representantes da comissão eleitoral Jeinny Resende e relatora, Ariany de Oliveira Leite que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento das disposições expressas no item 8.9 do Edital/02, na Lei 1.880/2019, na Lei 2.119/2022 e seu anexo I, inciso VII, bem como na Resolução do 231 do Conanda, e demais pertinentes, incluindo-se a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao CMDCA processar e conduzir o processo de escolhas dos Conselheiros Tutelares, podendo, para tanto, FORMULAR TERMO DE COMPROMISSO, com a candidata Priscila Marçal de Oliveira Souza em razão denúncia formulada ao CMDCA por supostamente ter se apresentado como candidata ao Conselho Tutelar., na Igreja do Ministério Fama, acompanhada de seu advogado Dr. Edson Candido de Sousa, OAB/GO 36416.

A candidata respondeu ao seguinte questionamento:

1- Você se apresentou verbalmente como candidata ao Conselho Tutelar?
Resposta: Não, foi somente receber uma bênção juntamente com outras pessoas;

2- Se o pastor declarou apoio à sua candidatura oficialmente?
Resposta: Não, o pastor convidou a todos os congregados que são candidatos por iniciativa própria concedendo a bênção a cada um;

3- Se ela teve conhecimento da publicação realizada por seu esposo, Edson Candido de Sousa em suas redes sociais à apresentando-a como "Candidata oficial da Fama ao Conselho Tutelar da Região Leste".
Resposta: Não tinha conhecimento prévio e que quando ficou sabendo exigiu que o mesmo retira-se a publicação, e o informou de que não poderia lhe apoiar publicamente em razão do cargo que ocupa que suas atitudes poderia prejudica-la no pleito

4- Foi perguntado ao Dr. Edson se a publicação foi excluída pelo mesmo?
Resposta: Sim. Que a postagem foi excluída no mesmo instante do grupo de WhatApp.

Do exposto, a comissão eleitoral entendeu não haver necessidade de instauração de procedimento investigatório. Assim,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, a condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deve ser regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO que, embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seus arts. 139 e 140, estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de escolha, sendo que, em relação "à propaganda, limitou-se a dispor, no art. 139, §3º, que: "*no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor*". Esse mínimo previsto pelo legislador estatutário deveria ser complementado pela lei municipal, atendendo ao interesse local.

CONSIDERANDO que a Resolução 231 do CONANDA também dispõe, que a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, **religioso,** institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

CONSIDERANDO que a lei municipal 18.80/2019 alterada pela Lei 2.119/2022, estabelece detalhadamente várias condutas vedadas e as consequências, cabendo à Comissão Eleitoral analisar o caso concreto, observando sempre o princípio do devido processo legal e o binômio proporcionalidade e razoabilidade para a aplicação da sanção.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a lisura ao longo do processo e, especificamente em relação à campanha, sendo que o CMDCA estabeleceu de forma clara, as regras no Edital/02 -2023 com o escopo de evitar a vinculação político-partidária das candidaturas, bem como a utilização dos partidos políticos para favorecer candidatos a membro do Conselho Tutelar, evitando-se também o uso da máquina pública, de estruturas ou bens de pessoas jurídicas, assim como a "compra de votos" e etc;

CONSIDERANDO que se deve procurar criar mecanismos destinados a assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, até porque estas dispõem contra idoneidade moral do candidato (requisito essencial para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90), sem ignorar as disposições contidas no art. 317 do Código Penal e Lei nº 8.429/92.

CONSIDERANDO que embora o ideal fosse a previsão das condutas vedadas e respectivas sanções por lei, na ausência desta é necessária uma análise minuciosa da conduta do candidato, de modo a avaliar se, no caso em concreto, houve afronta ao mencionado requisito da idoneidade moral, caso em que estaria legitimada a cassação de registro ou mesmo do mandato e que essa análise deve ser feita dentro do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que, ainda que a resolução do CMDCA ou o edital devam fortalecer a postura que se espera do candidato a membro do Conselho Tutelar, impõe-se a cautela em relação às sanções nela previstas, pois, se não estiverem amparadas em lei municipal, é possível que sejam consideradas insuficientes para cominação de penalidades, por afronta ao princípio da reserva legal1

CONSIDERANDO que, embora seja viável a utilização das disposições eleitorais gerais, que servirão de parâmetro para se estabelecer as condutas vedadas sobretudo quanto à propaganda, durante o Processo de Escolha, sendo incabível a aplicação de sanções (sobretudo de natureza penal) descritas na referida legislação aos candidatos transgressores, persiste, no entanto, como mencionado, a possibilidade de sua exclusão do certame, a depender do caso, por violação do requisito legal da idoneidade moral.

CONSIDERANDO que, a lei municipal 1880/2019 e suas alterações prevê as condutas vedadas e suas respectivas sanções, assim a Resolução 231 do CONANDA e o edital/02, da análise do presente caso concreto, como acima mencionado, restou verificado que a conduta da candidata Priscila Marçal **NÃO** fere o requisito da idoneidade moral, não havendo a necessidade de seu afastamento do pleito.

CONSIDERANDO que um processo eleitoral deve nortear-se pelos princípios da democracia e da igualdade (isonomia – vedação de casuísmos);

CONSIDERANDO que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;

RECOMENDA:

1 – **À CANDIDATA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PRISCILA MARÇAL** que, durante a fase de campanha do processo de escolha, abstenha-se de praticar as condutas vedadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal que rege a matéria, na Resolução nº 231 do CONANDA, e na Resolução 08 do CMDCA/TRIN que disciplina o processo de escolha e nos atos baixados pela comissão eleitoral, para os casos omissos, sob pena de sua candidatura vir a sofrer impugnação;

2 - Que zele pela estrita observância das regras com referência à campanha eleitoral a fim de evitar:

a) a vinculação político-partidária e/ou **religiosas** das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;

b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de *outdoors* etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores);

3 – **À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do CMDCA/TRIN** com base nas disposições relativas ao processo de escolha para Conselheiros Tutelares existentes, juntamente com a candidata Priscila Marçal acompanhada por seu Advogado Dr. Edson Candido de Sousa, OAB/GO 36416 firmam o presente, que segue assinado por todos os presentes neste ato.

4-Encaminhe-se cópia do presente ao Ministério Público para conhecimento, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do órgão.

Trindade, GO, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4F621F2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

Natureza: Procedimento Investigatório Eleitoral
Denuncia: 07/2023
Interessado: Gregory Ribeiro da Silva
Assunto: Impugnação de candidatura

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de natureza administrativa decorrente de DENÚNCIA, ora designada nº 07/2023, apresentada pelo senhor EDSON CÂNDIDO DE SOUSA a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face do Candidato a Conselheiro Tutelar da região leste, senhor GREGORY RIBEIRO DA SILVA, pela prática, em tese, da conduta de ABUSO DO PODER RELIGIOSO durante o período destinado à campanha eleitoral, infração descrita no item 8.5, inciso VI do Edital nº 02/2023-CMDCA, nos artigos 8º, § 7º, inciso VI da Resolução 231 do Conanda, 16, § 6º, da Lei Municipal nº 1.880/2019.

A Comissão Especial Eleitoral é formada por meio da RESOLUÇÃO N°. 02/2023 de 17 de março de 2023 e composta pela Presidente Diuzlâiny Siqueira Dias, e conselheiros Patrícia Cristina da Silva, Jeinny Rezende Silva, Alex Correia da Silva Nepomoceno e Ariany de Oliveira Leite, que subscreve o presente.

Com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades descritas na Denúncia nº 07/2023, recebida na data de 29/09/2023, a Comissão Eleitoral reuniu-se extraordinariamente na sede da Assistência Social no dia 03/10/2023, a fim de dar início o procedimento de investigação de suposta infração eleitoral, com encaminhamento à Relatoria para a Emissão do respectivo Parecer.

A denúncia de nº 07/2023, informa que o candidato GREGORY no **dia 18 de setembro**, postou foto no status do seu whatsapp [com duração de 24hs] onde o PASTOR GERSON CAMPOS da IGREJA BATISTA - VIDA EM CRISTO, aparece ao lado do denunciado segurando um santinho (página 2), bem como que, a mesma teria sido tirada dentro das dependências da referida igreja.

Na denúncia é apresentada uma foto na página 3 onde o candidato Gregory está ao lado do referido pastor e de outra pessoa denominada Mauro Henrique, onde consta os seguintes dizeres: *"Finalizando um Domingo abençoado!! Obrigado pelas orações e pelo apoio do pastor Gerson Campos e Mauro Henrique!! Toda honra e glória seja dada ao senhor Jesus Cristo!!*".

Afirma a denúncia, que o denunciado infringiu claramente as normas que norteiam o pleito eleitoral, uma vez que se utiliza de templos e autoridades religiosas, configurando o abuso do poder religioso.

Na denúncia, consta a alegação de que na referida Igreja contém muitos membros e tem influência no meio político, sendo apresenta na página 5, uma foto aparentemente retirada do perfil da Senhora Aninha Carvalho [@aninhacarvalho], em que constam várias pessoas de costas possivelmente retirada dentro da Igreja, contendo os seguinte dizeres: Noite abençoada! Pré-encontro UAU.. *Igreja Batista Vida em Cristo".* ***Ocorre que, não há como identificar qualquer relação do autor com a imagem do vídeo apresentado [video link: https://bit.ly/NoiteabençoadaPreencontro], a data da publicação da imagem, conforme consta abaixo, é de 02 de abril de 2023, deixando comprovado que o fato ocorreu mesmo antes da abertura do período estipulado para inscrição [14/04/2023 a 12/05/2023] dos candidatos ao pleito.*** O fato narrado ocorreu fora do período de campanha eleitoral.

Anexo imagem 1:

Da mesma, forma na página 6 a foto retirada do perfil da Senhora Aninha Carvalho, contém imagem de convidados do meio políticos do nosso município, inclusive do Excelentíssimo Prefeito, que não congregam na referida Igreja, todavia, se trata de uma ocasião especial denominada "Noite das Missões", bem como, o aniversário da Pastora Eliane como encontra-se descrito. **D**estaca-se que o denunciado **não aparece na foto**, data da postagem de 24 de abril de 2023, não havendo qualquer relação entre a foto e o denunciado.

Anexo Imagem 2:

Na página 7 apresenta-se fotos onde o denunciado aparece ao lado da senhora Aninha Carvalho segurando um panfleto da sua candidatura, supostamente contida no perfil @aninhacarvalhoI da Senhora Aninha , ao argumento de que ela é ex-vereadora, liderança comunitária e diretora da Associação dos Idosos - Alegria de Viver, situada no Setor Dona Iris I, tendo demonstrado a continuidade das infrações cometidas pelo denunciado Gregory.

Por fim, requer a cassação e o imediato afastamento do candidato GREGORY RIBEIRO DA SILVA do pleito eleitoral.
É este o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Direito das Crianças e dos Adolescentes de Trindade - CMDCA/TRIN com fundamento nas disposições expressas no item 8.9 do Edital/02, na Lei 1.880/2019, na Lei 2.119/2022 e seu anexo I, bem como na Resolução 231 do Conanda, e demais pertinentes, incluindo-se a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao CMDCA processar e conduzir o processo de escolha dos Candidatos a Conselheiros Tutelares, podendo, para tanto, EMITIR PARECER, referente a presente DENÚNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA, formulada em face de GREGORY RIBEIRO DA SILVA, por supostamente praticar ABUSO DO PODER RELIGIOSO, devido a veiculação em grupo nas dependências da Igreja Batista -Vida Em Cristo.

Cumpre salientar que **a Comissão Eleitoral se reuniu com o candidato Gregory Ribeiro da Silva no dia 20/09/2023 a fim de esclarecer os fatos acerca do seu vínculo com o referido pastor**, pois já havia recebido uma denúncia anônima relatando que o denunciado aparece na presença do pastor da Igreja Batista - Vida em Cristo, praticando ABUSO DO PODER RELIGIOSO.

Na ocasião, foi firmado um TERMO DE COMPROMISSO com o candidato GREGORY RIBEIRO DA SILVA, no qual o candidato esclarece que:

"A presente foto apresentada foi tirada na parte externa, onde se localiza a cantina, que no momento ocorria uma confraternização após o culto religioso e que a imagem foi veiculada apenas no Status do aplicativo pessoal de WhatsApp. Que na ocasião não se apresentou como candidato e que não participou do culto pois chegou após o encerramento. Que não recebeu apoio, por parte do pastor durante o culto, que ambos têm um vínculo de amizade, têm tido cuidado com relação a esta questão religiosa e dos espaços.

Assim, a comissão eleitoral entendeu não haver necessidade de instauração de procedimento investigatório e decidiu formular um TERMO DE RECOMENDAÇÃO AO CANDIDATO GREGORY RIBEIRO DA SILVA, impondo-lhe as seguintes condições:

*"1 - Que durante a fase de **campanha do processo de escolha**, abstenha-se de praticar as condutas vedadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal que rege a matéria, na Resolução nº 231 do CONANDA, e na Resolução 08 do CMDCA/TRIN que disciplina o processo de escolha e nos atos baixados pela comissão eleitoral, para os casos omissos, sob pena de sua candidatura vir a sofrer impugnação; 2 - Que zele pela estrita observância das regras com referência à campanha eleitoral a fim de evitar: a) a vinculação político-partidária e/ou **religiosas** das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos; b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de outdoors etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores)."*

O candidato, após as devidas indagações, concordou e se comprometeu em cumprir os requisitos expressos na citada recomendação.

II - ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre salientar que o presente PARECER segue o rito e a forma adequados, sendo pautado sob o fundamento, preceitos e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no art. 37 da Constituição Federal, por força do disposto no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual entrega a obrigação de fiscalizar o processo de escolha de Conselheiro Tutelar ao CMDCA, portanto passa-se à análise do mérito.

Diante do exposto na Lei 8.069/90 que, em seus arts. 139 e 140 que estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de escolha, sendo que, em relação "à propaganda dispõe no art. 139, § 3º, que: "no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de pequeno valor."

Denota-se que a Lei Municipal 1.880/2019 alterada pela Lei 2.119/2022 complementam as disposições acima juntamente com a Resolução 231 do Conanda, as quais disciplinam as condutas ilícitas e vedadas durante o processo de escolha de Conselheiro Tutelar.

Sendo assim, esta Comissão Especial Eleitoral atenta ao princípio do devido processo legal e ao binômio da razoabilidade e proporcionalidade passa-se à análise dos fatos a fim de averiguar o cabimento da aplicação de sanção ao caso presente.

O Edital nº 02/2023 DO CMDCA especifica a necessidade de se preservar a lisura ao longo do processo em relação à campanha de Conselheiro Tutelar impondo regras claras a fim de evitar a vinculação político-partidária, abuso do poder econômico e religioso nas candidaturas, bem como a utilização dos partidos políticos para favorecer candidatos a membro do Conselho Tutelar, o uso da máquina pública, de estruturas ou bens de pessoas jurídicas, assim como a "compra de votos" e outros.

Ademais, visando assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, até porque estas dispõem contra idoneidade moral do candidato (requisito essencial para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, bem como que a lei municipal 1.880/2019 e suas alterações prevê as condutas vedadas e suas respectivas sanções, assim como a Resolução 321 do Conanda e o Edital n. 02/2023- CMDCA.

Deste modo, para emissão do Parecer, delibera-se a Comissão Especial Eleitoral, por desconsiderar os fatos alegados na denúncia conforme a seguir exposto:

inexiste vínculo entre o autor e as fotos expostas nas páginas 5,6 e 8, bem como inexiste a data da publicação das mesmas;

existe termo de compromisso assinado pelo autor com a comissão especial eleitoral, acerca das fotos apresentadas nas páginas 02 e 03, o qual não foi descumprido pelo denunciado;

foto, onde aparece o aludido pastor com o denunciado (páginas 2 e 3) em que pese a informação de que o pastor e líder político, pode ser observado que não estão no salão do templo religioso, não dá para presumir o local exato, bem como inexiste a data da divulgação da foto;

foto em que o Denunciado com a senhora Aninha foi feita na rua, inexistindo correlação da mesma com a Igreja

A senhora Aninha não é pastora, não possui mandato político em exercício e o fato de ser ela Diretora de associação não é impedimento para a declaração de apoio a candidato a conselheiro tutelar, conforme as disposições legais.

Ademais, a alegação de que o denunciado está se favorecendo da autoridade religiosa do Pastor Gerson Campos para angariar votos com a finalidade de ganhar a eleição de Conselheiro Tutelar, foi devidamente tratada e solucionada de acordo com o Termo de Recomendação supracitado.

Portanto, ao se verificar casos como este, cabe à Comissão Especial Eleitoral, deliberar sobre a aplicação de penalidade conforme dispõe o art. 11, § 3ª da Resolução 231/2022. Vejamos:

Art. 11 – O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução : (...)

§ 3º – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha. (...);

As provas carreadas aos autos são frágeis e deixam dúvidas quanto a data em que as imagens foram feitas, também inexiste comprovação acerca da alegação de que o autor estaria presente quando foram feitas as fotos constantes das páginas, 5, 6 e 8, bem como não há como presumir se foram feitas durante o período da campanha eleitoral

Ressalte-se que, o denunciado incorreu em má conduta ao publicar foto ao lado do pastor que segurava uma santinho da sua candidatura, todavia o mesmo se retratou da conduta, inclusive na data de 20/09/2023, em que firmou TERMO DE COMPROMISSO junto a esta Comissão Eleitoral, onde já não existia mais a publicação em sua rede social.

O denunciante apresenta várias fotos de políticos e do próprio pastor, as quais não foram consideradas como prova para emissão do presente PARECER, pois NÃO existe vinculação das mesmas com o denunciado GREGORY, NÃO havendo como pressupor se referidas fotos foram feitas durante o período eleitoral.

Nesse sentido transcrevemos Aresto com o seguinte entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. **PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CANDIDATURA.** CERTIDÃO POSITIVA DE

DISTRIBUIÇÃO. AÇÕES CÍVEIS. **INIDONEIDADE MORAL NÃO DEMONSTRADA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. Consoante o art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos, entre outros requisitos, a reconhecida idoneidade moral. No mesmo sentido, o art. 45 da Lei Distrital 5.294/2014 estabelece que pode candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão do Distrito Federal que atenda às condições de elegibilidade previstas na legislação eleitoral, observado, entre outros, a reconhecida idoneidade moral**. 2. O edital que rege o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2010/2023, não prevê a exigência de apresentação de certidão negativa, de forma que deve a Administração Pública ponderar o potencial do impacto do registro da demanda cível na idoneidade moral do candidato, consoante o princípio da razoabilidade, com o escopo de avaliar se as ações distribuídas efetivamente *apresenta caráter desabonador*. ***3. Mostra-se cabível a anulação do ato administrativo mediante o qual foi indeferido o pedido do registro de candidatura para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar durante a fase de análise documental realizada no Processo de Escolha dos* Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023 quando ausente a demonstração da existência de elementos desabonadores da conduta do candidato em razão das ações cíveis constantes da Certidão Positiva de Distribuição, tampouco relatos acerca da inidoneidade moral do candidato em razão de fatos de natureza profissional, familiar ou que possam macular a índole social ou inviabilizar o exercício das funçãoes inerentes ao cargo , sendo ilegal sua exclusão do certame.** 4. Negou-se provimento ao apelo e à remessa necessária. (TJ-DF 07085107120198070018 DF 0708510-71.2019.8.07.0018, Relator: ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA, Data de Publicação: 29/04/2020, 6ª Turma Cível, Data de Publicação no DJE: 15/05/2020. pág. sem página cadastrada.) (negritado)

Resumidamente, com base nos fatos apurados, cujos resultados da apreciação e análise encontram se transcritos no presente PARECER, após a devida análise da denúncia, bem como diante da legislação aplicável do Edital em andamento, do Termo de Recomendação Firmado, da fragilidade das alegações e das provas apresentadas, deduz esta Comissão Especial Eleitoral pelo INDEFERIMENTO DA DENÚNCIA nº 07/2023, formulada contra GREGORY RIBEIRO DA SILVA, sendo esta a medida que se impõe.

Diante de todo o exposto, resta verificado que a conduta do candidato GREGORY RIBEIRO DA SILVA **NÃO** fere o requisito da idoneidade moral, não havendo necessidade de seu afastamento do pleito para o qual foi eleito no dia 01 de outubro do ano corrente.

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, diante das alegações acima e, tendo em vista, o TERMO DE RECOMENDAÇÃO E COMPROMISSO FIRMADO, bem como diante da fragilidade das alegações e das provas contidas na presente denúncia**, DECIDE** à unanimidade NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA interposto pelo denunciante EDSON CÂNDIDO DE SOUSA, bem como **INDEFERE A DENÚNCIA e nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.**

Encaminhe-se o presente PARECER ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providência que entender cabível.

Após, dê-se conhecimento dos Atos com a sua publicação.

ARIANY DE OLIVEIRA LEITE
Relatora

DIUZLÂINY SIQUEIRA DIAS
Presidente

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Membro

JEINNY REZENDE SILVA
Membro

ALEX CORREIA DA SILVA NEPOMOCENO
Membro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C68D6901

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 840/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 840/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18913/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **HAMILTON PEREIRA BATISTA,** Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 25.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC6E3C06

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 852/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 852/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18274/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TATIANE TRINDADE DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 04.09.2023 e 03 (três) dias a partir de 21.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C8E5DAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 844/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 844/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18787/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLI DE SOUZA PALMEIRA SANTOS,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A1128146

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 848/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 848/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18936/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IVANI FATIMA CORREA DE CAMPOS SANTOS,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 28.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:278BA417

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 838/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 838/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18601/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:40575B98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 857/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 857/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18986/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5D2F1743

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 855/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 855/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18858/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EVANI GOMES DE SOUZA SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 27.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:04F06384

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 854/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 854/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18211/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MICHELLE MARTINS MAXIMO,** Médico da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B2CB4496

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 850/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 850/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18908/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROZANGELA GARCIA BARBOSA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 28.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3EA88939

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 839/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 839/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18344/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSELI RODRIGUES DE SOUZA MOTA,** Auxiliar de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 20.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:139D1AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 835/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 835/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18823/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA LUIZA DE CARVALHO CARVELO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9AB27FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 847/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 847/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18966/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **RONALDO DE SOUZA FRANÇA,** Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E4EE938

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 858/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 858/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 756/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 10 de outubro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **CLEBIA DIVINA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 25 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:21A124F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 859/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 859/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/23 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 29/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – CHARLENE GALLIETA CAPITINGA, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18803/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F6A210D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 860/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 860/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/23 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 05/10/2023, ao (a) servidor (a):

I – MONICA ABADIA VIEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos e 22 (vinte e dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 19235/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:106D0E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 861/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 861/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/23 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 09/10/2023, ao (a) servidor (a):

I – FLAVIO LUIS BORGES GUILARDUCCI, investido (a) no cargo efetivo de Médico da Atenção Básica, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14288/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CE8A6BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 862/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 862/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a" e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 10/10/2023, ao (a) servidor (a):

I – VANIRENE MARIA DA COSTA FENELON, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 9951/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C011D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 863/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 863/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a" e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 10/10/2023, ao (a) servidor (a):

I – MARIA GORETE DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 8850/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FF9140D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 864/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 864/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/23 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 10/10/2023, ao (a) servidor (a):

I – MARCIA DE FATIMA CRISPIM, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7062/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4980EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 865/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 865/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a" e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 10/10/2023, ao (a) servidor (a):

I – MARIA JOSE DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 5630/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:24F9F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 866/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 866/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/23 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 10/10/2023, ao (a) servidor (a):

I – BENEDITA MARIA DA ROCHA ANDRADE, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18560/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E390362F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 867/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 867/23 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a" e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 10/10/2023, ao (a) servidor (a):

I – ANGELA GARCIA SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1405/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1565B547

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023 LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.223.461/0001-84, com sede na Avenida 3, n° 438, Qd. 3ª, Setor Central, na cidade de Gameleira de Goiás – Go, através do Prefeito, Sr. Wilson Tavares de Sousa Junior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto

11.453/2023. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 15.265,56 (Quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Todas as informações necessárias constam do Edital de Chamamento Público Nº 017/2023 e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás e no site www.gameleiradegoias.go.gov.br.

Gameleira de Goiás-GO – 09 de outubro de 2023.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:98551376

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023 LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.223.461/0001-84, com sede na Avenida 3, n° 438, Qd. 3ª, Setor Central, na cidade de Gameleira de Goiás – Go, através do Prefeito, Sr. Wilson Tavares de Sousa Junior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 37.684,70 (Trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. Todas as informações necessárias constam do Edital de Chamamento Público Nº 018/2023 e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás e no site www.gameleiradegoias.go.gov.br.

Gameleira de Goiás-GO – 09 de outubro de 2023.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:1A91914B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 046/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando à aquisição de medicamento e material medico hospitalar, conforme plano de trabalho n.º 202300010003099, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: 30 de outubro de 2023, horário: 08:45 horas. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 11 de outubro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Pregoeira Oficial).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C592E24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.° 002/2023
A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal da Educação torna público que no dia **07 de novembro de 2023**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo as propostas de preço dos alimentos a serem adquiridos da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, fone (62) 3344-1185 e/ou no site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana – GO, 11 de outubro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:51DBE453

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56.19.01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E AV LOCADORA EIRELI - 6º TERMO ADITIVO Nº 08.31.08/2023 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07,

CONTRATADA: **AV LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 21.510.616/0001-82, com sede na Avenida Brasília, Quadra 15, Lote 04, Centro, Alexânia/GO, representada neste ato pela sócia Amanda Ketleen Silva Lima, portador do RG nº 6043972 – SSP/GO, CPF nº 053.911.971-71.
OBJETO: a prorrogação de prazo do contrato nº 56.19.01/2022, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato

VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no contrato primitivo e pedido de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e posterior parecer jurídico favorável à prorrogação.

VALOR: O valor dos serviços, por quilômetro rodado, fica ajustado nos mesmos termos do contrato primitivo.

II - O valor global do presente aditivo, fica estabelecida em R$ 88.078,20 (oitenta e oito mil, setenta e oito reais e vinte centavos).
III - O pagamento será feito mensalmente, conforme emissão de nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
IV - Os valores mensais das Notas Fiscais não deverão ultrapassar o valor estimado na tabela abaixo.

SETEMBRO					**OUTUBRO**				
LINHA	KM/DIA	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL	LINHA	KM/DIA	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL
16	230	3,18	19	R$ 13.896,60	16	230	3,18	20	R$ 14.628,00
17	162	3,6	19	R$ 11.080,80	17	162	3,6	20	R$ 11.664,00
			TOTAL	R$ 24.977,40				TOTAL	**R$ 26.292,00**

DATA DO TERMO: 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E0292F6F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.01.04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ÚNICA PRESTADORA EIRELI - (3º) TERMO ADITIVO Nº 01.29.09/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07,
CONTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.469.527/0001-00, com sede na Av. Brasil, nº 4964, Calixtolândia, Anápolis/GO, Telefone (62) 3313-3464, representada neste ato pelo procurador Ivair Rodrigues da Silva, portador do CPF nº435.688.231-87, identidade 1536916, 2ª via – DGPC/GO.
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato 02.01.04/2022, referente à prestação de serviços de transporte universitário de passageiros em linhas intermunicipais, entre Alexânia e Anápolis, para atender à Secretaria Municipal de Educação, por preço unitário do km rodado, nele incluindo todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa com um operador (motorista) nas linhas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no contrato primitivo e pedido de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e posterior parecer jurídico favorável à prorrogação.
VALOR: O valor dos serviços, por quilômetro rodado, fica ajustado nos mesmos termos do contrato primitivo.
II - O valor global do presente aditivo, fica estabelecida em R$ 88.078,20 (oitenta e oito mil, setenta e oito reais e vinte centavos).
III - O pagamento será feito mensalmente, conforme emissão de nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
IV - Os valores mensais das Notas Fiscais não deverão ultrapassar o valor estimado na tabela abaixo.

SETEMBRO					**OUTUBRO**				
LINHA	KM/DIA	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL	LINHA	KM/DIA	VALOR	DIAS TRAB.	VALOR TOTAL
16	230	3,18	19	R$ 13.896,60	16	230	3,18	20	R$ 14.628,00
17	162	3,6	19	R$ 11.080,80	17	162	3,6	20	R$ 11.664,00
			TOTAL	R$ 24.977,40				TOTAL	**R$ 26.292,00**

DATA DO TERMO: 31 de agosto de 2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8949E9F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1099/2023

DE 02 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar-pagamentos e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a lei 4320/1964 , Lei Nº 101/2000 e Decreto Nº 20910/1932, de 06 de janeiro de 1932, resolve:

Art. 1º - Fica cancelado no quadro de Restos a Pagar-Pagamentos os valores abaixo relacionados pelo motivo de empenhos sem liquidações, por falta de entrega de serviço/mercadoria.

CÓD	**PROCESSO**	**EMP.**	**DATA**	**DOTAÇÃO/FONTE**	**CREDOR**	**TOTAL INSCRITO**			**SALDO/CANCELADO**
						INSCRITO	**PROCES.**	**N. PROCES.**	
70556	22008576	7	23/04/2021	15.451.11.1.028.449061.0 / 1.70.072	18357 - ROMILDA DE SOUZA SILVA	57.074,86	0,00	57.074,86	57.074,86
70558	22008576	9	23/04/2021	15.451.11.1.028.449061.0 / 1.70.072	18360 - LUCILA DE SOUZA BRITO	57.074,86	0,00	57.074,86	57.074,86
70555	22008576	6	23/04/2021	15.451.11.1.028.449061.0 / 1.70.072	18361 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA	57.074,86	0,00	57.074,86	57.074,86
70557	22008576	8	23/04/2021	15.451.11.1.028.449061.0 / 1.70.072	4680 - THAIS DE SOUZA CARVALHO	57.074,86	0,00	57.074,86	57.074,86
67955	22005449	116	28/04/2021	4.122.4046.2.013.339039.79 / 1.00.000	8799 - SERVIÇO	6.540,88	0,00	6.540,88	6.540,88

					NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI				
76429	22015253	135	07/12/2021	12.361.4046.2.022.339039.79 / 1.01.000	18171 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	113.041,56	50.000,00	63.041,56	63.041,56
77614	2436	7	03/01/2022	18.541.2004.2.110.339039.5 / 1.00.000	40671 - D E C NETO-CONSULTORIA AMBIENTAL	966,60	0,00	966,60	966,60
78199	22018114	6	03/01/2022	8.244.2001.2.106.339039.79 / 1.00.000	20041 - DOIS IRMAOS OLIVEIRA JA LTDA	270,00	0,00	270,00	270,00
77183	972	4	03/01/2022	10.301.2001.2.106.339039.81 / 1.02.000	15 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	356,26	22,00	334,26	334,26
77429	632	50	06/01/2022	10.301.2001.2.106.339034.3 / 1.02.000	6766 - MILLENY CRYSTTIAN DE GODOI AQUINO	2.376,67	2.300,00	76,67	76,67
77253	67982021	7	12/01/2022	15.451.2005.1.100.339039.5 / 1.70.000	42355 - CONCEITO AGROAMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
77185	974	14	14/01/2022	10.301.2001.2.106.339039.81 / 1.02.000	3354 - BANCO DO BRASIL SA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
77725	1024	22	02/02/2022	10.301.2001.2.106.339039.44 / 1.02.000	399 - SANEAMENTO DE GOIAS S/A	36.539,51	325,08	36.214,43	36.214,43
77724	1808	21	02/02/2022	10.301.2001.2.106.339039.43 / 1.02.000	372 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	37.698,77	0,00	37.698,77	37.698,77
78309	2303	17	03/02/2022	8.244.2001.2.106.339039.44 / 1.00.000	399 - SANEAMENTO DE GOIAS S/A	12.464,50	2.598,30	9.866,20	9.866,20
78307	2299	16	03/02/2022	8.244.2001.2.106.339039.43 / 1.00.000	372 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	19.976,49	8.072,15	11.904,34	11.904,34
77626	2521	14	04/02/2022	15.451.2005.1.100.339039.16 / 1.70.000	40727 - ELY ROSA TEIXEIRA 59814390178	533,33	0,00	533,33	533,33
78381	2739	31	15/02/2022	4.122.2007.2.106.339039.43 / 1.00.000	8699 - COMPANHIA HIDROELETRICA SAO PATRICIO - CHESP	12.525,81	688,91	11.836,90	11.836,90
78383	2518	33	22/02/2022	4.122.2007.2.106.339039.43 / 1.00.000	372 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	48.432,02	45.172,15	3.259,87	3.259,87
79307	4061	64	02/03/2022	10.301.2001.2.106.339034.3 / 1.31.000	12780 - LEIDIANE GOMES DE ALMEIDA SILVA	4.906,66	2.300,00	2.606,66	2.606,66
78796	3086	36	07/03/2022	4.122.2007.2.106.339039.44 / 1.00.000	399 - SANEAMENTO DE GOIAS S/A	66.797,19	27.821,20	38.975,99	38.975,99
78873	1472	34	14/03/2022	10.301.2001.2.106.339039.22 / 1.02.000	17064 - W.L. MEDICAMENTOS EIRELI	29.133,92	0,00	29.133,92	29.133,92
79429	4852	56	24/03/2022	4.122.2007.2.106.449052.52 / 1.00.000	43917 - AGRALE SOCIEDADE ANONIMA	128.734,00	0,00	128.734,00	128.734,00
79519	6595	77	20/04/2022	10.301.2001.2.106.339034.3 / 1.02.000	16048 - MOREIRA E MANZAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - NE	117.142,34	111.865,00	5.277,34	5.277,34
79515	6593	73	20/04/2022	10.301.2001.2.106.339034.3 / 1.02.000	3657 - HOSPITAL ORTOPEDICO DE CERES LTDA.	187.774,00	152.248,00	35.526,00	35.526,00
80436	600	1	29/04/2022	10.303.2001.2.104.339030.9 / 1.14.081	18309 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	6.069,12	0,00	6.069,12	6.069,12
81679	10197	66	02/05/2022	4.122.2007.2.106.339039.12 / 1.00.000	6997 - COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE	11.405,42	0,00	11.405,42	11.405,42
80581	4443	83	02/05/2022	10.301.2001.2.106.339034.3 / 1.02.000	71 - MENEZES & BRUNO LTDA	37.016,00	17.027,00	19.989,00	19.989,00
81507	4321	30	02/05/2022	26.782.2005.2.106.339039.12 / 1.70.000	17046 - VALDIR DA SILVA	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00
80546	2326	2	02/05/2022	8.244.4046.2.049.339036.15 / 1.00.000	3427 - JOSE RODRIGUES MOREIRA	1.364,92	1.364,14	0,78	0,78
81870	7620	71	03/05/2022	4.122.2007.2.106.449052.52 / 1.00.000	18012 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00
82556	8652	69	10/05/2022	4.122.2007.2.106.339039.12 / 1.70.000	6997 - COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE	188.264,07	81.395,97	106.868,10	106.868,10
81967	1508	71	12/05/2022	4.122.2007.2.106.339039.5 / 1.00.000	6351 - PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	17.333,35	13.000,00	4.333,35	4.333,35
81760	6104	14	13/05/2022	15.452.2005.2.106.339037.0 / 1.00.000	17598 - AV SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA	20.177,95	0,00	20.177,95	20.177,95
81164	3047	32	18/05/2022	8.244.2001.2.106.339039.53 / 1.00.000	4415 - OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE URUAÇU	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00
81852	801	36	24/05/2022	8.244.2001.2.106.339039.78 / 1.70.072	16377 - WANDERLEY CAMILO RODRIGUES 01040507131	6.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
81874	6667	5	26/05/2022	4.122.2007.2.106.339032.0 / 1.00.000	18012 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	21.581,73	0,00	21.581,73	21.581,73
81778	4045	173	30/05/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	10061 - MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA-ME	541.142,50	40.362,50	500.780,00	500.780,00
81766	5539	170	30/05/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	18309 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	14.076,00	0,00	14.076,00	14.076,00
81761	4052	168	30/05/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	17694 - BIONORTE DIST. DE MED. LTDA- ME	17.030,00	10.754,00	6.276,00	6.276,00
81769	2169	171	30/05/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	17064 - W.L. MEDICAMENTOS EIRELI	42.576,00	0,00	42.576,00	42.576,00
81991	9851	66	07/06/2022	12.364.2002.2.108.339018.0 / 1.01.000	43727 - LARA SANTOS DA SILVA	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00
82554	8522	76	14/06/2022	10.301.2001.2.106.339039.12 / 1.02.000	6997 - COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE	68.181,63	44.680,44	23.501,19	23.501,19

82715	8751	44	15/06/2022	27.122.2002.2.106.339039.12 / 1.00.000	6997 - COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE	5.744,72	5.427,33	317,39	317,39
82649	9822	28	16/06/2022	10.301.2001.2.100.339034.3 / 1.14.011	17169 - NATALIA DA SILVA GOMES	2.376,56	2.300,00	76,56	76,56
82647	9369	27	16/06/2022	10.301.2001.2.100.339034.3 / 1.14.011	20083 - ANDREA FERREIRA DE SOUZA	2.683,23	2.300,00	383,23	383,23
82583	9073	29	20/06/2022	10.301.2001.2.100.339034.3 / 1.14.011	6646 - ANNE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	2.606,72	2.300,00	306,72	306,72
82699	10040	213	24/06/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	17694 - BIONORTE DIST. DE MED. LTDA- ME	230.104,50	11.034,00	219.070,50	219.070,50
82698	10039	212	24/06/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	17064 - W.L. MEDICAMENTOS EIRELI	436.959,68	64.158,00	372.801,68	372.801,68
82701	10042	214	24/06/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	18745 - DROGARIA EL SHADAY	23.388,56	0,00	23.388,56	23.388,56
82702	10037	215	24/06/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	10061 - MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA-ME	306.999,75	123.538,30	183.461,45	183.461,45
82802	8909	83	30/06/2022	10.301.2001.2.106.339039.3 / 1.02.000	12986 - BOM SUCESSO TRATAMENTO MEDICOS LTDA	43.823,14	13.820,00	30.003,14	30.003,14
84645	10727	85	01/07/2022	4.122.2007.2.106.339039.78 / 1.00.000	20041 - DOIS IRMAOS OLIVEIRA JA LTDA	10.134,28	5.067,14	5.067,14	5.067,14
84656	12063	88	04/07/2022	4.122.2007.2.106.339039.79 / 1.00.000	20041 - DOIS IRMAOS OLIVEIRA JA LTDA	344,88	0,00	344,88	344,88
83119	3467	263	04/07/2022	4.122.2007.2.106.339030.42 / 1.00.000	1288 - M J N MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.748,80	0,00	1.748,80	1.748,80
82884	13167	268	05/07/2022	4.122.2007.2.106.339030.7 / 1.00.000	3523 - CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	7.400,00	0,00	7.400,00	7.400,00
82931	1642	85	07/07/2022	4.122.2007.2.106.449052.34 / 1.00.000	18429 - MOVEIS CARVALHO LTDA EPP	9.260,00	0,00	9.260,00	9.260,00
83164	13336	87	08/07/2022	4.122.2007.2.106.449052.34 / 1.00.000	18429 - MOVEIS CARVALHO LTDA EPP	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
83614	5281	93	12/07/2022	4.122.2007.2.106.339039.79 / 1.00.000	20041 - DOIS IRMAOS OLIVEIRA JA LTDA	619,13	0,00	619,13	619,13
83719	12018	30	13/07/2022	20.608.2004.2.106.339039.12 / 1.00.000	6997 - COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE	49.338,71	32.766,64	16.572,07	16.572,07
83137	13434	94	14/07/2022	4.122.2007.2.106.339039.12 / 1.00.000	6997 - COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE	10.776,20	9.855,36	920,84	920,84
83207	13835	290	18/07/2022	4.122.2007.2.106.339030.17 / 1.00.000	40621 - DELTA COMERCIAL E SOLUCOES LTDA	504,20	0,00	504,20	504,20
83638	10258	291	19/07/2022	4.122.2007.2.106.339030.1 / 1.70.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	564.166,21	87.391,76	476.774,45	476.774,45
84455	9286	95	20/07/2022	4.122.2007.2.106.339039.19 / 1.70.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	356.612,59	254.409,91	102.202,68	102.202,68
84452	9286	293	20/07/2022	4.122.2007.2.106.339030.39 / 1.70.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	85.468,84	19.658,51	65.810,33	65.810,33
84453	9286	294	20/07/2022	4.122.2007.2.106.339030.1 / 1.70.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	165.722,15	111.913,75	53.808,40	53.808,40
83891	9286	250	21/07/2022	10.301.2001.2.106.339030.1 / 1.02.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	55.118,23	2.619,51	52.498,72	52.498,72
83890	9286	249	21/07/2022	10.301.2001.2.106.339030.39 / 1.02.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	22.386,28	0,00	22.386,28	22.386,28
83889	9286	87	21/07/2022	10.301.2001.2.106.339039.19 / 1.02.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	70.269,30	68.475,11	1.794,19	1.794,19
83704	14074	305	21/07/2022	4.122.2007.2.106.339030.19 / 1.00.000	20023 - PAULO JEOVANE BORGES DE REZENDES EIRELI	602,20	0,00	602,20	602,20
83699	11182	51	27/07/2022	27.122.2002.2.106.339039.41 / 1.00.000	44229 - KESIA N. FERREIRA SERVICOS E PRODUTOS	14.440,00	0,00	14.440,00	14.440,00
83932	14262	54	28/07/2022	12.361.2002.2.106.319011.1 / 1.18.000	6200 - PREFEITURA MUN. DE ALTO HORIZONTE	4.013,28	0,00	4.013,28	4.013,28
84639	7212	96	01/08/2022	4.122.2007.2.106.339039.47 / 1.00.000	3936 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	27.536,44	3.760,24	23.776,20	23.776,20
83783	12525	105	04/08/2022	10.301.2001.2.106.339034.3 / 1.02.000	5091 - CLINICA INFANTIL DE CERES LTDA	16.950,00	0,00	16.950,00	16.950,00
83897	9286	312	05/08/2022	12.361.2002.2.106.339030.1 / 1.01.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	51.133,48	22.207,45	28.926,03	28.926,03
83896	9286	311	05/08/2022	12.361.2002.2.106.339030.39 / 1.01.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	19.774,46	3.492,72	16.281,74	16.281,74
83892	9286	60	05/08/2022	8.244.2001.2.106.339039.19 / 1.00.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	15.970,50	11.961,82	4.008,68	4.008,68

83893	9286	372	05/08/2022	8.244.2001.2.106.339030.39 / 1.00.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	17.604,17	2.029,06	15.575,11	15.575,11
83894	9286	373	05/08/2022	8.244.2001.2.106.339030.1 / 1.00.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	11.714,52	0,00	11.714,52	11.714,52
83895	9286	63	05/08/2022	12.361.2002.2.106.339039.19 / 1.01.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	37.975,85	24.919,05	13.056,80	13.056,80
84448	15079	91	10/08/2022	4.122.2007.2.106.449052.34 / 1.00.000	18429 - MOVEIS CARVALHO LTDA EPP	9.260,00	0,00	9.260,00	9.260,00
84413	11335	41	10/08/2022	15.452.2005.2.106.339039.14 / 1.70.072	36788 - G R SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	631,26	0,00	631,26	631,26
84496	12758	99	16/08/2022	4.122.2007.2.106.339039.79 / 1.00.000	18693 - NIQTURBO TELECOM EIRELI	250,00	0,00	250,00	250,00
84470	5475	64	16/08/2022	8.244.2001.2.106.339039.78 / 1.00.000	17035 - EDVALDO SILVA ME	89.342,68	0,00	89.342,68	89.342,68
84517	15578	334	17/08/2022	4.122.2007.2.106.339030.17 / 1.00.000	15334 - AF SOLUCOES EM TI	180,00	0,00	180,00	180,00
84515	15588	332	17/08/2022	4.122.2007.2.106.339030.17 / 1.00.000	40723 - R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI	1.890,00	0,00	1.890,00	1.890,00
84518	15578	94	17/08/2022	4.122.2007.2.106.449052.35 / 1.00.000	15334 - AF SOLUCOES EM TI	3.520,00	0,00	3.520,00	3.520,00
84498	8790	94	18/08/2022	10.301.2001.2.106.339039.50 / 1.02.000	12561 - DANIEL DE JESUS LIMA	21.550,00	11.450,00	10.100,00	10.100,00
86577	10248	357	01/09/2022	12.361.2002.2.106.339030.1 / 1.01.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	88.223,51	15.156,28	73.067,23	73.067,23
86789	12590	358	01/09/2022	12.361.2002.2.106.339030.14 / 1.01.000	44451 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	48.232,40	45.202,00	3.030,40	3.030,40
84796	13914	107	02/09/2022	10.301.2001.2.106.339039.50 / 1.02.000	44531 - CRD - CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA	900,00	0,00	900,00	900,00
84827	9077	74	05/09/2022	8.244.2001.2.106.339039.78 / 1.70.072	15373 - AMPLA ATENDIMENTOS EIRELI	13.025,94	6.899,99	6.125,95	6.125,95
85524	16752	72	12/09/2022	15.451.2005.1.100.339039.16 / 1.00.000	17292 - J A DO NASCIMENTO ME	3.459,20	0,00	3.459,20	3.459,20
85529	16971	444	12/09/2022	8.244.2001.2.106.339030.7 / 1.00.000	16297 - DEIBSON DENNER RAMOS DE MENEZES	0,11	0,00	0,11	0,11
85525	16752	73	12/09/2022	15.451.2005.1.100.339039.16 / 1.00.000	17292 - J A DO NASCIMENTO ME	1.787,20	0,00	1.787,20	1.787,20
85759	16742	76	16/09/2022	8.244.2001.2.106.339039.67 / 1.00.000	741 - FUNERARIA SAO PEDRO LTDA	28.534,93	19.670,65	8.864,28	8.864,28
85967	17878	194	22/09/2022	8.244.2001.2.107.319011.4 / 1.00.000	8568 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.059,02	0,00	2.059,02	2.059,02
86557	2083	79	27/09/2022	12.361.2002.2.106.339039.65 / 1.01.000	18171 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	23.081,94	15.387,96	7.693,98	7.693,98
86555	18127	6	28/09/2022	6.122.2003.2.112.339139.79 / 1.00.000	7042 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA	37.974,44	18.843,00	19.131,44	19.131,44
87857	6112	80	03/10/2022	15.451.2005.1.100.339039.17 / 1.70.072	20989 - JULIANA MARTINS ARAUJO 06872512148	4.141,95	3.447,00	694,95	694,95
87032	8454	2	03/10/2022	12.361.2002.2.106.339033.0 / 1.01.000	6997 - COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE	95.318,07	17.701,72	77.616,35	77.616,35
87147	12380	371	03/10/2022	10.301.2001.2.106.339030.36 / 1.02.000	44724 - ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE	320,00	0,00	320,00	320,00
87073	16367	22	25/10/2022	12.361.2002.2.106.449052.12 / 1.01.000	40240 - COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI	9.798,00	0,00	9.798,00	9.798,00
88325	20489	29	03/11/2022	27.122.2002.2.103.339030.14 / 1.00.000	4643 - ART MANHA COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	10.621,81	4.800,50	5.821,31	5.821,31
88240	20879	98	04/11/2022	12.361.2002.2.106.339039.19 / 1.01.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	98.583,33	53.736,75	44.846,58	44.846,58
88239	20879	487	04/11/2022	12.361.2002.2.106.339030.1 / 1.01.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	73.937,50	3.900,39	70.037,11	70.037,11
87978	17884	151	08/11/2022	4.122.2007.2.106.339039.43 / 1.00.000	372 - CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	436.604,37	102.106,03	334.498,34	334.498,34
88248	15899	39	08/11/2022	18.541.2004.2.110.339039.12 / 1.00.000	6997 - COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE	14.500,00	11.010,19	3.489,81	3.489,81
87982	21120	460	08/11/2022	4.122.2007.2.106.339030.7 / 1.00.000	9792 - ATAIZA PAULA PEREIRA SOUZA D ABADIA JARDIM 03766657186	0,10	0,00	0,10	0,10
88138	21813	470	21/11/2022	4.122.2007.2.106.339030.7 / 1.00.000	12772 - 19.530.861 MARIA APARECIDA MENDES DE LIMA	4.812,69	0,00	4.812,69	4.812,69
88139	21811	471	21/11/2022	4.122.2007.2.106.339030.19 / 1.00.000	19857 - KLEBER B DA SILVA	6.224,80	0,00	6.224,80	6.224,80
88274	19084	416	24/11/2022	10.301.2001.2.106.339030.9 / 1.02.000	44489 - ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	13.106,80	13.087,75	19,05	19,05
88383	21126	156	24/11/2022	4.122.2007.2.106.339039.48 / 1.00.000	44996 - UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00

88320	17920	540	25/11/2022	12.361.2002.2.106.339030.36 / 1.01.000	18761 - AVELAR MEDICAL ARTIGOS HOSPITALARES	1.154,30	0,00	1.154,30	1.154,30
88327	22189	143	25/11/2022	10.301.2001.2.106.339039.19 / 1.02.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	93.888,85	27.015,58	66.873,27	66.873,27
88329	22189	418	25/11/2022	10.301.2001.2.106.339030.1 / 1.02.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	70.416,66	0,00	70.416,66	70.416,66
88328	22189	417	25/11/2022	10.301.2001.2.106.339030.39 / 1.02.000	18465 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	93.888,85	60.107,39	33.781,46	33.781,46
88399	22242	106	28/11/2022	4.122.2007.2.106.449052.34 / 1.00.000	344 - COMERCIAL FIDELES MAIA LTDA	5.181,50	0,00	5.181,50	5.181,50
88426	22450	484	30/11/2022	4.122.2007.2.106.339030.19 / 1.00.000	12262 - J D PEREIRA DA SILVA SOUZA	324,00	0,00	324,00	324,00
88884	18055	170	01/12/2022	4.122.2007.2.106.339039.48 / 1.00.000	8799 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	33.852,00	0,00	33.852,00	33.852,00
89037	16310	42	01/12/2022	15.451.2005.1.100.449051.0 / 1.70.072	16100 - ROSANGELA DA PENHA CORREA CAETANO 00320089100	36.234,69	22.250,82	13.983,87	13.983,87
88819	22566	114	06/12/2022	15.451.2005.1.100.339039.16 / 1.70.072	18139 - SEBASTIAO DONIZETE SEVERINO 38168219104	8.648,00	259,44	8.388,56	8.388,56
89054	23688	26	14/12/2022	15.451.2005.1.100.339036.22 / 1.00.000	40625 - JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	8.936,00	6.299,88	2.636,12	2.636,12
89056	23684	27	14/12/2022	15.451.2005.1.100.339036.22 / 1.00.000	43976 - EDIVALDO DE OLIVEIRA	17.296,00	5.880,64	11.415,36	11.415,36
89126	17815	72	15/12/2022	27.122.2002.2.106.339039.78 / 1.00.000	18371 - MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	20.000,00	19.979,90	20,10	20,10
					TOTAL			**4.348.946,74**	**4.348.946,74**

Art. 2º - O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4052DCAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0105/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 18/10/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de areia grassa, areia fina e brita 0, atendendo as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte equipamento de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/10/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de outubro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de areia grassa, areia fina e brita 0, atendendo as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	AREIA GROSSA	100	MTS
02	AREIA FINA	100	MTS
03	BRITA 0	50	MTS

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 A prefeitura disponibilizara o frete para o perímetro de até 80 km na busca do material.
Buscará em um prazo de até 5 dias úteis com o envio da ordem de serviço.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. A presente solicitação de areia e brita citada acima e para serem utilizadas no cemitério Municipal para fazer as placas, em manutenção de calçadas dos prédios da administração e para atender doações de materiais para construção de pessoas com baixa renda. A prefeitura disponibilizara o frete para um perímetro de até 80 km na busca do material. Tendo em vista que possui frota equipada para a busca, tornando assim, menos oneroso ao município, dispensando o fretedofornecedor.
4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitações.rd@gmail.com **até o dia 18 de outubro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 19 de outubro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.1.12. Buscará os itens a serem adquiridos no prazo máximo de **05 (Cinco)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de equipamentos hospitalares, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, ***se for o caso, estudo técnico preliminar****, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, **11 de outubro de 2023.**

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 105/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de areia grassa, areia fina e brita 0, atendendo as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	AREIA GROSSA	100	MTS	R$	R$	R$
02	AREIA FINA	100	MTS	R$	R$	R$
03	BRITA 0	50	MTS	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:59A9EEA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº005/2023-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 005/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 18/10/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de areia grassa, areia fina e brita 0, para as construções das casinhas do Projeto João de Barro, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte equipamento de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0297	17.19 SEC. MUN. DE HAB. INT. SOCIAL-FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/10/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de outubro de 2023

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de areia grassa, areia fina e brita 0, para as construções das casinhas do Projeto João de Barro, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	AREIA GROSSA	100	MTS
02	AREIA FINA	200	MTS
03	BRITA 0	20	MTS

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social disponibilizara o frete para o perímetro de até 80 km na busca do material.
Buscará em um prazo de até 5 dias úteis com o envio da ordem de serviço.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. A presente solicitação de areia e brita citada acima e para as casas do programa João de Barro que atende a construção de casas populares no município. A prefeitura disponibilizara o frete para um perímetro de até 80 km na busca do material. Tendo em vista que possui frota equipada para a busca, tornando assim, menos oneroso ao município, dispensando o fretedofornecedor.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitações.rd@gmail.com **até o dia 18 de outubro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 19 de outubro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.1.12. Buscará os itens a serem adquiridos no prazo máximo de **05 (Cinco)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

6.2 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

Advertência;

Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

Impedimento de licitar e contratar.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de equipamentos hospitalares, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, ***se for o caso, estudo técnico preliminar****, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, **11 de outubro de 2023.**

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 005/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de areia grassa, areia fina e brita 0, para as construções das casinhas do Projeto João de Barro, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	AREIA GROSSA	100	MTS	R$	R$	R$
02	AREIA FINA	200	MTS	R$	R$	R$
03	BRITA 0	20	MTS	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F2A86689

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 148/2023, para:
AQUISIÇAO DE BEBIDAS
Pregão Eletrônico Nº: 67/2023
Processo Adm. Nº: 3410/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 21/09/2023, na sede da PREFEITURA PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada em PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 67/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebidas, que serão utilizadas pelo período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/9	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME CPF/CNPJ: 16.725.670/0001-05 ENDEREÇO: RUA 5, QD-08, LT-69, VILA BOA ESPERANÇA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-1060 EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CPF: 988.496.461-00 SICOOB AG 3060 CC: 33367

visando a AQUISIÇAO DE BEBIDAS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 67/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de Outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELIEZER MACEDO BATISTA ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	UN	500,0000	018 - SUCO DE LARANJA GARRAFÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 5 LT, EXTRAÍDO SEM CONTATO MANUAL, SEM CORTES DE CASCA E DAS SEMENTES, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES OU ESTABILIZANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. SUCO 100% NATURAL, RICO EM VITAMINA C	so laranja	33,0000	16.500,0000
1/9	UN	6.500,0000	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, 200 ML (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	kuat	0,8900	5.785,0000
TOTAL:	**22.285,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-07; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-07; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-07; 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.30.268-07; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-07; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.30.273-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 67/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 67/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CNPJ 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:878A4D50

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 151/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados

pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/5, 1/9, 1/12, 1/14, 1/16, 1/17, 1/22, 1/27, 1/28, 1/32, 1/43, 1/46, 1/50, 1/54, 1/58, 1/59, 1/60, 1/64, 1/65, 1/66, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/80, 1/82, 1/83, 1/85, 1/86, 1/91, 1/92, 1/93, 1/102, 1/103, 1/106	NOME: PONTUAL HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 24.382.535/0001-32 ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, SN, QD-146, LT-42, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.943-400 FONE: 62-3588-8641 EMAIL: vendas@pontualhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: VALMIR RODRIGUES DE MORAIS CPF: 961.667.381-53 BANCO DO BRASIL AG: 4534-9 CC: 108686-3

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	CX	60,0000	ACIDO TACETILSALICILICO 200MG COM 32 COMPRIMIDOS	EMS	9,0000	540,0000
1/4	CX	40,0000	ANLODIPINO BESILATO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 05/10 MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	BIOLAB	80,9000	3.236,0000
1/5	CX	70,0000	APIXABANA 2,5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	NATCOFARMA	23,0000	1.610,0000
1/9	CX	60,0000	ATORVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BIOSINTETICA	10,5000	630,0000
1/12	CX	50,0000	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG CAIXA COM 60 DOSES.	BOEHRINGER	251,0000	12.550,0000
1/14	CX	90,0000	CARBÔMER LÁGRIMA ARTIFICIAL GEL LÍQUIDO OFTÁLMICO 2 MG/G: TUBO DE 10 G.	BAUSCH LOMB	39,0000	3.510,0000
1/16	CX	120,0000	CILOSTAZOL 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	8,8500	1.062,0000
1/17	CX	190,0000	CITALOPRAN 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ZYDUS	4,1000	779,0000

1/22	CX	80,0000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	EMS	26,2000	2.096,0000
1/27	CX	40,0000	TOPIRAMATO 50 MG CAIXA COM 60 CP	NOVA QUIMICA	11,1000	444,0000
1/28	CX	130,0000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PHARLAB	6,0000	780,0000
1/32	CX	90,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ZYDUS	23,4000	2.106,0000
1/43	CX	40,0000	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CHIESI	117,1000	4.684,0000
1/46	CX	60,0000	ETORICOXIB 90MG CAIXA COM 07 COMPRIMIDOS	ZYDUS	23,9000	1.434,0000
1/50	CX	40,0000	FUMARATO DE FORMOTEROL DIDRATADO 12MCG+BUDESONIDA 400MSG COM 60 CAPSULAS	BIOSINTETICA	126,1000	5.044,0000
1/54	CX	80,0000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ZYDUS	9,0000	720,0000
1/58	CX	40,0000	MESALAZINA 2.000MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TAKEDA	1.013,0000	40.520,0000
1/59	CX	90,0000	MESALAZINA 800MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	57,2000	5.148,0000
1/60	CX	90,0000	MIRTAZAPINA 30 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	AUROBINDO	25,8000	2.322,0000
1/64	CX	60,0000	OMEGA 3 1000MG 60 CPS	NTS	15,2000	912,0000
1/65	CX	120,0000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	39,9000	4.788,0000
1/66	CX	120,0000	OXCARBAMAZEPINA 300MG COM 30 COMP	UNIAO QUIMICA	23,3000	2.796,0000
1/74	CX	90,0000	RIVAROXABANA 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	PHARLAB	13,0000	1.170,0000
1/75	CP	120,0000	ROSUVASTATINA 20 MG	AUROBINDO	9,0000	1.080,0000
1/76	CX	60,0000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMID	AUROBINDO	4,5900	275,4000
1/77	CX	60,0000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	MEDLEY	69,5000	4.170,0000
1/80	CX	110,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS.	PHARLAB	11,7000	1.287,0000
1/82	CX	60,0000	SUPLEMENTO ALIMENTAR FLEX-HA COM 30 CÁPSULAS.	GENOM	140,0000	8.400,0000
1/83	CX	90,0000	Tegretol CR 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	71,8000	6.462,0000
1/85	CX	30,0000	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	EMS	100,0000	3.000,0000
1/86	CX	40,0000	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	SANKYO	167,1000	6.684,0000
1/91	CX	60,0000	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	197,9000	11.874,0000
1/92	CX	30,0000	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG, PROPIONATO DE FLUTICAZONA 250 MCG CAIXA COM 60 DOSES.	GSK	127,0000	3.810,0000
1/93	CX	90,0000	ACIDO VALPROICO CR 500MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	TORRENT	85,0000	7.650,0000
1/102	CX	15,0000	EFEXOR XR 75 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	WYETH	338,0000	5.070,0000
1/103	CX	15,0000	EFEXOR XR 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	WYETH	480,0000	7.200,0000
1/106	CX	60,0000	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	26,0000	1.560,0000
TOTAL:	**167.403,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

PONTUAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 24.382.535/0001-32

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:35C41949

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 155/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/29, 1/36, 1/55, 1/57, 1/68, 1/84, 1/90, 1/96, 1/97	NOME: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 24.484.451/0001-00 ENDEREÇO: RUA 20, Nº 135, QUADRA 56, LOTE 16, JARDIM GOIAS ,RIO VERDE-GO. CEP 75.903-320 FONE:(64)3621-2539 EMAIL: riofarmago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNI CPF: 022.167.031-92 BANCO ITAÚ AG: 4374 CC: 0099572-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/10	CX	60,0000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG CX C/30 CP	TAKEDA	130,8100	7.848,6000
1/29	CX	80,0000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	11,5700	925,6000
1/36	CX	50,0000	CLOZAPINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	158,0800	7.904,0000
1/55	CX	90,0000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CAIXA COM 30 CP	BIOLAB	5,6000	504,0000
1/57	CX	30,0000	LINAGLIPTINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	207,3800	6.221,4000
1/68	CX	60,0000	PRIMIDONA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	APSEN	80,8200	4.849,2000
1/84	CX	30,0000	TELMISARTANA 80 MG + BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	139,9100	4.197,3000
1/90	CX	60,0000	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	EMS	93,0400	5.582,4000
1/96	CX	45,0000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG CAIXA COM 20 COMPRI	EUROFARMA	59,9300	2.696,8500
1/97	CX	60,0000	CLOMIPRAMINA 75 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	51,0500	3.063,0000
TOTAL:	**43.792,3500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 24.484.451/0001-00

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A356A343

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 156/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/40	NOME: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 47.893.919/0001-15 ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, Nº 1312, SALA 04, SETOR A, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO-PR. CEP

	85.601-610 FONE: 46-26011397 EMAIL: comercial01.mg2@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO CPF: 092.094.049-80 BANCO DO BRASIL AG: 8563-4 CC: 760-9

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	CX	60,0000	ACIDO TIOCTICO AR 600MG COM 30 COMPRIMIDOS	MYLAN	154,8000	9.288,0000
1/40	CX	60,0000	DAPAGLIFLOZINA 5MG, CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	183,6000	11.016,0000
TOTAL:	**20.304,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:666D5883

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 158/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/41	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 25.029.414/0001-74 ENDEREÇO: AV.SONNEMBERG, Nº 544, QD-147, LT-17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO. CEP 74.413-125 FONE: (62) 4006-3993 EMAIL: licita@rmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 1454-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/41	CX	30,0000	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ASTRA	65,7900	1.973,7000
TOTAL:	**1.973,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:35A1BA02

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 161/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/13	NOME: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 16.699.864/0001-83 ENDEREÇO: AV LORENZO, Nº220, QD. 05, LT.20, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, GOIANIA-GO. CEP 74.366-115 FONE: 62-3101-0443 EMAIL: licitacao01@santedistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA CPF: 500.101.311-91 BRADESCO AG: 6711-3 CC: 11864-8

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/13	CX	40,0000	BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG COM 30 DOSES	GLAXO	274,7900	10.991,6000
TOTAL:	**10.991,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 16.699.864/0001-83

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A2E29F2F

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 162/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/51	NOME: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 23.312.871/0001-46 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 955, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS. CEP 99.704-078 FONE: 54-37123655 EMAIL: exemplarmed@bol.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CASSIANO RODRIGO CHMIEL CPF: 948.635.630-00 BANCO DO BRASIL AG: 0132-5 CC: 75469-2

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/51	CX	55,0000	FUMARATO DE QUETIAPINA XRO 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	485,5700	26.706,3500
TOTAL:	**26.706,3500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 23.312.871/0001-46

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:85F22B06

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 159/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/20, 1/48, 1/107	NOME: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 33.781.677/0001-63 ENDEREÇO: AV DOS ALPES, Nº2180, QD-75, LT-02, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA-GO. CEP 74325010 FONE: 62-36429568 EMAIL: vendasdrogariaflorenca2@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO CPF: 700.924.381-64 BANCO ITAÚ AG: 8788 CC: 16228-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/20	CX	60,0000	JANUMET 50/1000MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	MSD	245,0000	14.700,0000
1/48	CX	90,0000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 50/ 1000MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	MSD / JANUMET	204,0000	18.360,0000
1/107	cx	40,0000	SUPLEMENTO VITAMÍNICO CALDÊ K2	MARJAN	107,3600	4.294,4000
TOTAL:	**37.354,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 33.781.677/0001-63

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1FBC8C76

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2023, PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Pregão Eletrônico Nº: 70/2023
Processo Adm. Nº: 2191/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº

11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 70/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Alto Custo, pelo período de 12 (doze) meses, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/69, 1/87, 1/110	NOME: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13 ENDEREÇO:RUA JOSE FRARON, N 155, SALA 01, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR. CEP 85.503-320 FONE: 46-32243767 EMAIL: licitacao@dimeva.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIZ AUGUSTO VARNIER CPF: 396.067.919-04 CEF AG: 0602 CC: 1673-7

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PELO PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	CX	80,0000	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNICHEM	14,5000	1.160,0000
1/69	CX	180,0000	PREGABALINA 75 MG CX C/ 30 CP	GERMED	11,0000	1.980,0000
1/87	CX	60,0000	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	DAIICHI SANKYO	264,9000	15.894,0000
1/110	CX	60,0000	ARIPIPRAZOL 15 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNICHEM	17,4000	1.044,0000
TOTAL:	**20.078,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.32.333-00.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 70/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 70/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de** 28**/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ 76.386.283/0001-13

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:36558184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. processo 11226/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	582,00
TOTAL				**582,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA

CNPJ/CPF: 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LITRO		107,7400	5,4019	582,0007
Total							**582,0007**

Total	**582,0007**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de outubro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4BA8DEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL processo 10686/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	5.014,00
TOTAL				**5.014,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ENCERADEIRA INDUSTRIAL CLEANER CL 350 220V PLUS	UNIDADE		2,0000	2.507,0000	5.014,0000
Total						**5.014,0000**	

Total	**5.014,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de outubro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D11A9303

